

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 17/2023

**SECRETARIA DE SAÚDE
ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA**

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

**VALOR MÁXIMO: R\$ 33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro
Centavos)**



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎(043) 3555-1401



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

REF.: Protocolo nº499/2023 – Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO Nº 132/2023

Em atenção ao Protocolo em epígrafe, Memorando nº 087/2023 da Secretaria Municipal de Saúde (doc. em anexo), o qual trata de **solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos da saúde**; DEFIRO e SOLICITO a este Departamento que realize os trâmites administrativos necessários.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 17 de abril de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

RECEBI EM.../...../

Nome:



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº 087/2023

Japira, 11 de abril de 2023.

Exmo. Senhor
Paulo José Morfinati
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Ref.: Prestação de serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos da saúde com coleta semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

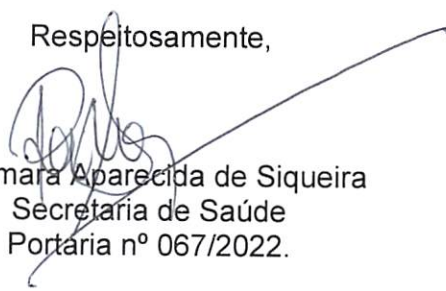
Senhor Prefeito Municipal,


Vimos pelo presente solicitar a abertura de procedimento licitatório para a prestação de serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos da saúde. coleta semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que a aquisição perfaz uma estimativa total global de R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos), que serão pagos com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Por fim encaminhamos o Termo de Referência, juntamente com a documentação pertinente.

Respeitosamente,


Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria nº 067/2022.

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 13 04/ 2023
às 13 20 hs. N° 499/ 2023




MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE**.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, em todas as unidades de saúde do Município, visa atender a Resolução CONAMA nº 358/2004, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, e a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, que “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências” e demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que todos os grupos de resíduos dos serviços de saúde podem causar alterações ao meio ambiente, sendo estas de complexidades diferentes, conforme seu grupo e o acúmulo de resíduos dos serviços de saúde (Lixo Hospitalar) é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública, trata-se, portanto, de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS E ORÇAMENTOS

3.1 DO QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MES	12	2.826,67	33.920,04
				TOTAL	33.920,04



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



3.2 DOS ORÇAMENTOS:

O valor estimado é de R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos) calculado entre a média dos preços orçados.

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	2.680,00	32.160,00
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	06.183.150/0001-64	2.900,00	34.800,00
D. SORTI & SORTI LTDA	00.173.763/0001-34	2.900,00	34.800,00

3.3 DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- Atestado de capacidade técnica acompanhado do acervo técnico compatível em característica com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;
- Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



- j) Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;
- k) Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;
- l) Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;
- m) Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

5.1 Considerando que a prestação de serviços prevista no presente Termo de Referência trata-se de uma contratação especializada com capacidade técnica para execução, e, em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, concomitante com o inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, não se aplicará no presente certame a exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Arts. 47 e 48 LC nº 123/2006).

5.2 Os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, na preferência de contratação será restrito apenas no caso de empate.

5.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6. DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prestar os devidamente os serviços de **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE

6.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os Resíduos Químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo.

6.3 Manter a documentação de capacidade técnica atualizada

6.4 Cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência, como também as demais disposições.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada com base neste Termo de Referência

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor responsável formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. São atribuições do fiscal do Contrato:

- Conferir a execução dos serviços contratados;
- Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Estima-se os gastos com a presente aquisição o valor médio de R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)

8.2. A contratação ocorrerá por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Av. Travessa José Costa, s/n, Centro, na cidade de Japira – PR – CEP 84.920.000.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



corrente em que deverá ser efetivado o Crédito, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

9.4. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo "B" deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual será a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B)

11.3 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão do CDR (certificado de Destinação de Resíduo);

11.4 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão de Relatórios de Coleta;

11.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

11.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

12.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição do equipamento defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.4 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



12.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços e o cumprimento dos prazos, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

12.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

13. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência,

Japira, 11 de abril de 2023.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ – 08.680.158/0001-61
PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 06 DE ABRIL DE 2023.

A/C: ZENILDA - DPTO DE SAÚDE
E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA - PR

A **BIOACCESS** é uma empresa genuinamente Paranaense e há 18 anos no mercado de coletas e transporte de resíduos, atendemos todo o território brasileiro, possuindo uma carteira diversificada de clientes.

Procuramos oferecer um serviço de excelência e qualidade, cujo objetivo é proporcionar tranquilidade aos nossos clientes, quando o assunto é resíduo.

Portanto, vimos através deste oferecer nossa Proposta a qual tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 222/18**, juntamente com a **Resolução nº 358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE**.

1 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;

- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os **Resíduos Químicos** quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	<p>Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.</p>		<p>MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta</p>
	<p>CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.</p>		<p>INTRANET – Área exclusiva do cliente, onde o mesmo emite seus CDR's e também Relatórios de coletas e financeiros.</p>

2 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 222 - ANVISA):

- **Resíduos Infectantes – Grupo A:** Acondicionar em Saco Branco leitoso resistente a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.
- **Resíduos Químicos – Grupo B:** Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.
- **Resíduos Perfurocortantes – Grupo E:** Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).



TABELA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 2.680,00	R\$ 32.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

MARCELO
GONCALVES

DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.04.06 17:08:59
-03'00'

MARCELO GONÇALVES DIAS
BIO ACCESS
(44) 3019-4410



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N – ÁGUA DA PEDREIRA
FONE/WHATS: (43) 3025.9200
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



Siqueira Campos, 10 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Japira – PR
Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.183.150/0001-64 e Incrição Estadual 907.53747-10, localizado à Estrada Água da Pedreira, S/N, Água da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos – PR.

Vem por meio desta, apresentar sua proposta de preços e algumas vantagens de fecharem contrato com nossa Empresa:

Objeto do Serviço:

Coleta, Transporte, tratamento e destinação final de resíduos nos serviços de saúde, produzidos no município de Japira – PR, pela empresa Medic Tec Ambiental Ltda, devidamente licenciada por Órgão Ambiental do Estado do Paraná IAT.

Veículos, Equipamentos e Mão de Obra:

- O trabalho será realizado com veículo apropriado para cada tipo de resíduo através de caminhão tipo baú ou veículo de carga devidamente licenciado para o trabalho.
- A empresa possui frota própria para a realização do serviço, bem como todos os veículos utilizados para o transporte possuem certificação do INMETRO.
- Os colaboradores que irão realizar o serviço possuem treinamento específico para o mesmo, assim como cursos de SEST/SENAT.
- Caso necessário a empresa também realiza a negociação para itens de armazenamento como embalagens plásticas, descartpack e bombonas de diversos tamanhos e modelos.

Valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE .	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
Valor Total: 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) mensais.				

Documentação

- Fica de responsabilidade da Contratante a emissão do MTR online pela plataforma do SINIR com todas as especificações do tipo de resíduo.

Estrada Água da Pedreira S/N, Água da Pedreira. CEP 84.940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE/WHATS: (43) 3025-9200
CELULAR: (43) 8414-5215
E-Mail: administracao@medictecambiental.com.br
www.medictecambiental.com.br




MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N - ÁGUA DA PEDREIRA
FONE/WHATS: (43) 3025.9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



- A Contratada fornecerá a qualquer momento que solicitado todos os documentos necessários para o bom andamento do contrato, tais como Licenças Ambientais de Operação, Transporte e Destinação Final do órgão responsável IAT/PR, assim como certidões fiscais, trabalhistas e demais pertinentes ao processo.

- Todas as despesas acessórias inclusas na proposta;
- Validade da proposta 30 (trinta) dias.


Renan José Bagatin
Representante Legal
CPF: 082.174.949-81
Medic Tec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PR

DS transportes

D. SORTI & SORTI LTDA

CNPJ Nº00.173.763/0001-34



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Vimos pelo presente solicitar o fornecimento de orçamento, para o produto abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: admsaude@japira.pr.gov.br preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MES	12	2.900,00	34.800,00
				TOTAL	34.800,00

Obs.: Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B).

Valor Total do Orçamento: R\$ 34.800,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: D. SORTI & SORTI LTDA

CNPJ: 00.173.763/0001-34

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: AV. CIDADE ALTA, N° 270

Telefone: (44) 9 9927-9338

Pessoa para contato: DANIEL

E-mail: danielsorti@hotmail.com

NOVA ESPERANÇA 11 DE ABRIL DE 2023.

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.

D. SORTI & SORTI

LTDA:00173763000134

Assinado de forma digital por D. SORTI & SORTI LTDA:00173763000134
Dados: 2023.04.11 08:48:38 -03'00'

Nome completo e assinatura: DANIEL SORTI

Cargo que ocupa na empresa; DIRETOR

DS Transportes – D SORTI & SORTI LTDA – ME
Avenida Cidade Alta, nº 270, Parque Cidade Alta – Fone: (44) 3252-4480 / 9927-9338 – Nova Esperança
– PR –

danielsorti@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexos, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 11 abril de 2023.


ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 067/2022



Município de Japira

Solicitação 46/2023



Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
46	Contratação de Serviço	18/04/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
40637-6	ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA	0/2023	
Local			
43	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
07	Saúde e Saneamento		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APOS A TESTE NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		7 Dias	

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PARA LOCAL DE TRATAMENTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E OS PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA - RDC 222/18, JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO N° 358/04 DO CONAMA QUE DEFINE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO E E - PERFUROCORTANTE.

Justificativa:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISA ATENDER A RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/2004, QUE EM SEU ART. 3° DISPÕE QUE "CABE AOS GERADORES DE RESÍDUOS DE SAÚDE E AO RESPONSÁVEL LEGAL, REFERIDOS NO ART. 1° DESTA RESOLUÇÃO, O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DESDE A GERAÇÃO ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL, DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE OCUPACIONAL, SEM PREJUÍZO DE RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA DE TODOS AQUELES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CAUSEM OU POSSAM CAUSAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL OS TRANSPORTADORES E OPERADORES DAS INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, NOS TERMOS DA LEI 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981", E A RESOLUÇÃO DA ANVISA - RDC 222/18, QUE "REGULAMENTA AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DEMAIS NORMAS, LEIS E DECRETOS QUE REGULAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA REFERÊNCIA.

VALE RESSALTAR QUE TODOS OS GRUPOS DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PODEM CAUSAR ALTERAÇÕES AO MEIO AMBIENTE, SENDO ESTAS DE COMPLEXIDADES DIFERENTES, CONFORME SEU GRUPO E O ACÚMULO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) É DE EXTREMA PERICULOSIDADE, PODENDO GERAR A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS, COM ISSO, COLOCAR EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, TRATA-SE, PORTANTO, DE UM SERVIÇO ESSENCIAL, BEM COMO É NECESSÁRIO QUE O SERVIÇO CONTRATADO SEJA DE FORMA CONTÍNUA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA	MES	12,00	2.826,67	33.920,04
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
TOTAL					33.920,04
TOTAL GERAL					33.920,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PARA LOCAL DE TRATAMENTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E OS PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA – RDC 222/18, JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO Nº 358/04 DO CONAMA QUE DEFINE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO E E - PERFUROCORTE. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 33.920,04 (Trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 18/04/2023

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2023

Processo Administrativo/Solicitação nº 46/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PARA LOCAL DE TRATAMENTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E OS PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA – RDC 222/18, JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO Nº 358/04 DO CONAMA QUE DEFINE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A-INFECTANTE, B-QUÍMICO E E-PERFUROCORTANTE.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 33.920,04 (Trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2023	07.001.10.301.0007.2029	2950	000	E	3.3.90.39.00.00
2023	07.001.10.301.0007.2029	2960	303	E	3.3.90.39.00.00
2023	07.001.10.301.0007.2029	2970	493	E	3.3.90.39.00.00
2023	07.001.10.301.0007.2029	2980	494	E	3.3.90.39.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1258/2022) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1267/2022) do corrente ano.

Japira, 20 de abril de 2023.

PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO
FERREIRA:0451076591
6

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2023.04.20 14:36:03 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/04/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Saúde e Saneamento				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0007.2029 - Manutenção da Atenção Primária				
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02950 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	331.000,00	308.000,00	133.193,17	174.806,83
02950 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	331.000,00	308.000,00	133.193,17	174.806,83
02960 E 00303 090301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.600,00	2.600,00	1.512,96	1.087,04
02970 E 00493 049409020520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	0,00	7.000,00	1.165,00	5.835,00
02980 E 00494 049409020520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	100.000,00	70.000,00	64.832,47	5.167,53
02990 E 00495 049509020620 Bloco de Atenção Básica	70.000,00	70.000,00	16.992,00	53.008,00
	140.000,00	140.000,00	43.710,74	96.289,26
	18.400,00	18.400,00	4.980,00	13.420,00
Total Geral	331.000,00	308.000,00	133.193,17	174.806,83

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/04/2023

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 029

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo/ Solicitação n°46/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PARA LOCAL DE TRATAMENTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E OS PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA - RDC 222/18, JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO N° 358/04 DO CONAMA QUE DEFINE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO E E - PERFUROCORTANTE.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 33.920,04 (Trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 24 de abril de 2023


THAINARA SILVEIRA DA SILVA SOUZA
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 046/2023.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 046/2023, tendo por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE PARA O LOCAL DE TRATAMENTO QUE ATENDA OS REQUISITOS E OS PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA – RDC 222/18 JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO Nº 358/04 DO CONAMA QUE DEFINE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A-INFECTANTE, B-QUÍMICO E E-PERFUROCORTANTE, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 24 de abril de 2023.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Jurídica



PARECER JURÍDICO N° 099/2023.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PARECER PREVIO. ANALISE FORMAIS DE DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO N° 046/2023.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. INDICAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 10.024/19. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO.

O cerne em questão trata acerca de pedido de parecer jurídico previo para análise documental do futuro certame destinado a contratação de empresa especializada em **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.**

Para verificação das formalidades iniciais, regularidade do procedimento licitatório a serem adotados antes de dar início as próximas fases do processo solicita o pregoeiro parecer jurídico previo desta Assessoria Jurídica nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

É o relatório do necessário.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita no caso *sub examine*, conforme vislumbra adequado esta procuradoria. Cabe trazer à baila à aplicação das regras constitucionais que disciplina a matéria, invocando-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Jurídica



assim, o artigo 37, XXI¹ da nossa Carta Maior. Isto posto, nota-se que, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 8666/93). O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Outrossim, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à **aquisição de bens e serviços comuns**. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, define o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade ossem

¹ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Jurídica



ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que:

- (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade;
- (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e
- (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação. Vale-se então de bens e serviços tal como disponíveis no mercado comum, tendo possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável.

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de prestação de serviços comuns, sugere esta procuradoria o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, na modalidade de pregão eletrônico (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

Assim, percebo a necessidade da realização do Pregão Eletrônico, razão pela qual, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela utilização deste sistema no presente certame por considerar a mais adequada. Presentes no processo a autorização da autoridade competente para a abertura do certame bem como a manifestação do ordenador de despesas atestando a existência de dotação orçamentária própria para realização do referido dispêndio. Quanto à regularidade dos demais documentos acostados aos autos, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, pela análise jurídica formal realizada na documentação até aqui apresentada, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela regularidade do ato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Jurídica




continuidade na modalidade de pregão eletrônico.

3. CONCLUSÃO.

Por fim, indica esta procuradoria, a **utilização da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para prosseguimento do feito nos termos da Lei 10.520/2002** e demais regulamentos sobre a matéria encaminhando para seus atos subsequentes por evidente interesse público e contratação devidamente justificada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira, 24 de abril de 2023.



MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB/PR N° 109.408
Portaria n° 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 013/2023 de 09/01/2023.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2023 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA.

Equipe de apoio:

_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

_ MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49;

_ JAINE AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.09 16:48:24 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Japira - 2023
Processo 86/2023



Equipano

Página:1

Produto: 14251 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000046	2023	44	000085	001	001	12,00	MES	2.826,67	2.826,67



Município de Japira - 2023
Processo 86/2023



Equiplano

Página: 1

Solicitação: 000046	Exercício: 2023	Entidade: 44	Processo: 000085	Preço total: 33.920,04		
Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
001	001	14251 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,	12,00	MES	2.826,67	2.826,67



Município de Japira - 2023
Processo 86/2023



Equipiano

Página:1

Lote: 001 Item: 001 Produto: 14251 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000046	2023	44	000085	12,00	MES	2.826,67	2.826,67
Quantidade total:				12,00			



Município de Japira - 2023
Processo 86/2023



Equipiano

Página: 1

Solicitante: 040637 ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000046	2023	44	000085	001	001	12,00	MES	2.826,67	2.826,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:00min (treze horas) do dia 25/04/2023 (vinte e cinco dias de abril de 2023)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023) as 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00min (nove horas) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Japira, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** OU PELO E-MAIL CONTATO@BLL.ORG.BR.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO ESTAR COM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- 7.10.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 7.13.** O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO);**
- 7.14.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.15.** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL quando do preenchimento da proposta, as declarações emitidas pela empresa, bem como as constantes do (anexos) do edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo nome completo e assinatura do representante e carimbo do CNPJ, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 7.18.** As empresas vencedoras do certame, deverão apresentar os documentos referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado à plataforma BLL, enviar via e-mail licitacao@japira.pr.gov.br no prazo máximo de 4 (QUATRO) horas contados a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ADEQUADA em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.
- 7.19.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.20.** **"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame"**.
- 7.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 8.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
- 8.3.** A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.4.** **O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**
- 8.5.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.6.** Não há necessidade de anexar a proposta escrita na plataforma junto com a documentação de habilitação;
- 8.7.** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1.** A Empresa após declarada vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, acompanhada dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2.** **Na proposta escrita, deverá conter:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no presente Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06
("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)
- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
 - 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:
("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.10. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

11.10.1. Considerando que a prestação de serviços prevista no presente Termo de Referência trata-se de uma contratação especializada com capacidade técnica para execução, e, em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, concomitante com o inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, não se aplicará no presente certame a exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Arts. 47 e 48 LC nº 123/2006).

11.10.2. Os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, na preferência de contratação será restrito apenas no caso de empate.

11.10.3. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.10.5. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.10.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, nas quantidades abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	12,00	MES	2.826,67	33.920,04
TOTAL						33.920,04

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedece-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2950	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2970	07.001.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	07.001.10.301.0007.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), Diário Oficial do Paraná e/ou Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, bem como poderá ser efetuado também na plataforma BLL.

14.3. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.4. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.5. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.6. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

15.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.3.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

1. As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

4. As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

5. Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.2. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



15.4.2.1. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- Atestado de capacidade técnica acompanhado do acervo técnico compatível em característica com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;
- Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;
- Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;
- Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;
- Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.

15.6. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

15.7. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

15.8. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

15.9. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

16.3. O recurso deverá ser anexado na plataforma BLL e também enviado no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



16.4. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

16.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **7 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

17.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

17.2.3. O serviço que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

17.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

17.5. Prestar os devidamente os serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE

17.6. Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os Resíduos Químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo.

17.7. Manter a documentação de capacidade técnica atualizada.

17.8. Cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência, como também as demais disposições.

18. DO CONTRATO

18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- 20.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 20.1.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 20.1.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 20.1.5.** Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B)
- 20.1.6.** Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão do CDR (certificado de Destinação de Resíduo);
- 20.1.7.** Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão de Relatórios de Coleta;
- 20.1.8.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;
- 20.1.9.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente
- 21.2.** Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 21.3.** No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 21.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 21.5.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 22.1.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 23.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 23.2.** Advertência;
- 23.3.** Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 23.4.** **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 23.5.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 23.6.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1.** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

- 25.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, concluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2. O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente Pregão Eletrônico, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- c)
- d) ANEXO III – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- k) ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, 25 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Portaria nº 067, de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

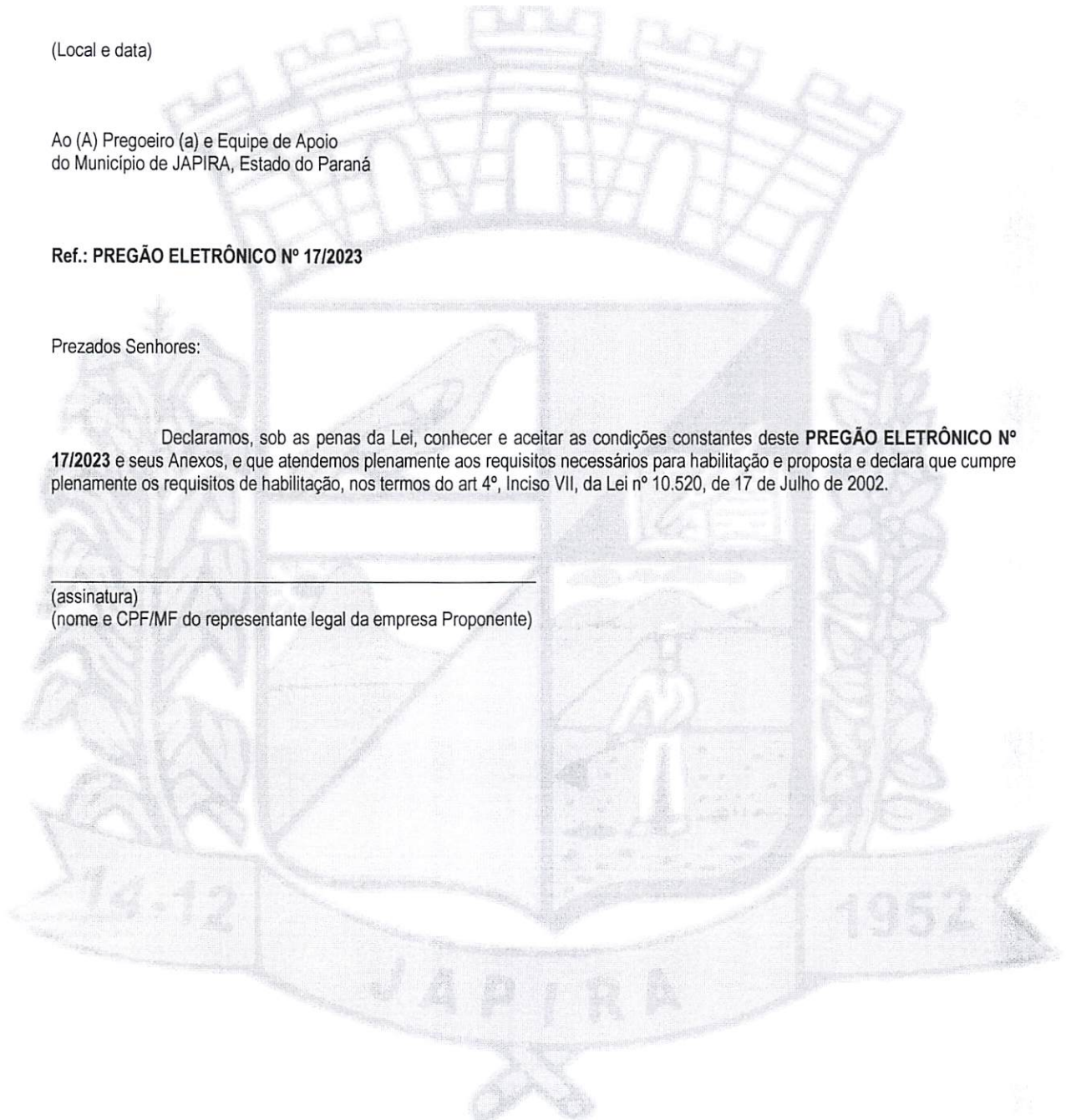
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO III

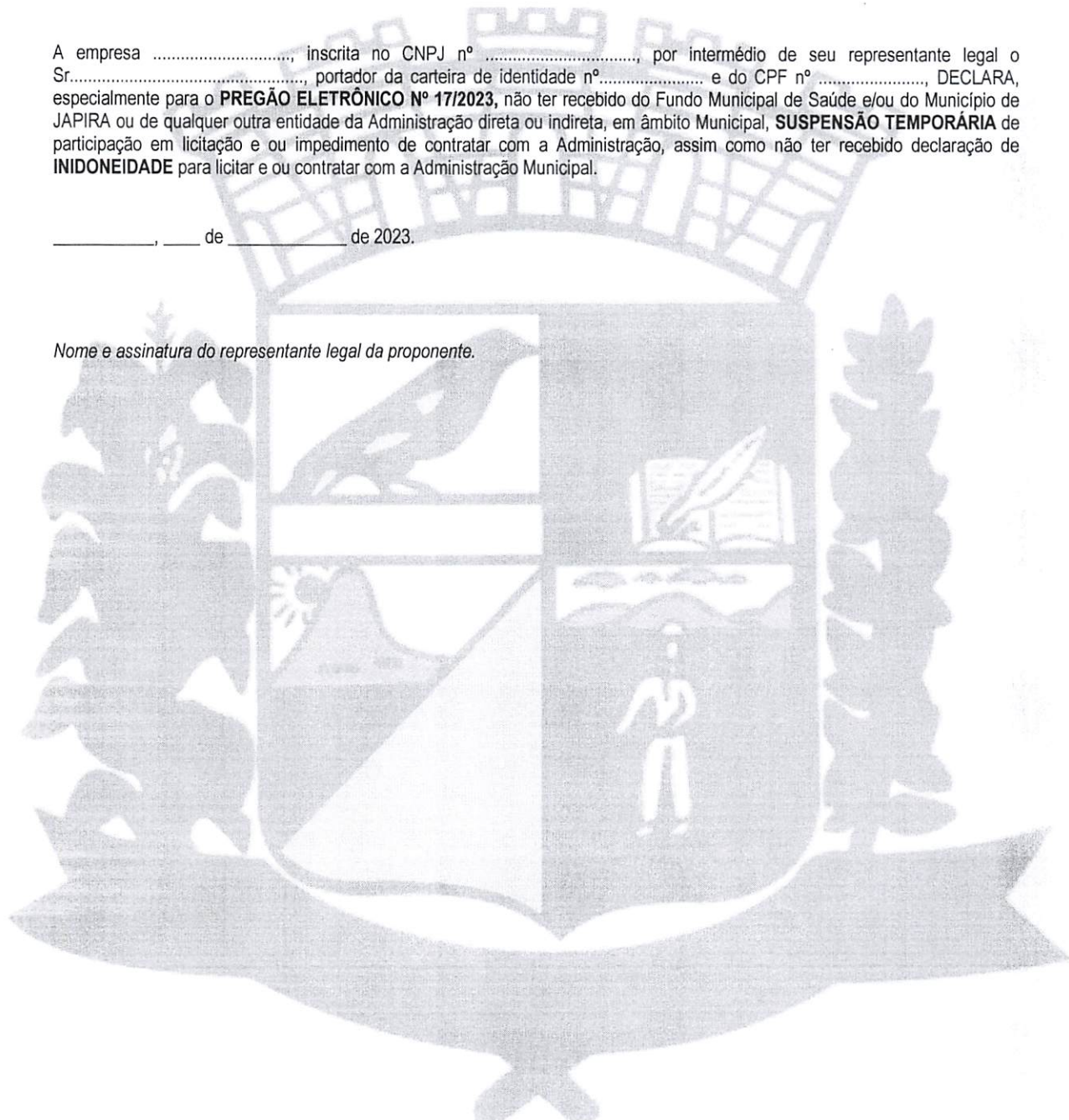
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO IV

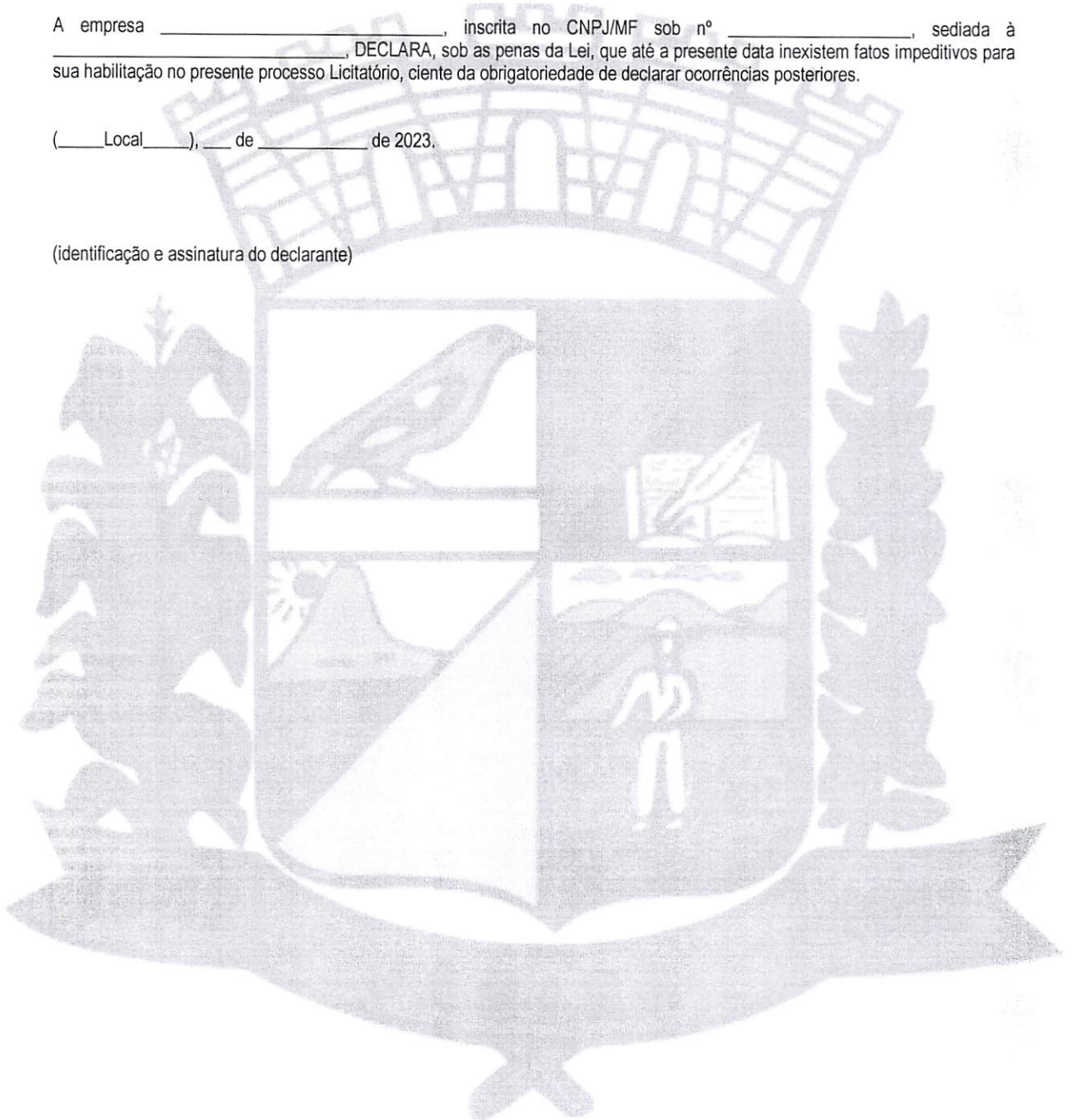
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de ____ de 2023.

(identificação e assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

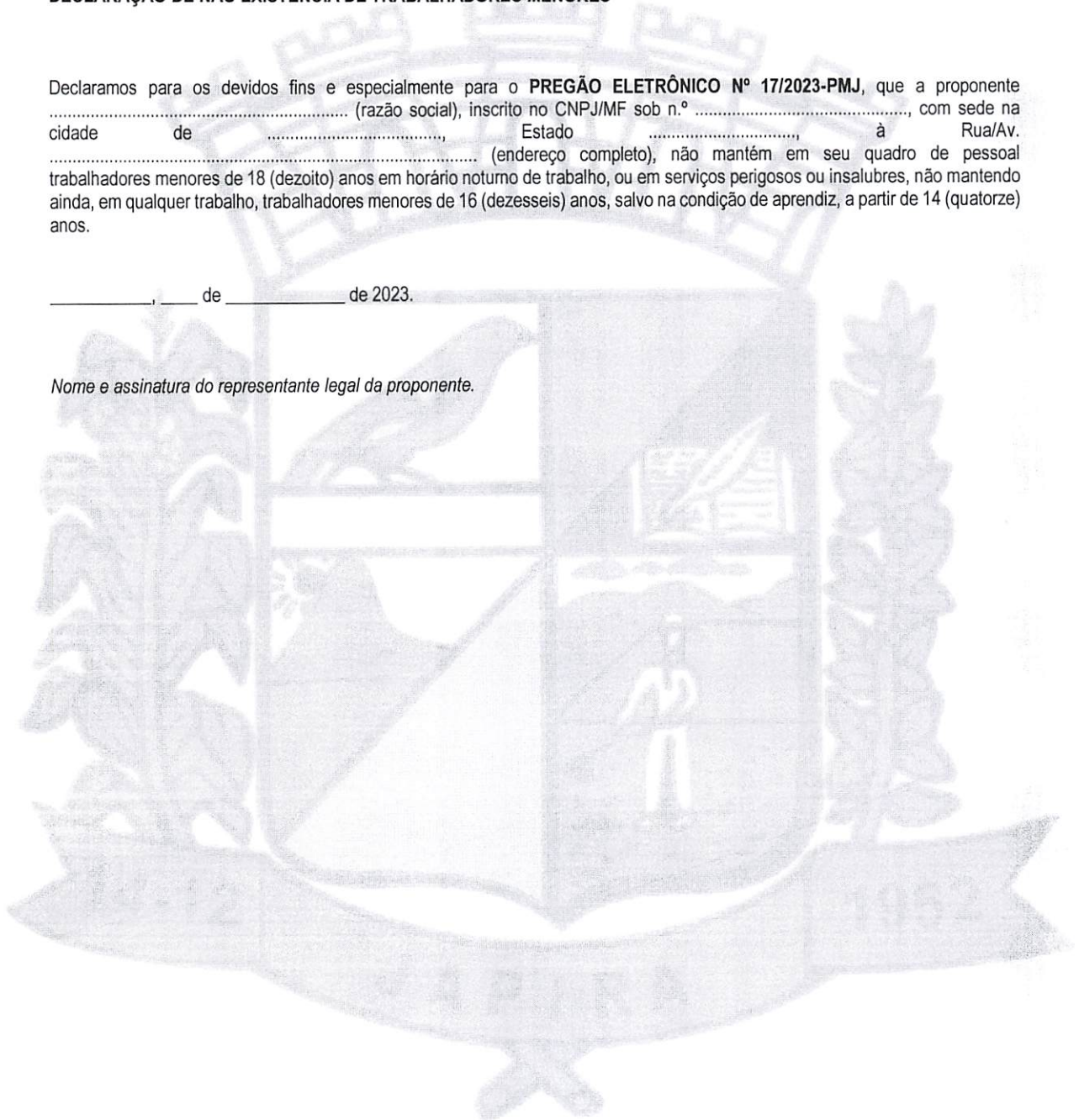
MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2023.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____;

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO VII TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE.**

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, em todas as unidades de saúde do Município, visa atender a Resolução CONAMA nº 358/2004, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", e a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, que "Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências" e demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que todos os grupos de resíduos dos serviços de saúde podem causar alterações ao meio ambiente, sendo estas de complexidades diferentes, conforme seu grupo e o acúmulo de resíduos dos serviços de saúde (Lixo Hospitalar) é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública, trata-se, portanto, de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS E ORÇAMENTOS

3.1 DO QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MES	12	2.826,67	33.920,04
				TOTAL	33.920,04

3.2 DOS ORÇAMENTOS:

O valor estimado é de R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos) calculado entre a média dos preços orçados.

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	2.680,00	32.160,00
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	06.183.150/0001-64	2.900,00	34.800,00
D. SORTI & SORTI LTDA	00.173.763/0001-34	2.900,00	34.800,00

3.3 DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- c) Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- d) Atestado de capacidade técnica acompanhado do acervo técnico compatível em característica com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- e) Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;
- f) Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;
- g) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- h) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- i) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- j) Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;
- k) Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;
- l) Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;
- m) Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

5.1 Considerando que a prestação de serviços prevista no presente Termo de Referência trata-se de uma contratação especializada com capacidade técnica para execução, e, em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, concomitante com o inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, não se aplicará no presente certame a exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Arts. 47 e 48 LC nº 123/2006).

5.2 Os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, na preferência de contratação será restrito apenas no caso de empate.

5.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6. DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prestar os devidamente os serviços de **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE

6.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os Resíduos Químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo.

6.3 Manter a documentação de capacidade técnica atualizada

6.4 Cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência, como também as demais disposições.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-140



A fiscalização da execução do contrato será realizada com base neste Termo de Referência

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor responsável formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. São atribuições do fiscal do Contrato:

- a) Conferir a execução dos serviços contratados;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Estima-se os gastos com a presente aquisição o valor médio de R\$ 33.920,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais)

8.2. A contratação ocorrerá por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Av. Travessa José Costa, s/n, Centro, na cidade de Japira – PR – CEP 84.920.000.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recesso o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

9.4. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo "B" deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual será a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B)

11.3 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão do CDR (certificado de Destinação de Resíduo);

11.4 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão de Relatórios de Coleta;

11.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

11.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

12.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição do equipamento defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.4 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços e o cumprimento dos prazos, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

12.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



13. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência,

Japira, 11 de abril de 2023.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO IX

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2950	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2970	07.001.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	07.001.10.301.0007.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 7 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e julgo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



(EMPRESA)
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATADA

CNPJ Nº _____

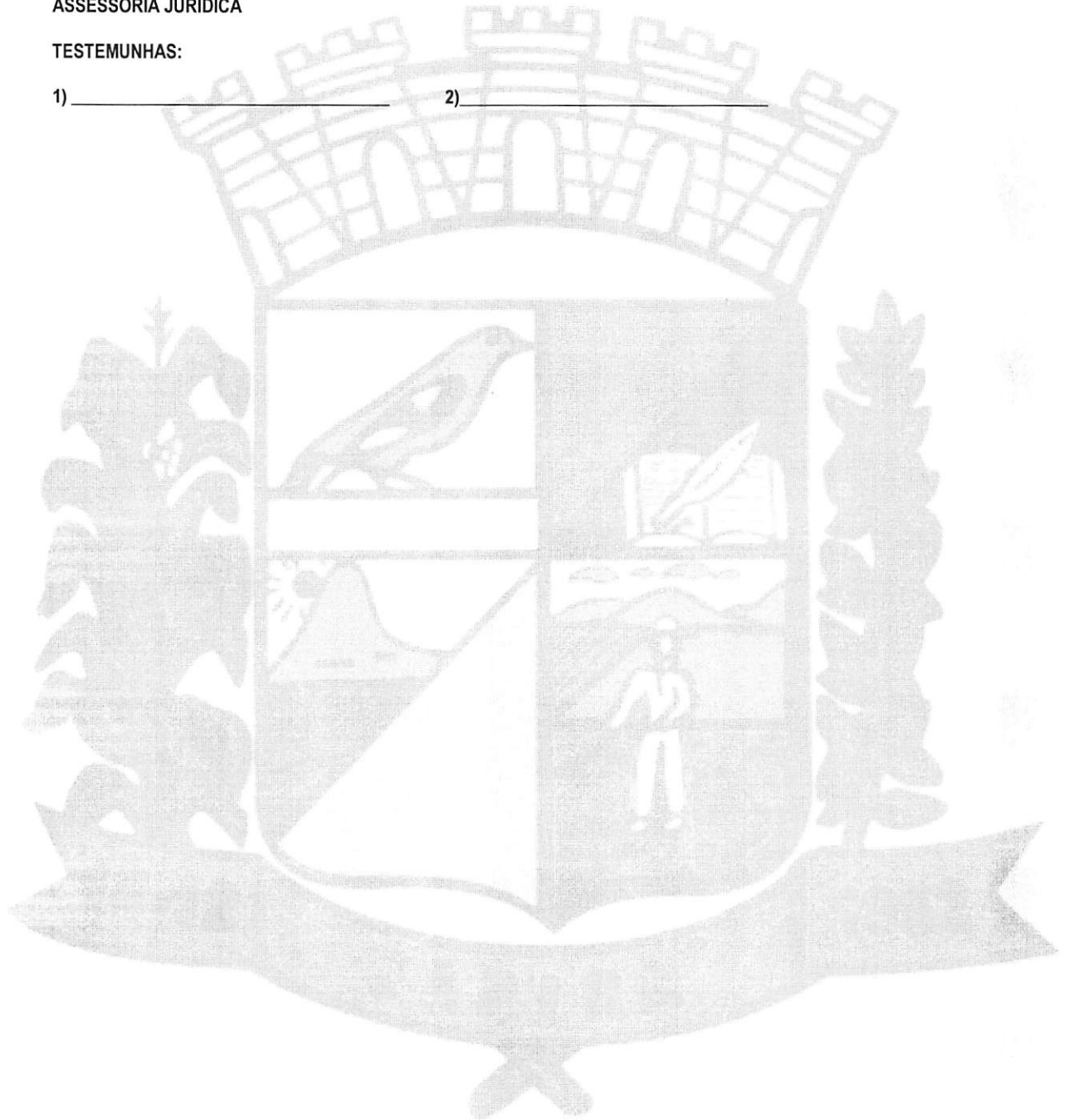
(NOME DO REPRESENTANTE)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, perfazendo o valor máximo de R\$ 33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 86/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 25 de abril de 2023

Larissa da Silva Oliveira
LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 33 de 24/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 17/2023-PMJ** para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no parecer jurídico e termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, vinte e cinco dias de abril de 2023

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.
Portaria nº 033 de 24/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 17/2023-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira/PR, vinte e cinco dias de abril de 2023

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – TIPO Menor preço/Por lote

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.

1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a contratação de serviço comum para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE*.

A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão - Tipo Menor preço/por lote por entender ser a modalidade mais vantajosa.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

1- a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2023, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

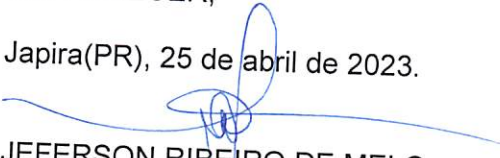
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a COMISSÃO DE PREGOEIRO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 10.520/02. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É O PARECER,

Japira(PR), 25 de abril de 2023.


JEFERSON RIBEIRO DE MELO
Procurador Geral
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: à partir das 13h00min (treze horas) do dia 25/04/2023 (vinte e cinco dias de abril de 2023).

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min (nove horas) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 25 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

OBJETO: Aquisição de serviços de eletrocardiograma digital com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, através de central de telemedicina 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$20.940,00 (Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 25/04/2023 (vinte e cinco dias de abril de 2023).

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10/05/2023 (dez dias de maio de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min (nove horas) do dia 10/05/2023 (dez dias de maio de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 25 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.04.25 12:49:43 -03'00'

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Estado do Paraná
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 057/2023

Ementa: Abre Crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei nº 1.640 de 25 de abril de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.511, de 15 de dezembro de 2021 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 268.860,18 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Ementa			
03.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
03.001	Fundo Municipal de Educação.		
12.361.0042.2.116.0000	Fundo municipal de educação – Fundamental		
3.3.90.34.00.00.00	1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	R\$ 56.000,00
3.3.90.93.00.00.00	1000	Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00
03.002	Departamento Municipal de Esportes		
27.812.0046.2.122.0000	Divisão de Esportes Diversos		
3.3.90.93.00.00.00	1000	Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00
04.00	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
04.02	Departamento Municipal de Saúde		
10.301.0075-1.066.000	Obra UBS Nascente do Sol.		
4.4.90.51.00.00.00	518	Obras e instalações	R\$ 81.600,00
10.304.0075-2.129.000	Divisão de Vigilância Sanitária.		
4.4.90.52.00.00.00	1510	Equipamento e material permanente	R\$ 16.000,00
(255) 3.3.90.30.00.00.00	337	Material de consumo	R\$ 15.737,73
(256) 3.3.90.36.00.00.00	337	Serviços de terceiros – PF	R\$ 1.593,60
(257) 3.3.90.39.00.00.00	337	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 3.176,55
10.301.0075-2.131.000	Divisão de Atenção Básica a Saúde e Transporte de Pacientes.		
(267) 3.3.90.39.00.00.00	1494	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
10.301.0075-2.164.000	Programa Incentivo Organiz. Assist. Farmácia Custeio.		
3.3.90.30.00.00.00	1494	Material de consumo	R\$ 48.700,00
3.3.90.39.00.00.00	3337	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 9.544,42
10.301.0075-2.062.000	Programa Pró Vigia PR - Custeio.		
(426) 3.3.90.30.00.00.00	494	Material de consumo	R\$ 15.737,73
(427) 3.3.90.36.00.00.00	494	Serviços de terceiros – PF	R\$ 1.593,60
3.3.90.39.00.00.00	494	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 3.176,55
05.00	Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente		
05.03	Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito.		
15.452.0058.2.139.000	Divisão de manutenção de veículos e equipamentos.		
3.3.90.93.00.00.00	1000	Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.563, de 29 de junho de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2023 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 268.860,18 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 268.860,18 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por superávit apurado na fonte 518 – Bloco Investimentos Serviços Saúde no valor de R\$ 81.600,00, superávit apurado no exercício anterior na fonte 337 – Programa Assistência Farmacêutica Custeio no valor de R\$ 9.544,42 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

03.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
03.001	Fundo Municipal de Educação.		
12.361.0042.2.116.0000	Fundo municipal de educação – Fundamental		
(135) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 56.000,00
12.365.0041.2.117.0000	Fundo municipal de educação – Educação Infantil		
(114) 3.3.90.08.00.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais	R\$ 2.000,00

03.002	Departamento Municipal de Esportes		
27.812.0046.2.122.0000	Divisão de Esportes Diversos		
(174) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e instalações	R\$ 2.000,00
04.00	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
04.02	Departamento Municipal de Saúde		
10.301.0075-2.131.000	Divisão de Atenção Básica a Saúde e Transporte de Pacientes.		
(260) 3.1.90.11.00.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 79.207,88
(267) 3.3.90.39.00.00.00	1510	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 16.000,00
10.301.0075-2.062.000	Programa Pró Vigia PR - Custeio.		
(426) 3.3.90.30.00.00.00	3337	Material de consumo	R\$ 15.737,73
(427) 3.3.90.36.00.00.00	3337	Serviços de terceiros – PF	R\$ 1.593,60
(487) 3.3.90.39.00.00.00	3337	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 3.176,55
05.00	Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente		
05.03	Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito.		
15.452.0058.2.139.000	Divisão de manutenção de veículos e equipamentos.		
(371) 3.3.90.14.00.00.00	1000	Diárias – pessoal civil	R\$ 2.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 25 de abril de 2023.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
 Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

OBJETO: Aquisição de serviços de eletrocardiograma digital com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, através de central de telemedicina 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$20.940,00 (Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 25/04/2023 (vinte e cinco dias de abril de 2023).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10/05/2023 (dez dias de maio de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 10/05/2023 (dez dias de maio de 2023).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 25 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
 Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: à partir das 13h00min (treze horas) do dia 25/04/2023 (vinte e cinco dias de abril de 2023).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 25 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
 Prefeito Municipal



Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas diversas.
Tipo: Menor preço global
Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 30/05/2023.
Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Tomada de Preços nº 011/2023. Processo Administrativo nº 099/2023.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de ruas diversas no Município, Convênio nº 027/2022 - SEIL/DER.
Tipo: Menor preço global
Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 12/05/2023.
Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 25 de abril de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
AUTORIDADE COMPETENTE

41635/2023

Japira

##AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

OBJETO: Aquisição de serviços de eletrocardiograma digital com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, através de central de telemedicina 24 horas por dia nos 7 dias da semana. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$20.940,00 (Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 25/04/2023 (vinte e cinco dias de abril de 2023) ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10/05/2023 (dez dias de maio de 2023) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 10/05/2023 (dez dias de maio de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com) RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 25 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

42235/2023

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Anulação do processo de Dispensa de Licitação 07/2023 em caráter emergencial, cujo o objeto era a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de veículos, equipamentos de apoio e material, o qual teve como vencedora a empresa PONO SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.406.164/0001-14 no valor total de R\$645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Lapa/PR, 24 de abril de 2023.

Marion Silveira Cabral Fiuza
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
41888/2023

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação em caráter emergencial, cujo o objeto é Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, para varrição de ruas e praças, capina manual e mecânica, roçadas em vias públicas, parques, encostas e córregos e áreas verdes de praças e jardins; poda de árvores, serviços a serem realizados na área urbana do município, com fornecimento de veículos e equipamentos de apoio, empresa contratada: PERCIO PAZ RIBEIRO LOCACAO E URBANISMO EIRELI, CNPJ: 30.558.689/0001-35, no valor total de R\$974.500,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 21/2023.

Lapa/PR, 25 de abril de 2023.

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

42285/2023

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a retificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 86/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços a serem ofertados aos terceiros contribuintes, de solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de débitos tributários e não tributários, empresa a ser contratada: Onde se-lê:, COMPOTEC COBRANCAS ATENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Leia-se: CAMPOTEC COBRANCAS ATENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Lapa/PR, 25 de abril de 2023.

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

42219/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e máquinas de costura industriais, cadeiras ergonômicas, mesa em l e arquivo de aço.

Tipo de Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 11/05/2023.

O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que a abertura do certame ocorrerá no dia 11/05/2023, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2023.

Joilson Grosselli Galvão
Pregoeiro

42288/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e conexões para a manutenção da frota do município de laranjeiras do sul/pr.

Tipo de Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 08/05/2023.

O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que a abertura do certame fica prorrogada para o dia 08/05/2023, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2023.

Joilson Grosselli Galvão
Pregoeiro

42295/2023

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 003/2023 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: A A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, foi vencedora do objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) de 43,51m² para a Ampliação da Feira do Produtor Rural através do convenio nº. 142/2019, a pedido da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade, com o valor global de R\$ 87.047,54 (oitenta e sete mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Mangueirinha, 24 de Abril de 2023.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

42285/2023


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	086/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110301000720290000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.920,04		
Data de Lançamento do Edital	25/04/2023	Data Registro	25/04/2023
Data da Abertura das Propostas	11/05/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

 Data Cancelamento

CPF: 7375823910 (Logout)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE JAPIRA / ESTADO DO PARANÁ**

Processo Licitatório Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2023**

Recorrente: CETRILIFE - Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda

*11/05
Pregão*

CETRILIFE - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica com sede na Rod. EMC 365, Linha Água Amarela, em Chapecó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** veiculado no âmbito da Licitação Pregão Eletrônico nº 17/2023, o que faz segundo os termos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No presente caso, o edital impugnado nº 17/2023 possui como legislação aplicável a Lei nº 8.666/93.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Conforme se infere do edital da presente licitação em análise, aos licitantes e a todos os cidadãos é conferida a possibilidade de insurgência quanto aos atos, normas e decisões proferidas no âmbito do processo licitatório.

De acordo com o edital no Item 14.2, o prazo para impugnar o edital é até 02 (dois)

dias úteis da data designada para o pregão.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, bem como poderá ser efetuado também na plataforma BLL.

Logo é imprescindível o conhecimento do presente recurso para o fim de acolher o pedido nele contido, conforme será demonstrado.

3. DOS FATOS

A impugnante possui interesse em participar do processo licitatório nº 013/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico que possui como objeto o seguinte:

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481; **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

No caso em tela a impugnante possui todas as ferramentas capazes para participar do certame e desenvolver os trabalhos perseguidos pelo ente municipal.

Ocorre que ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se no **ITEM 15.5.h** acerca da descrição dos serviços com referência a incineração dos resíduos, vejamos:

- h) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

As mesmas exigências estão no Anexo VII – Item 4.h

Dessa forma, conforme será demonstrado as restrições apontadas no edital acaba por dificultar a possibilidade de participação no certame.

4. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

a. REFERENTE A NECESSIDADE DE INCINERAÇÃO

Consta no Item 15.5.h - Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

A empresa Recorrente, no intuito de participar do Pregão Eletrônico nº 017/2022, cujo objeto consiste na “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de

Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde” tem em si todas as ferramentas capazes para desenvolver os trabalhos perseguidos pelo ente municipal.

Em análise a atual legislação, à RDC nº 222 da Anvisa **não se verifica qualquer exigência acerca da obrigatoriedade e/ou benefícios de se utilizar como tratamento a todos os grupos de Resíduos à incineração.**

Deste modo resta totalmente equivocada a exigência de um documento cuja Resolução específica sequer faz menção.

Os resíduos de serviços de saúde são constituídos de materiais diversos provenientes de atividades de natureza médico-assistencial humana e/ou animal, que em função de suas características físicas, químicas ou biológicas, podem apresentar risco ao meio ambiente e à saúde pública.

O município de Japira/PR está licitando a contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, GRUPOS A, B e E provenientes das **Unidades de Saúde do Município.**

O gerenciamento dos resíduos, objeto da licitação em questão, são gerados, conforme o Termo de Referência, do referido edital, nas Unidades Básicas de Saúde, ou seja, trata-se de estabelecimentos cujos os procedimentos não geram resíduos do Sub-grupo A3 (peças anatômicas humanas), o qual tem indicação de incineração pela RDC 222/2018; os demais subgrupos, A1 e A4 o tratamento previsto na RDC 222/2018 é inativação microbiana.

Assim como a RDC nº 222 não prevê a necessidade de incineração dos RSS relativos a todas as classes de resíduos, também não faz qualquer referência a respeito da obrigatoriedade de licença de todas as etapas estejam em nome da empresa vencedora do certame.

Com referência ao tratamento e a destinação final dos resíduos, a RDC 222/2018, assim como as demais normas técnicas e legais sobre o assunto, prevê que o tratamento tem o objetivo de modificar/eliminar as características que tornam o resíduo perigoso, para o caso dos resíduos A1, A4 e E, essa característica refere-se à risco de contaminação patogênica, ou seja, esses resíduos devem passar por tratamento que elimine a patogenicidade dos mesmo. Atualmente a tecnologia mais utilizada, considerando custo x benefícios e segurança na

operação é inativação microbiana através de autoclave, e posteriormente a disposição dos resíduos já inertes em Aterro Sanitário ou Aterro para Resíduos Classe II.

Repete-se: exigir a apresentação dos referidos documentos apenas infringe à essência da licitação, que é encontrar a proposta mais satisfatória financeiramente acerca do proposto no edital, de modo que nem todas as empresas interessadas no certame terão condições de apresentar tais documentos, até porque não se há sequer previsão da obrigatoriedade dos mesmos em Resolução específica.

A condição de habilitação no certame com base nos referidos documentos abre margem, igualmente, para os princípios basilares da licitação, como por exemplo, o da legalidade, onde se verifica que tal exigência não estará buscando a melhor proposta à administração pública, e da celeridade, de modo que não será simplificados os termos do certame em vista de uma pavorosa documentação requisitada.

A RDC ANVISA 222/2018, Art. 46 § 1º prevê ainda, que os resíduos do subgrupo A1 devem ser submetidos a tratamento, utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana, já para os resíduos do subgrupo A4 a mesma norma prevê que os mesmos não necessitam de tratamento prévio, devem ser encaminhados diretamente para a disposição final em aterro sanitário e/ou aterro para resíduos classe II (RDC ANVISA 222/2018, Art. 53);

Para os RSS do grupo B o tratamento deverá atender e destinação final deverá ser de acordo com as características do produto ou substância. Sendo que os resíduos classificados como perigosos por apresentarem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, mutagenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, em estado sólido deverão ser encaminhados para disposição em Aterro de resíduos perigosos Classe I

Os resíduos do grupo B no estado líquido, considerados como perigosos em função de apresentarem características conforme descrito anteriormente, deverão ser submetidos a tratamento antes da disposição final, podendo ser o processo de solidificação. E posteriormente destinados em aterro para resíduos classe I – Perigosos.

Os resíduos do grupo E – perfurocortantes, quando Art. 89, “As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não

necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada”(RDC ANVISA 222/2018).

Entendemos que estes resíduos estarão contidos em recipientes seguros, sem contato com pacientes ou profissionais de saúde minimizando os riscos de contaminação ou infecção. Portanto, justifica-se a não necessidade de um tratamento prévio, diminuindo os custos do serviço gerador no seu gerenciamento de resíduos (ANVISA, 2018).

Diante da breve análise é possível assegurar que o processo de incineração não se faz necessário para o tratamento dos resíduos em questão (subgrupos A1 e A4, e, grupos B e E), especialmente considerando os riscos ao meio ambiente e à saúde humana.

A incineração é um processo de tratamento de resíduos que através de fenômenos químicos e físicos que ocorrem em alta temperatura promove a destruição de compostos perigosos, decompondo-os em substâncias de baixo potencial, “tais como CO₂ e H₂O, resultando da oxidação completa de hidrocarbonetos e sendo assim, resíduos orgânicos são os grandes candidatos a incineração térmica” (BIZZO, 1997)

De acordo com Bizzo (1997) a redução do volume é uma das principais vantagens da incineração, porém, além das cinzas podem ser produzidas emissões atmosféricas indesejáveis, “tais como ácidos ou não inertes (HCL, HBr< SO_x, Nox) material particulado e produtos de combustão incompleta”.

Os principais riscos à saúde e ao meio ambiente decorrentes da incineração de resíduos são principalmente referentes às emissões atmosféricas, as quais podem causar danos ao meio ambiente e severos danos à saúde humana, estes que vão desde irritações ao trato respiratório, doenças pulmonares, até alguns tipos de câncer. A grande diversidade de materiais utilizados no atendimento à saúde, dentre eles diversos tipos de plásticos, incluindo o pvc (policloreto de vinila) cuja a decomposição térmica gera o HCl (Cloro de hidrogênio), substância que é essencial para a formação de dioxinas, “organoclorados pertencentes ao grupo de poluentes orgânicos persistentes” carcinogênico para humanos (LUNA et al, 2017). De acordo com Caixeta (2005, apud MACHADO, 2015) as principais emissões proveniente da queima de resíduos são constituídas por:

[...] gás carbônico (CO₂), óxidos de enxofre (SO_x), óxidos de nitrogênio (NO_x), nitrogênio (N₂) e material particulado. Em menores concentrações, pode também ocorrer a emissão de gases ácidos clorídrico (HCl) e fluorídrico (HF). Associados à combustão incompleta, há ainda a produção de monóxido de carbono (CO),

hidrocarbonetos, dioxinas, e furanos; e associados ao material particulado, a emissão de metais pesados. [...] Micropoluentes orgânicos, tais como Hidrocarbonetos Policiclos Aromáticos (HPAs), formaldeídos e bifenil poli-clorados (PCBs)[...].

Além do exposto, a incineração é processo que tem alto custo financeiro tendo em vista a necessidade da tecnologia atrelada ao processo; trata-se de um processo que demanda de extremo controle de temperatura, insuflação adequada de oxigênio para promover a combustão completa, visto que a diversidade dos resíduos, a diversidade na umidade, assim como a variação de materiais na composição podem interferir processo de combustão, e, principalmente no controle de temperatura, tempo de permanência e a turbulência necessários na segunda câmara onde ocorre a degradação dos gases, posteriormente, a necessidade do rápido resfriamento dos fases e ainda um sistema de filtragem na saída da chaminé.

Para Gouveia & Prado (2010) o para que processo de incineração seja eficiente na degradação dos gases os principais parâmetros são: temperatura da câmara secundária entre 800 e 1.400 ° C, tempo de residência médio dos gases de 1 a 4 segundos e teor de oxigênio de 100 % - excesso de ar. Para garantir a segurança do processo o monitoramento das emissões atmosféricas deveria ser de maneira contínua em tempo real, visto que qualquer falha no sistema, entupimentos de bicos injetores de oxigênio, por exemplo, podem interferir na eficiência da queima, no entanto, devido a grande diversidade de substâncias e compostos a serem monitoradas, atualmente só é possível fazê-lo de maneira programada e pontual. Para tal, são utilizados métodos de amostragem na chaminé através de adsorção e absorção e posterior análise em laboratório (GOUVEIA & PRADO, 2010).

O monitoramento exposto tem um custo extremamente elevado, considerando que não há muita oferta desse tipo de serviço, sendo assim, é comum que as empresas que possuem incineradores não executem esse monitoramento com frequência, geralmente no momento da renovação do processo de licenciamento ambiental, que de maneira geral ocorre a cada 4 anos.

A RDC 222/2018 faz referência à utilização de incineração apenas como alternativa para os resíduos dos subgrupos A3 que trata de peças anatômicas humanas, podendo ainda tratadas e/ou destinadas através de cremação, sepultamento, ou outra destinação licenciada; para o subgrupo A5 a RDC 222/2018 prevê tratamento por incineração, no entanto trata-se de resíduos com suspeita ou confirmação de contaminação por *prions*, não objeto da presente licitação. Ainda para os resíduos do grupo B, a RDC 222/2018 não menciona em nenhum

caso ou classe de resíduos a necessidade e/ou obrigatoriedade de incineração, sempre que possível no caso de produtos químicos o ideal é recuperação, a exemplo dos metais, neutralização, reciclagem, através da utilização em outro processo, dentre outros.

Assim conclui-se que à exigência de incineração dos resíduos ora licitados pela prefeitura de Japira/RS se faz desnecessária tendo em vista as exigências legais, assim como também, ao optar por exigir a incineração para o tratamento dos resíduos está optando por um processo que oferece maior insegurança nas questões relacionadas com o meio ambiente e a saúde humana.

b. EXCESSO DE SUBCONTRATAÇÃO

Consta do edital ora impugnado a disposição no Item 15.5.j que a empresa licitante poderá subcontratar o tratamento e destinação final objetos da licitação.

Ocorre que na leitura do referido dispositivo, entendeu-se uma permissão para que o licitante possa inclusive subcontratar praticamente todo o objeto da licitação, o que deve ser rechaçado.

A subcontratação é o instituto por meio do qual o contratado transfere parte de uma obra ou serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato. Na realidade, esse terceiro executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais.

No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, **desde que seja feita de forma parcial**. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “intuitu personae” dos contratos administrativos.

Subcontratar todo o processo de coleta, transporte, o que por si só já irá demonstrar a falta de capacidade técnica da empresa e prestar os serviços.

Caso o Órgão licitante permita a subcontratação total, estará extrapolando os limites legais, subcontratando a parcela de maior relevância técnica e também a maior parte do objeto licitado, tal prática é inamissível em processos licitatórios da amplitude e complexidade do objeto do certame referido.

Neste sentido:

"REPRESENTAÇÃO. FALHAS EM EDITAL PADRÃO DO DNIT. PROCEDÊNCIA DAS JUSTIFICATIVAS DE ALGUNS DIRIGENTES. PROCEDÊNCIA PARCIAL OU IMPROCEDÊNCIA DAS JUSTIFICATIVAS DE OUTROS DIRIGENTES. MULTA. CONSIDERAÇÕES SOBRE POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE FRAÇÕES RELEVANTES DO OBJETO LICITADO. DETERMINAÇÕES E ALERTAS. 1 - **É inadmissível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada.**" (negritamos)

Dessa forma, diante do exposto, a medida que se espera é que a autorização de subcontratação seja de somente uma parcela do objeto, não de todo o processo licitatório, inclusive sendo vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica, que no caso em tela é a coleta, transporte e tratamento.

O edital busca alternativas que garanta a ampla competição do objeto licitado, porém é importante lembrar que a própria lei de licitações permite somente a contratação parcial, desde que não seja a maior relevância técnica subcontratada.

A parcela de coleta, transporte e tratamento dos resíduos são as parcelas de maior relevância técnica, e permitindo a subcontratação dessas etapas é revelada a falta de capacidade técnica da empresa em efetuar esses serviços.

O objeto deste edital é à contratação para efetuar a coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde da Prefeitura Municipal de Japira/PR, ou seja, cada etapa corresponde a 33% do objeto proposto, se a empresa efetua a subcontratação de mais de um processo, já está ultrapassando do limite, isso se diz principalmente ao processo de tratamento que é a maior relevância técnica.

O tratamento dos resíduos é sem dúvidas, a parcela de maior relevância técnica do objeto, assim, não é conveniente a permissão a subcontratação deste serviço.

Logo, que seja permitido somente a subcontratação da destinação final dos resíduos, parte final do objeto da licitação, visto que não é a parcela de maior relevância deste contrato.

5. DOS REQUERIMENTOS

Requer-se assim o conhecimento da presente impugnação para que o edital lançado e já veiculado para que:

a. Suspender temporariamente o processo licitatório Pregão Eletrônico 17/2023, programado para ocorrer no dia 11/05, até que a devida impugnação seja devidamente julgada e analisada

b. Requer a alteração do Item 15.5.h, e Anexo VII Item 4.h para "Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, em aterro classe I ou outro método previsto pela legislação, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente.

c. Seja alterado o Item 15.5.j, e Anexo VII Item 4.j para que a Administração Pública delimite a subcontratação até o limite de 30% do objeto, não sendo permitida a subcontratação da coleta, transporte e tratamento, visto ser a parcela de maior relevância técnica.

d. Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo à alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos Pede Deferimento
Chapecó-SC, 04 de maio de 2023.

CETRILIFE - Tratamento De Resíduos De Serviços De Saúde Ltda.

CNPJ nº 26.522.047/0001-09

Evandro Roberto Rosset

(Representante Legal)

CPF 023.351.989-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.

INFORMAMOS a quem possa interessar que fica **SUSPENSA** a abertura do Processo Licitatório marcada para o dia 11/05/2023(onze dias de maio), em face da necessidade de correção.

Faremos as correções necessárias, em seguida republicaremos com nova data de abertura.

Japira, 10 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.

INFORMAMOS a quem possa interessar que fica **SUSPENSA** a abertura do Processo Licitatório marcada para o dia 11/05/2023(onze dias de maio), em face da necessidade de correção.

Faremos as correções necessárias, em seguida republicaremos com nova data de abertura.

Japira, 10 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.05.10 16:06:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 116/2023

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
IMPUGNANTE: CETRILE - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital da Pregão Eletrônico nº 17/2023 interposto pela empresa **CETRILE - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA**, e que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**.

A empresa impugnante alega que em síntese que a exigência o item 15.5.h que trata da licença de operação para incineração se faz desnecessária tendo em vista que a resolução RDC nº222/2018 não prevê tal exigência e ainda, alega que o item 15.5.j permite a subcontratação em excesso ao permitido em lei.

Este é o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com disposto no item 14.2 do Edital que estabelece até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, bem como poderá ser efetuado também na plataforma BLL.

Assim, temos que a impugnação é tempestiva.

DO MÉRITO

Sabe-se que é dever da administração pública observar os princípios que norteiam o processo licitatórios sejam respeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A Autoridade competente tem o poder/dever de alterar ou corrigir o edital combatido, se esse apresentar vícios que o tornam nulo ou anulável, de forma a comprometer a legalidade do certame ou a prejudicar licitantes.

A impugnação depreende-se ao instrumento convocatório, qual seja o Edital da Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Primeiramente, tem que analisar o objeto licitado que prevê os seguintes serviços:

“O presente instrumento tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento **que atenda aos requisitos e os padrões técnicos** da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE.**”

Desta forma, como se pode analisar, a destinação dos resíduos são todos dos grupos A, B e E. Assim, o objeto da licitação engloba todos os grupos, tanto A, B e E.

De acordo com o que prevê a RDC nº 222/2018 no grupo A em seu subgrupo A5 os resíduos devem ser encaminhados para tratamento por incineração, senão vejamos:

“Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo A - Subgrupo A5

Art. 55 Os RSS do Subgrupo A5 devem ser encaminhados para tratamento por incineração.

Parágrafo único. Os RSS referidos no caput devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.”

Desta forma, se o objeto da licitação prevê todos os grupos da RDC, o item 15.5.h com sua exigência é necessária, pois a resolução citada assim determina a incineração para o subgrupo A5 em seu art. 55.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Portanto, a exigência não ofende o princípio da competitividade, nem prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, pois a exigência visa as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório, uma vez que as exigências pertinentes à habilitação foram definidas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em relação ao item 15.5.j. que trata de subcontratação da prestação de serviço de transporte, coleta, tratamento e destinação final do resíduos produzidos pelo departamento de saúde.

Assim, o item 15.5.j “caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;”

Logo, caberia retificar o edital, pois neste caso por se tratar de parcela de maior relevância técnica a subcontratação teria que ser mais expressa e limitada de acordo com o artigo 72 da Lei 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Procurador, OPINO pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, DAR-LHE provimento, ALTERANDO a sumula do edital no item 15.5.j.

Japira, 10 de maio de 2023


JEFERSON RIBEIRO DE MELO
Procurador Geral
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:00min (treze horas) do dia 17/05/2023 (dezessete dias de maio de 2023)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023) as 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00min (nove horas) do dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Japira, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** OU PELO E-MAIL CONTATO@BLL.ORG.BR.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO ESTAR COM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO)**;

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL quando do preenchimento da proposta, as declarações emitidas pela empresa, bem como as constantes do (anexos) do edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo nome completo e assinatura do representante e carimbo do CNPJ, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

7.18. As empresas vencedoras do certame, deverão apresentar os documentos referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado à plataforma BLL, enviar via e-mail licitacao@japira.pr.gov.br no prazo máximo de 4 (QUATRO) horas contados a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ADEQUADA em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.

7.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.20. "Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame".

7.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

8.6. Não há necessidade de anexar a proposta escrita na plataforma junto com a documentação de habilitação;

8.7. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa após declarada vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, acompanhada dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **presente** Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço*.)

- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.10. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

11.10.1. Considerando que a prestação de serviços prevista no presente Termo de Referência trata-se de uma contratação especializada com capacidade técnica para execução, e, em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, concomitante com o inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, não se aplicará no presente certame a exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Arts. 47 e 48 LC n.º 123/2006).

11.10.2. Os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, na preferência de contratação será restrito apenas no caso de empate.

11.10.3. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.10.5. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.10.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTEANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	12,00	MES	2.826,67	33.920,04
TOTAL						33.920,04

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2950	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2970	07.001.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	07.001.10.301.0007.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), Diário Oficial do Paraná e/ou Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, bem como poderá ser efetuado também na plataforma BLL.

14.3. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.4. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.5. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.6. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

15.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
 1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.3.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

1. As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

4. As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

5. Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.2. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



15.4.2.1. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- e) Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- b) Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- c) Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- d) Atestado de capacidade técnica acompanhado do acervo técnico compatível em característica com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- e) Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;
- f) Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;
- g) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- h) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- i) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- j) Caso as licenças das disposições finais de resíduos (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;
- k) Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;
- l) Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;
- m) Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.

15.6. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

15.7. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

15.8. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

15.9. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

16.3. O recurso deverá ser anexado na plataforma BLL e também enviado no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



16.4. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

16.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **7 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

17.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

17.2.3. O serviço que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

17.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

17.5. Prestar os devidamente os serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE

17.6. Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os Resíduos Químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo.

17.7. Manter a documentação de capacidade técnica atualizada.

17.8. Cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência, como também as demais disposições.

18. DO CONTRATO

18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- 20.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 20.1.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 20.1.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 20.1.5.** Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B)
- 20.1.6.** Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão do CDR (certificado de Destinação de Resíduo);
- 20.1.7.** Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão de Relatórios de Coleta;
- 20.1.8.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;
- 20.1.9.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente
- 21.2.** Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 21.3.** No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 21.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 21.5.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 22.1.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 23.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 23.2.** Advertência;
- 23.3.** Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 23.4. Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 23.5.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 23.6.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1.** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

- 25.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2. O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- c)
- d) ANEXO III – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- E) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- J) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, 17 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Portaria nº 067, de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

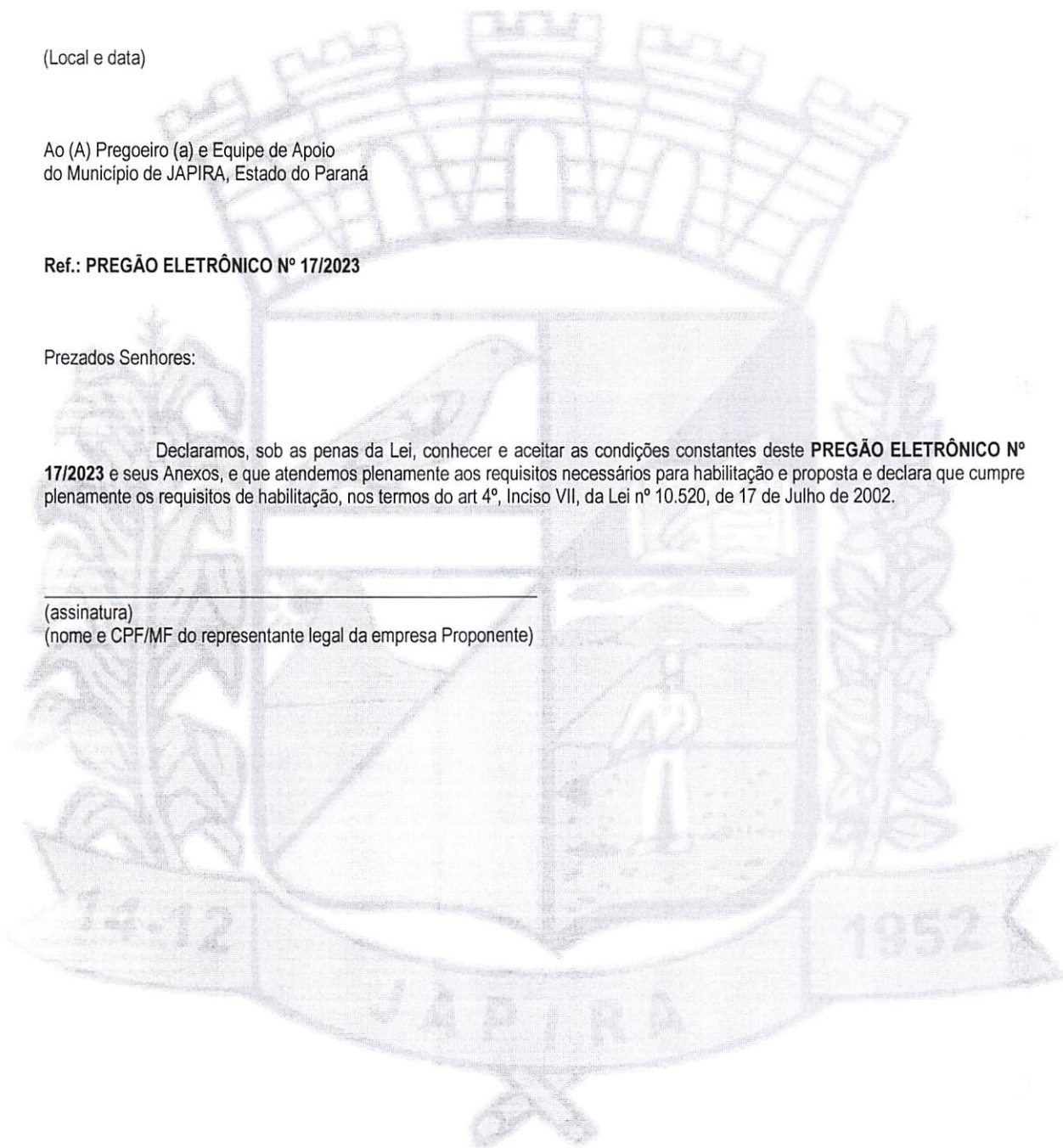
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

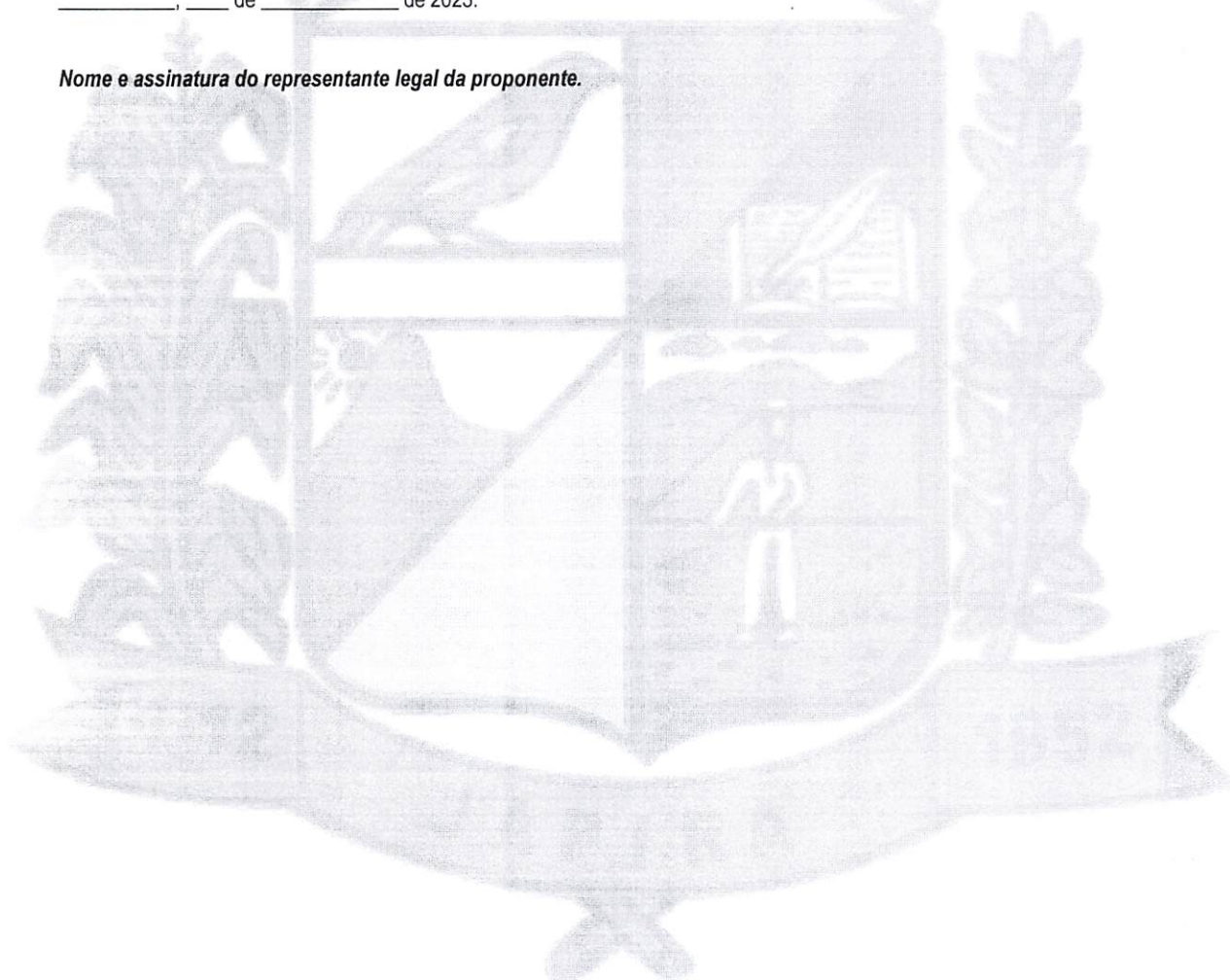
MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO III

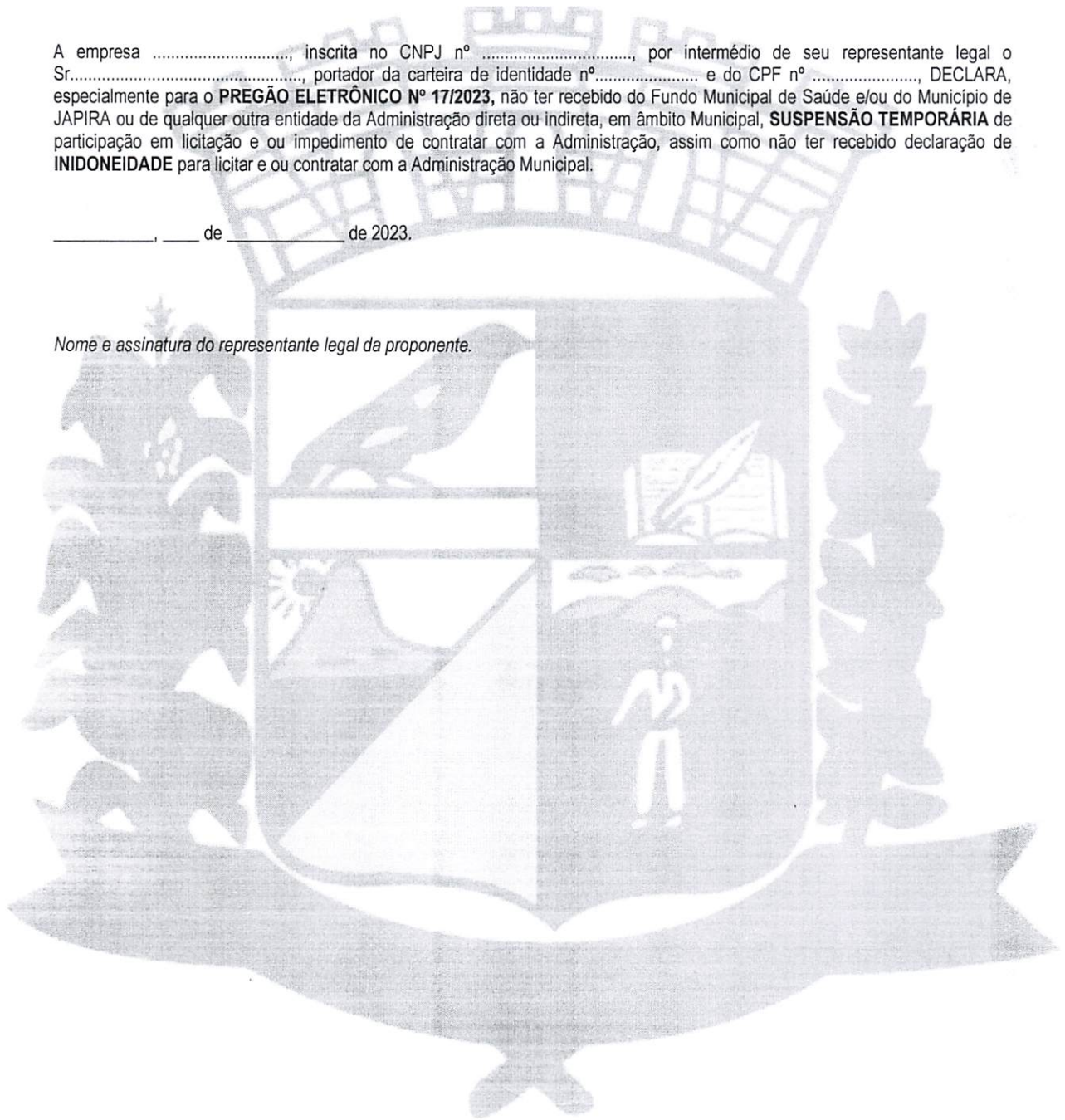
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO IV

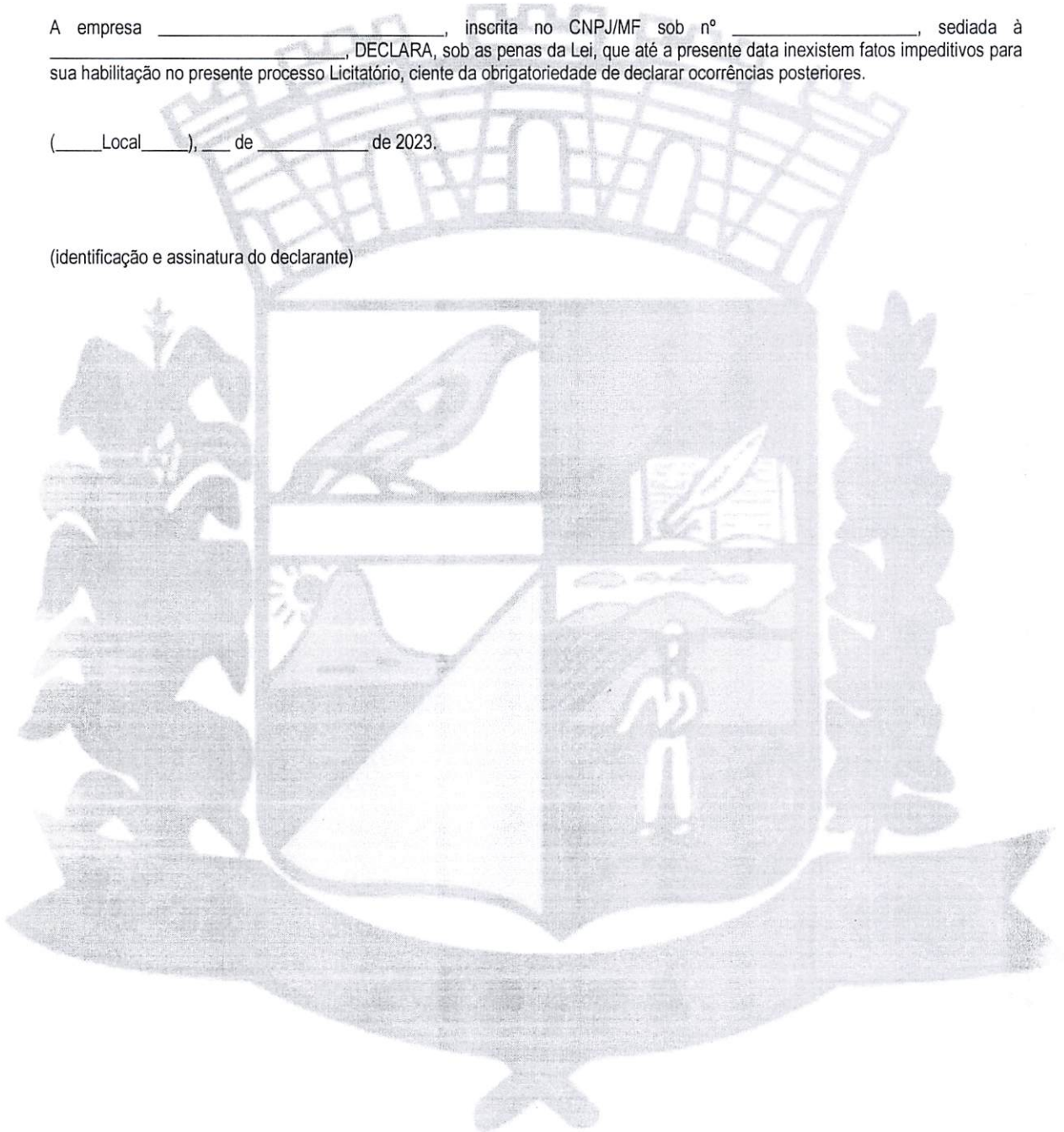
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de ____ de 2023.

(identificação e assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

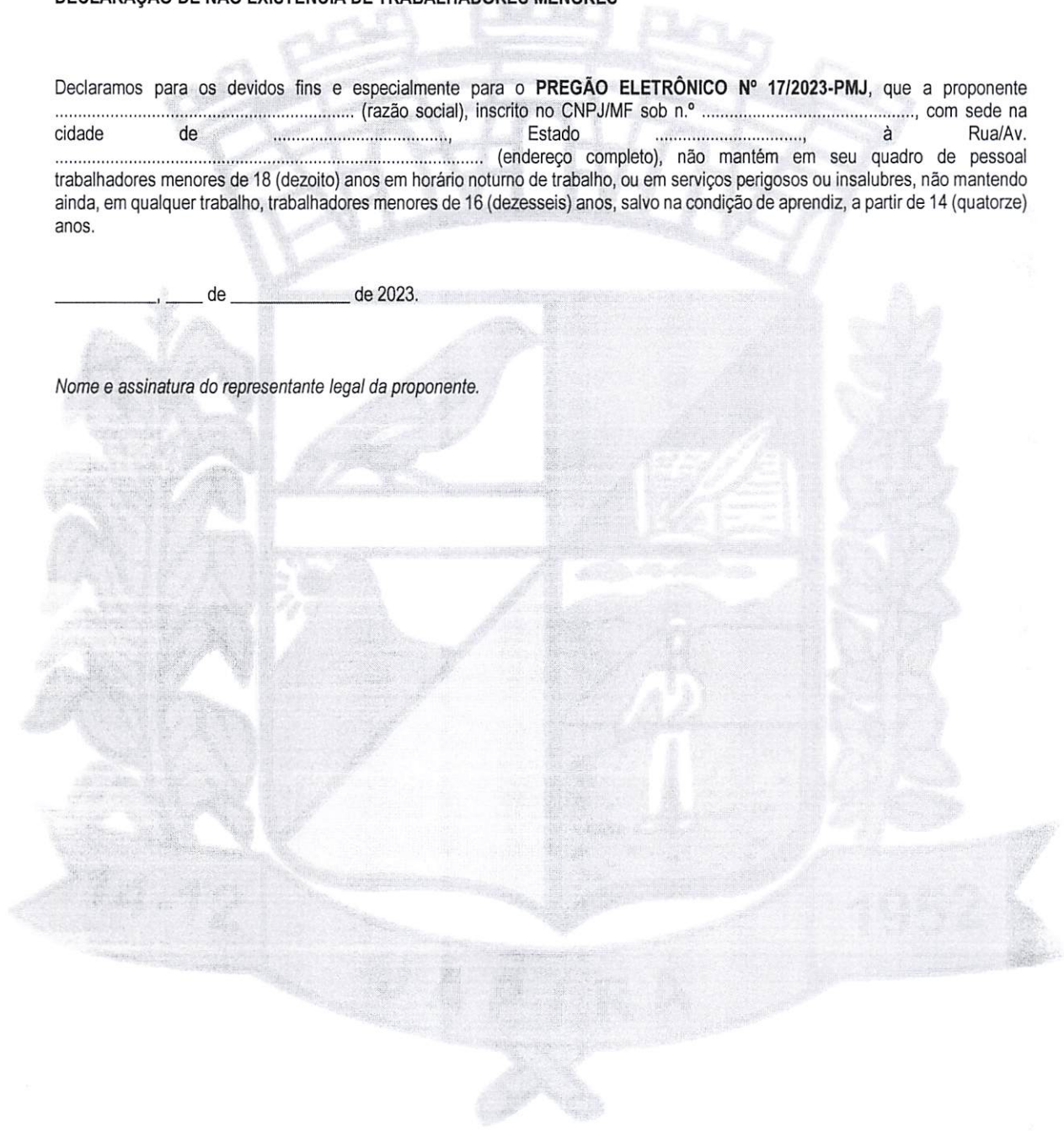
MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2023.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO VII TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTEANTE**.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, em todas as unidades de saúde do Município, visa atender a Resolução CONAMA nº 358/2004, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", e a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, que "Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências" e demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que todos os grupos de resíduos dos serviços de saúde podem causar alterações ao meio ambiente, sendo estas de complexidades diferentes, conforme seu grupo e o acúmulo de resíduos dos serviços de saúde (Lixo Hospitalar) é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública, trata-se, portanto, de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS E ORÇAMENTOS

3.1 DO QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTEANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MES	12	2.826,67	33.920,04
				TOTAL	33.920,04

3.2 DOS ORÇAMENTOS:

O valor estimado é de R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos) calculado entre a média dos preços orçados.

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	2.680,00	32.160,00
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	06.183.150/0001-64	2.900,00	34.800,00
D. SORTI & SORTI LTDA	00.173.763/0001-34	2.900,00	34.800,00

3.3 DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- c) Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- d) Atestado de capacidade técnica acompanhado do acervo técnico compatível em característica com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional responsável técnico exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- e) Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;
- f) Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;
- g) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- h) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- i) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- j) Caso as licenças das disposições finais de resíduos (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;
- k) Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;
- l) Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;
- m) Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

5.1 Considerando que a prestação de serviços prevista no presente Termo de Referência trata-se de uma contratação especializada com capacidade técnica para execução, e, em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, concomitante com o inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, não se aplicará no presente certame a exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Arts. 47 e 48 LC nº 123/2006).

5.2 Os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC nº 123/2006, na preferência de contratação será restrito apenas no caso de empate.

5.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6. DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prestar os devidamente os serviços de **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE

6.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os Resíduos Químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo.

6.3 Manter a documentação de capacidade técnica atualizada

6.4 Cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência, como também as demais disposições.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



A fiscalização da execução do contrato será realizada com base neste Termo de Referência

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor responsável formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o artigo 70 da Lei n° 8.666 de 1993.

7.3. São atribuições do fiscal do Contrato:

- a) Conferir a execução dos serviços contratados;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Estima-se os gastos com a presente aquisição o valor médio de R\$ 33.920,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais)

8.2. A contratação ocorrerá por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Av. Travessa José Costa, s/n, Centro, na cidade de Japira – PR – CEP 84.920.000.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

9.4. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo "B" deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual será a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar os serviços constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 11.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B)
- 11.3 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão do CDR (certificado de Destinação de Resíduo);
- 11.4 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão de Relatórios de Coleta;
- 11.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;
- 11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);
- 11.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 11.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 12.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição do equipamento defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.4 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 12.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços e o cumprimento dos prazos, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



12.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

13. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência,

Japira, 11 de abril de 2023.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - apresentar lance de preço;
 - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - solicitar informações via sistema eletrônico;
 - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - apresentar e retirar documentos;
 - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - assinar documentos relativos às propostas;
 - emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO IX

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2950	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2970	07.001.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	07.001.10.301.0007.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 7 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-140



(EMPRESA)
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATADA

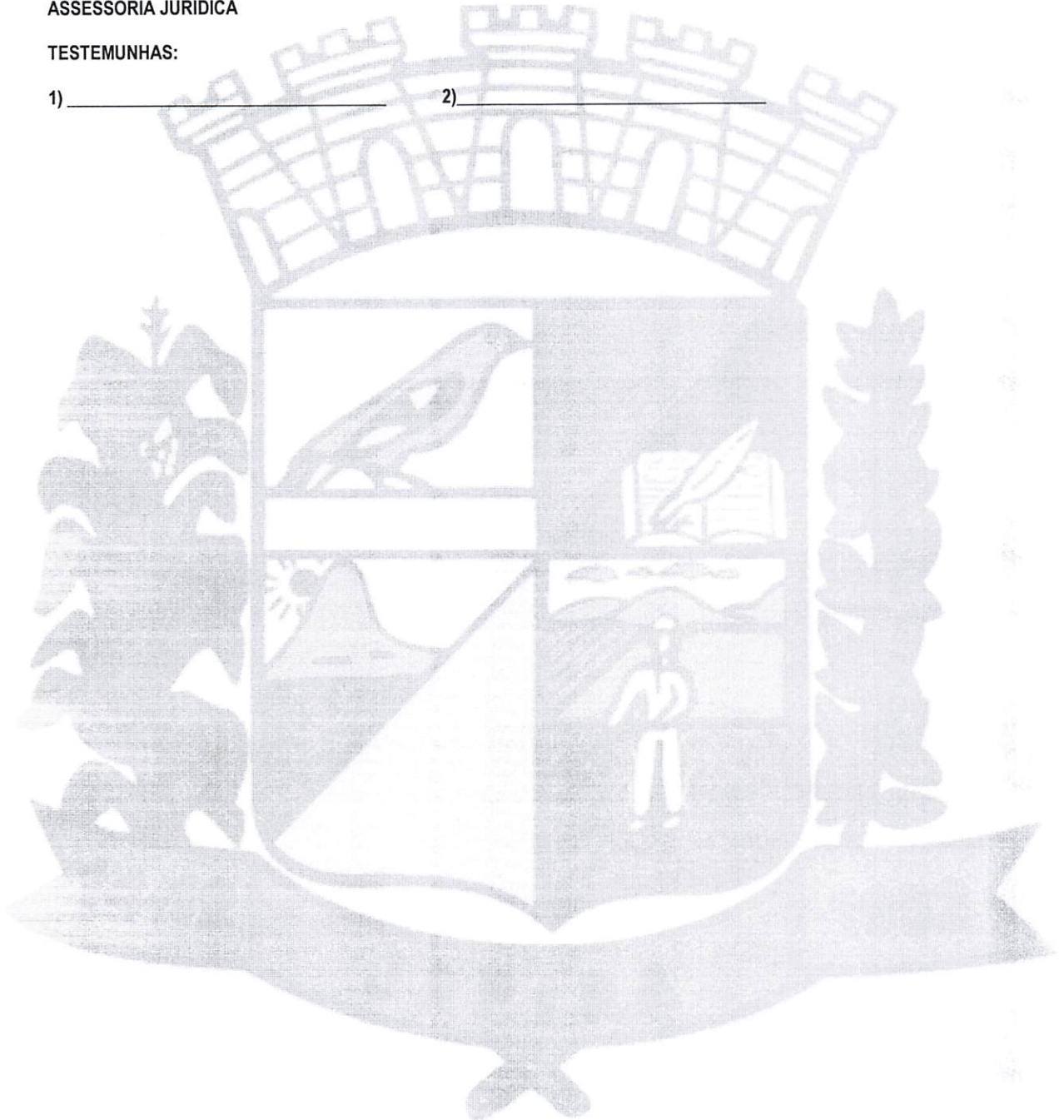
CNPJ Nº _____

(NOME DO REPRESENTANTE)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
NOVA DATA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: à partir das 13h00min (treze horas) do dia 17/05/2023 (dezesete dias de maio de 2023).

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min (nove horas) do dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 17 de maio de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
NOVA DATA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: à partir das 13h00min (treze horas) do dia 17/05/2023 (dezesete dias de maio de 2023).

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min (nove horas) do dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 17 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.05.17 14:39:42 -03'00'



EDIÇÃO Nº 3206

VERSÃO ONLINE WWW.JORNALCN.COM.BR

A2 | EDITAIS
QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023

JCN CORREIO DO NORTE

2º BPM comemora dia do patrono da polícia militar do Paraná

PMPR

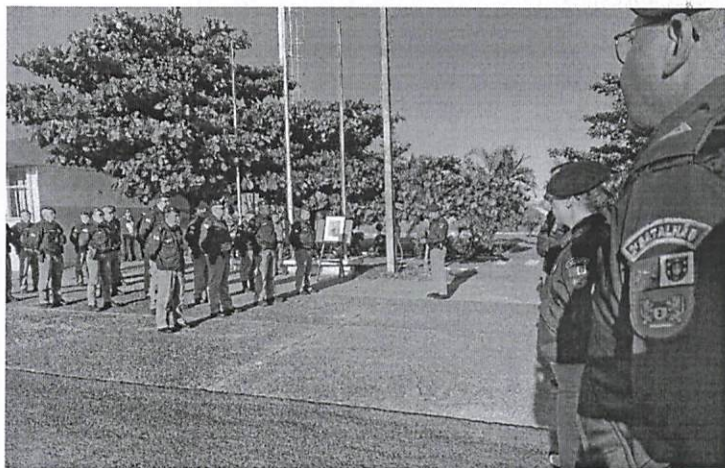
Nesta quarta-feira (17), o 2º BPM fez ato alusivo ao Patrono da Polícia Militar do Paraná, Coronel Joaquim Antônio de Moraes Sarmento.

Nascido em 17 de maio de 1890 em Ceará, desde muito jovem expressava vocação para a carreira militar. Incorporou no Exército aos 15 anos de idade onde permaneceu por 10 anos, alcançando

a graduação de 1º Sargento. Em 1907, após ter dado baixa no Exército, ingressou nas fileiras da Corporação, na chamada 1ª Companhia do Regimento de Segurança.

O Comandante-Geral da PMPR, Coronel PM Sérgio Almir Teixeira, afirmou que durante a sua briosa carreira, teve atuação marcante em batalhas históricas deixando o seu legado como um líder sábio, competente e corajoso. É sobre estes mesmos trilhos de garra, coragem e principalmente de entrega que cada integrante da nossa Polícia Militar do Paraná segue a caminhar.

E o comandante do 2º BPM, Major Márcio Jaquetti, em sua fala à tropa, afirmou que a homenagem de hoje se estende aos Policiais Militares que seguem a história deixada por nosso Patrono, honrando a farda que vestem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, através da Lei nº. 8.666/93, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em serviços de engenharia civil". O recebimento dos envelopes se dará no dia 05/06/2023, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total previsto: R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Regime de Execução: empreitada por preço unitário. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 17 de maio de 2023.

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 NOVA DATA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).
PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: a partir das 13h00min (treze horas) do dia 17/05/2023 (dezesete dias de maio de 2023).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 17 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

JCN CORREIO DO NORTE

Rua do Social-Genesis Machado & Cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO **JORNALISTA RESPONSÁVEL**

GENESIS J. MACHADO Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatí
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE JAPIRA / ESTADO DO PARANÁ**

Processo Licitatório Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2023**

Recorrente: CETRILIFE - Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda

CETRILIFE - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica com sede na Rod. EMC 365, Linha Água Amarela, em Chapecó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** veiculado no âmbito da Licitação Pregão Eletrônico nº 17/2023, o que faz segundo os termos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No presente caso, o edital impugnado nº 17/2023 possui como legislação aplicável a Lei nº 8.666/93.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Conforme se infere do edital da presente licitação em análise, aos licitantes e a todos os cidadãos é conferida a possibilidade de insurgência quanto aos atos, normas e decisões proferidas no âmbito do processo licitatório.

De acordo com o edital no Item 14.2, o prazo para impugnar o edital é até 02 (dois) dias úteis da data designada para o pregão.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, bem como poderá ser efetuado também na plataforma BLL.

Logo é imprescindível o conhecimento do presente recurso para o fim de acolher o pedido nele contido, conforme será demonstrado.

3. DOS FATOS

A impugnante possui interesse em participar do processo licitatório nº 017/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico que possui como objeto o seguinte:

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 11/05/2023 (onze dias de maio de 2023)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência desta Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

No caso em tela a impugnante possui todas as ferramentas capazes para participar do certame e desenvolver os trabalhos perseguidos pelo ente municipal.

Ocorre que ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se no **ITEM 15.5.h** acerca da descrição dos serviços com referência a incineração dos resíduos, vejamos:

- h) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

As mesmas exigências estão no Anexo VII – Item 4.h

A Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda, já apresentou a impugnação referente a essa questão, porém no parecer nos foi informado a existência de geração dos Resíduos do Grupo A5.

De acordo com o que prevê a RDC nº 222/2018 no grupo A em seu subgrupo A5 os resíduos devem ser encaminhados para tratamento por incineração, senão vejamos:

"Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo A - Subgrupo A5

Art. 55 Os RSS do Subgrupo A5 devem ser encaminhados para tratamento por incineração.

Parágrafo único. Os RSS referidos no caput devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado."

Desta forma, se o objeto da licitação prevê todos os grupos da RDC, o item 15.5.h com sua exigência é necessária, pois a resolução citada assim determina a incineração para o subgrupo A5 em seu art. 55.

Dessa forma, conforme será demonstrado as restrições apontadas no edital acaba por dificultar a possibilidade de participação no certame.

4. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

a. REFERENTE A NECESSIDADE DE INCINERAÇÃO

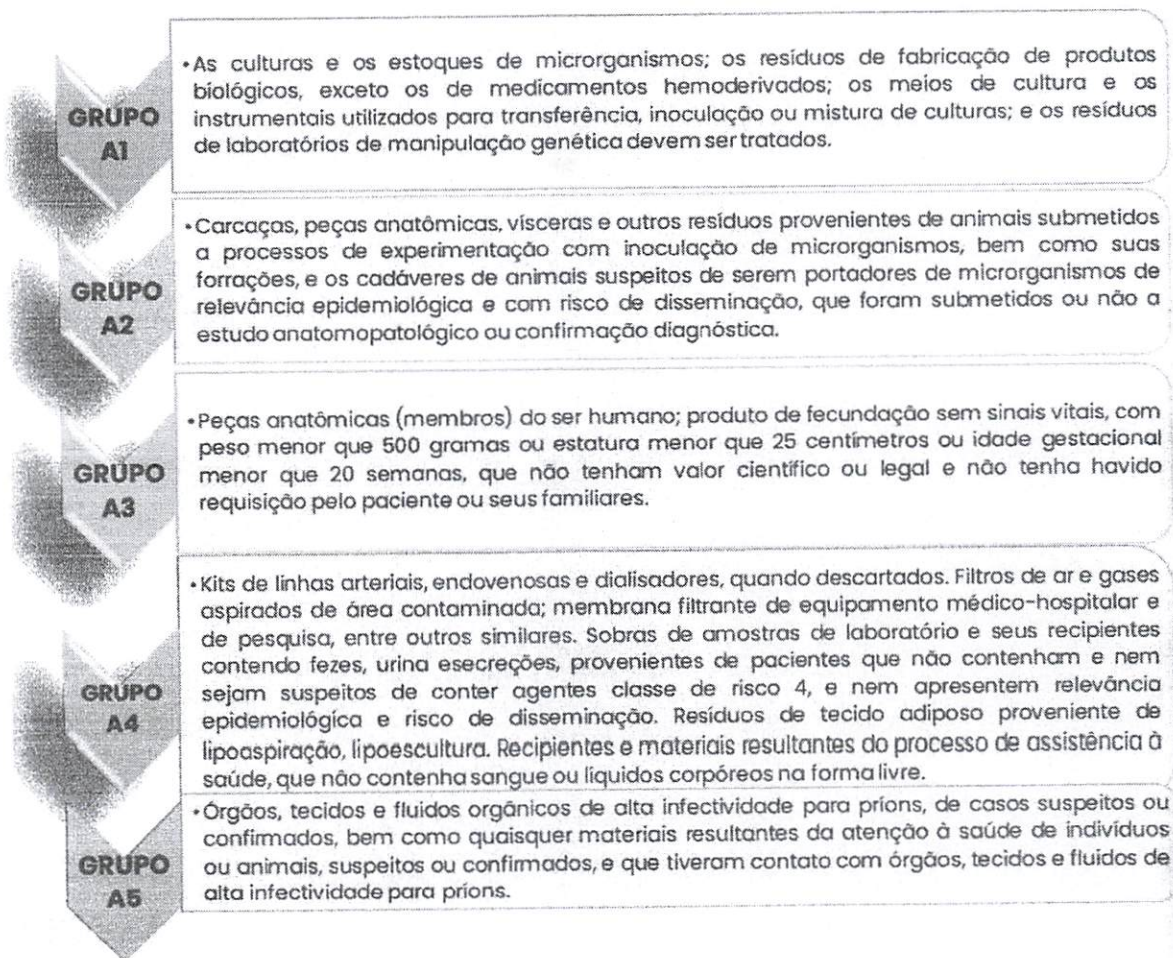
Consta no Item 15.5.h - Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

A empresa Recorrente, no intuito de participar do Pregão Eletrônico nº 017/2022, já havia anexado uma Impugnação em referência ao atual edital.

Conforme foi apresentado acima, a impugnação, informou que o edital contempla a contratação de uma empresa para realizar a coleta, transporte e tratamento dos resíduos do Grupo A, englobando o Grupo A5. Porém é importante que seja verificado a real necessidade para exigir um tratamento de um tipo de resíduo e qual a quantidade que esse resíduo é gerado no município.

Vale ressaltar que o Município de Japira, está licitando para a coleta dos resíduos de saúde das unidades de saúde do município, onde os atendimentos são de baixa complexidade.

É importante apresentar o que cada tipo de Subgrupo prevê dentro da RDC 222/2018:



A maior parte dos resíduos gerados em unidades de saúde municipais são enquadrados dentro do Grupo A4, que são luvas, gases, algodões, kit de linhas arteriais, endovenosas, que são os atendimentos realizados no dia a dia de uma unidade básica de saúde de um município.

Resíduos do Grupo A5, contaminados por príons são de uma complexidade maior.

A RDC 222/2018 faz referência à utilização de incineração apenas ao subgrupo A5 a RDC 222/2018, no entanto trata-se de resíduos com suspeita ou confirmação de contaminação por *prions*, não objeto da presente licitação pelo perfil de geração dos resíduos de unidades de saúde.

Segundo um estudo realizado na Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) para avaliação das doenças priônicas no Brasil realizado em 2015 publicado na Revista Scielo.

CONCLUSÃO

A despeito dos óbitos ocorridos por EET no Brasil, entre os anos de 2005 e 2010, representarem somente 0,07% das doenças infecciosas e parasitárias, a proteína priônica infecciosa, agente etiológico da doença, é resistente à maioria dos métodos de desinfecção química ou física praticados rotineiramente nos hospitais e laboratórios, o que representa um risco e requer considerações especiais de biossegurança para minimizar a exposição ocupacional e ambiental.

Assim, percebe-se que não é comum ter esse tipo de contaminação, então, sugeríamos a investigação para a verdadeira necessidade que o Município de Japira/PR possui para descarte de tal resíduo, verifica-se a real necessidade de exigir esse tipo de tratamento em virtude dessa tipologia de resíduo.

Caso ainda seja necessário a exigência da incineração, que o município autorize a subcontratação visto que a quantidade de resíduos gerados para esse tipo de tratamento será pouca.

Assim conclui-se que à exigência de incineração dos resíduos ora licitados pela prefeitura de Japira/RS se faz desnecessária tendo, assim como também, porém se ainda for mantida à decisão, que a mesma autorize a possibilidade de subcontratação desta pequena parcela do tratamento.

5. DOS REQUERIMENTOS

Requer-se assim o conhecimento da presente impugnação para que o edital lançado e já veiculado para que:

- a. Suspende temporariamente o processo licitatório Pregão Eletrônico 17/2023, programado para ocorrer no dia 31/05, até que a devida impugnação seja devidamente julgada e analisada
- b. Requer a alteração do Item 15.5.h, e Anexo VII Item 4.h para “Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, em caso de subcontratação apresentar o contrato com a empresa responsável.



c. Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo à alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos Pede Deferimento
Chapecó-SC, 25 de maio de 2023.

CETRILIFE - Tratamento De Resíduos De Serviços De Saúde Ltda.

CNPJ nº 26.522.047/0001-09

Evandro Roberto Rosset

(Representante Legal)

CPF 023.351.989-04

26.522.047/0001-09
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
ROD. MUNICIPAL DE ACESSO ÀS ÁREAS DE SERVIÇOS
SALA 47 - JARDIM SÃO FRANCISCO - CEP 89815-000
CHAPECO - SC



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
A/C: Setor de Licitações – Pregoeiro (a)

Assunto: Impugnação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com sede na Rua Abrão Nacles, nº 514 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – CEP 87207-500 – Cianorte-Pr, neste ato representado pelo seu outorgado infra-assinado, com fulcro no **ITEM 14.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, tempestivamente vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, contra o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ**, com previsão para ser realizado no dia 31 de maio de 2023 às 09h00min.

A **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** é empresa especializada em coleta, transporte e **encaminhamento para tratamento** dos Resíduos dos Serviços de Saúde, atuando há mais de 17 anos neste segmento de mercado, participando e se sagrando vencedora em diversas licitações dos Governos Municipais, Estaduais e mesmo Federal.

Assim, infelizmente a peça editalícia em apreço, tece exigências que afunilam e restringe o número de participantes para a contratação com a devida segurança. Sem desrespeitar o trabalho da Comissão de Licitação, esta signatária afirma seu interesse em participar e oferece a presente impugnação ao edital, contando com sua sensibilidade e a compreensão.

(1) – DOS FATOS SUBJACENTES

01 – Trata-se de edital referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ** do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE**”.

02 – Esta impugnante, com interesse em participar do certame em apreço, fez a aquisição do edital e compulsando-o, se deparou com algumas irregularidades:

(2) – DA IMPUGNAÇÃO:

1) NÃO ADMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO TRATAMENTO

Em análise ao referido edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ, em observação ao item 15.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem J, onde aborda a subcontratação, somos surpreendidos com apenas a permissão de subcontratar o aterro, ou seja, proibindo de subcontratar a etapa do TRATAMENTO conforme veremos a seguir:

- j) Caso as licenças das disposições finais de resíduos (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;

O objeto do referido certame, visa obter uma melhor oferta para a administração pública do município.

Porém de acordo com o publicado no referido edital em si, não permitir que haja o processo de **SUBCONTRATAÇÃO DO TRATAMENTO**, método este que é muito comum entre as empresas que prestam o referido serviço de coleta de resíduos hospitalares, é algo que restringe e traz dificuldades a participação de empresas que tenham potencial para prestar o serviço, e a permissão de SUBCONTRATAR O TRATAMENTO em nenhum momento exime a responsabilidade da proponente vencedora do certame.

Destacamos que nos orçamentos obtidos pelo órgão municipal e informados no termo de referência, apenas uma empresa tem tratamento em nome próprio e por AUTOCLAVE, mas ainda assim não é o suficiente, pois alguns resíduos têm que ser tratados por

Incineração, e assim o edital exige e de forma correta, o tratamento também por INCINERAÇÃO, processo esse que nenhuma das empresas que prestarão orçamento possui no próprio nome.

Demais empresas destacadas no orçamento, encaminham os resíduos para TRATAMENTO através de subcontratação, onde as mesmas possuem contratos com empresas parceiras para realizarem de forma correta diante das normas legais da Lei o TRATAMENTO adequado.

O objeto de contratação neste edital é claro ao indicar que os resíduos são encaminhados para o tratamento, ou seja, a empresa vencedora terá a obrigação de realizar a coleta e o transporte e em seguida encaminhar os resíduos para o tratamento adequado, o objeto em si já prevê que haja a possibilidade da subcontratação do tratamento, sem desprezar a responsabilidade da empresa vencedora quanto ao tratamento e destinação adequado dos resíduos.

ELETRÔNICO, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**,

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	12,00	MES	2.826,67	33.920,04
TOTAL						33.920,04

Assim como também no texto do item 17.5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO e no item 6.1 DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, traz a forma de execução dos serviços, onde a responsabilidade da empresa é de Coletar, Transportar e Encaminhar para Tratamento em Local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos, conforme vejamos abaixo:

17.5. Prestar os devidamente os serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE



6. DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prestar os devidamente os serviços de **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE

Assim, conforme todo exposto acima, se não incluir no edital a possibilidade da Licença de Tratamento (autoclave e incineração) ser em nome de empresa terceira, estará indo contra o Termo de Referência e o próprio edital, pois como visto foram os dois elaborados prevendo a prestação de serviços desta forma.

Outro ponto também que podemos destacar, é que edital em si já traz à possibilidade de subcontratar a **destinação final**, e proibir em partes a subcontratação do objeto restringe a competitividade, e essa proibição não é o suficiente para que possa ter a competitividade necessária para que ocorra o certame de forma coesa.

Ao vermos o Art. 72 da lei federal 8.666/93, podemos nos deparar com a seguinte situação:

“O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

A possibilidade de subcontratar parcialmente visa acima de tudo o próprio interesse público na seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos melhores serviços pelo menor preço.

Devido à complexidade do objeto licitado, a subcontratação tem finalidade de facilitar o serviço a ser executado, a empresa a ser subcontratada não teria vínculo direto com a administração, a empresa contratada continua a responder perante a Administração.

Verificando a resolução que trata sobre gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde, a RDC ANVISA nº 222/2018, não se encontra qualquer exigência sobre a obrigatoriedade e/ou benefícios de se proibir a subcontratação do todo ou parte do objeto, ou seja, das licenças ambientais de todas as etapas do processo sejam em nome da mesma empresa, no caso, da proponente.

O TCU aborda a seguinte posição referente a subcontratação:

“Consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço à terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado, item ou parcela do objeto avençado.” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág.: 791)

Vale prezar a notícia, publicada no portal do TCE do Paraná, onde o TCE aponta irregularidades no edital de licitação de coleta, transporte e destinação de resíduos (objeto semelhante) por não permitir a subcontratação da destinação final dos resíduos coletados.

Corroborando o acórdão nº 3731/20 – Tribunal Pleno do TCE-PR trata sobre a subcontratação da destinação final de resíduos, mostrando que a existência da proibição da subcontratação representa a afronta ao disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, onde a mesma impõe exigência com elevado poder de restrição à competitividade.

Marçal Justen manifesta que Administração, caso a caso, faça uma avaliação da conveniência de propiciar a subcontratação, segundo os limites prefixados (cf. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, AIDÊ Editora, 4ª edição, 1996, p.416).

O próprio TCU reconheceu a exigência, para fins de habilitação, de experiência anterior com relação a serviços que serão subcontratados é restritiva à competitividade (TCU – Acórdão nº 2760/2012-Plenário).

“Exigida do licitante, como pressuposto para participar da licitação, capacidade para execução de determinada tarefa, a prestação não pode ser transferida. A entidade que realiza a concorrência deve, portanto, avaliar a relevância dos serviços para os quais exige prévia experiência, de forma a não adotar exigências desnecessárias e restritivas”.

Marques Neto, ainda pondera:

“Não há a possibilidade de uma empresa executar, por si e pelos seus empregados, todas as etapas do processo produtivo demandadas para a execução de um complexo objeto contratual”.

(...)

Ou seja, todo contrato administrativo envolve, em maior ou menor grau, alguma subcontratação. “Quanto mais complexo e diversificado o seu objeto, mais imprescindível se torna a contratação de terceiros” (MARQUES NETO, Floriano Azevedo. A admissão de atestados de subcontratada nomeada nas licitações para concessão de serviços públicos. Boletim de Licitações e Contratos – BLC. Ano XX nº 2, Fev-2007, São Paulo: NDJ, 2007, pág.: 122.).

Esta IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a prestar os serviços objeto da presente licitação, afirma que já presta serviços a vários municípios e entidades dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso do Sul e Goiás e também a órgãos Estaduais e Federais, referente ao mesmo objeto, **inclusive presta este serviço ao município de Japira a mais de 12 anos (desde 2011 até os dias atuais)**, apresentando todas as licenças, da nossa empresa e das empresas subcontratadas, para melhor execução do objeto e nunca existiu nenhum tipo de problema junto a estes órgãos. Inclusive prestamos serviço para o município de Curiúva/Pr, onde através do edital Pregão Presencial nº 11/2022, entenderam e permitiram a subcontratação do tratamento e disposição final dos resíduos, conforme abaixo:

- i) Comprovação de vínculo entre as empresas por meio de Contrato (Coleta/transporte/tratamento/destinação final);

Podemos citar também o Município de Itapema – SC, o mesmo adaptou seu edital para que houvesse a subcontratação de parte do objeto, desse modo ampliando o número de empresas participantes, não restringindo a participação de empresas com o mesmo método utilizado por nós.

5.4.5 – Licença Ambiental de Operação da empresa, emitida pelo órgão ambiental competente que contemple o objeto do edital. As empresas que **subcontratarem** quaisquer dos serviços descritos no termo de referencia, deverão apresentar licença ambiental de operação da subcontratada, bem como vínculo contratual com a empresa responsável pela parte do serviço subcontratado a ser executado;

Outro exemplo, vejamos o edital do Pregão Eletrônico 140/2022 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná com o mesmo objeto, onde no seu item 13. SUBCONTRATAÇÃO do termo de Referência permite a subcontratação. (Segue edital em anexo).

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 50% (cinquenta por cento), abrangido neste limite tão somente as atividades de destinação final dos resíduos em aterro licenciado e/ou o tratamento dos resíduos poderão ser subcontratados pelo contratada, devendo apresentar declaração assinada pelo responsável legal da prestadora de serviços, que está ciente de que a empresa a ser subcontratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, bem como possuir a mesma qualificação técnica exigida para o contratado na execução dos serviços objeto dessa Dispensa de Licitação.

13.1.1 No presente objeto, entende-se que a prestação do serviço é composta de 04 (quatro) etapas, sendo: coleta (25%), transporte (25%), tratamento (25%) e destinação final (25%).

13.2 Fica obrigado o contratado a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.3 Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Temos aqui a divisão do objeto licitado em quotas de 25% (vinte e cinco por cento) cada, sendo autorizada pela administração a subcontratação de 50% (cinquenta por cento) do contrato, ficando ao critério da contratada definir.

Fato importante que é possível analisar que a **subcontratação não exige a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, sendo o mesmo responsável pela supervisão, coordenação das atividades subcontratadas.**

Lembrando ainda que o contrato administrativo é realizado *intuitu personae*, tendo em vista a pessoa do contratante.

Hely Lopes Meirelles diz:

“Essa circunstância, entretanto, não impede que o contratante atribua partes da obra e certos serviços técnicos a artífices ou empresas especializadas, mas sempre sob sua direção e integral responsabilidade, porque o contrato – repita-se – é pessoal, mas nem sempre de prestação *personalíssima*. Modernamente, a complexidade de grandes obras e a diversificação de instalações e equipamentos dos serviços públicos exigem a participação de diferentes técnicos e especialistas, o que fica subtendido nos contratos desse tipo; o que se veda é o transpasse de encargos contratuais a terceiros, com liberação do contratante original, sem prévia

anuência da Administração” (Licitação e contrato administrativo, p. 241-2)

Com base nestas premissas fundamentais, estabelece o art. 3º, da Lei de licitações e contratos administrativos:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO e a promoção de desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da IMPESSOALIDADE, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

De modo ser regra a proibição de subcontratar, todo ato discricionário deve ter a motivação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, em seu Boletim de Jurisprudência nº 8/2013, menciona a decisão do Acórdão 2.470/13 – Plenário, de Relatoria do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.

É lícito destacar que no processo de elaboração da ETP (Estudo Técnico Preliminar), a subcontratação já deveria ter sido avaliada.

O Acórdão 2989/2018 – Plenário diz:

“Preços coletados devem ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a objeto idêntico ao da licitação. Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório prévio à realização de processos de contratação pública.”

Como já citado anteriormente, para que não haja danos maiores ao município de Japira e para que não contenha restrição de competitividade, e também pelo fato de pequeno número de participantes no processo licitatório e o mesmo venha fracassar o certame, o aumento de preço do serviço de maneira exorbitante, exatamente em razão da falta de concorrentes, é

necessário que o edital pregão eletrônico nº 17/2023-PMJ, seja alterado à realidade costumeira do mercado, permitindo a subcontratação das etapas de Tratamento e Destinação Final.

2) DO PEDIDO

Em consideração a isso, requer-se a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- 2.0) Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;
- 2.1) Determinar-se a republicação do Edital, corrigindo o vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

De Cianorte (PR) para Japira (PR), em 25 de maio de 2.023.

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.05.25 15:45:08 -03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
CPF: 037.950.069-88



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR e do CPF nº 007.412.599-07.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007, resolvem através deste instrumento alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste instrumento alterado o endereço da sociedade, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42902091683 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0009-19 **para:** à Rua 406 A, nº 1388, Bairro Morretes, CEP 88220-000, mesmo município de Itapema, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social como Sociedade Empresaria Limitada, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicadas a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR e do CPF nº 007.412.599-07.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início em 12/03/2007.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, à Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 11, Centro, CEP 79004-441, inscrita na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54900246442 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0003-23, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual; e a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Colombo, estado do Paraná, à Rodovia Almirante Tamandaré, nº 1603, Gabirobal, CEP 83414-414, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901777441 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0007-57, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis, transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual e tratamento de resíduos perigosos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade possui a filial localizada município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, nº 115, Sala 2001, Centro, CEP 20040-004, inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33901564513 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0008-38, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade possui a filial localizada no município de Itapema, estado de Santa Catarina, à Rua 406 A, nº 1388, Bairro Morretes, CEP 88220-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42902091683 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0009-19, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA NONA: A sociedade possui a filial localizada no município de Recife, estado de Pernambuco, à Avenida Conselheiro Aguiar, nº 3217, Sala 05, Boa Viagem, CEP 51020-021, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902035357 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0010-52, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio *CRISTIANO ANDRE RODRIGUES* e pelo administrador não sócio, *MARCELO GONÇALVES DIAS*, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/03/1984, empresário, residente



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Caiobá, nº 234, Residencial Atlântico V, CEP 87202-104, portador da CI-RG nº 7.731.932-8/SESP-PR e do CPF nº 037.950.069-88 de acordo com a CNH nº 02361753287 expedida pelo Detran-PR, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros administradores.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador não sócio administrará a sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio de forma proporcional ou desproporcional a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, perante 02 (duas) testemunhas em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Cianorte-PR, 17 de março de 2023.

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES

MARCELO GONÇALVES DIAS
Administrador não sócio

Testemunha:
Guilherme Gomes Iori
RG nº 13.293.791-5/SSP-PR
CPF nº 097.661.759-50

Testemunha:
Thiago Itami Siraiwa
RG nº 32.575.073-7/SSP-SP
CPF nº 222.032.668-30



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00741259907	CRISTIANO ANDRE RODRIGUES
03795006988	MARCELO GONCALVES DIAS
09766175950	GUILHERME GOMES IORI
22203266830	THIAGO ITAMI SIRAIWA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 16:36 SOB N° 20232284377.
PROTOCOLO: 232284377 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304425375. CNPJ DA SEDE: 08680158000161.
NIRE: 41205882181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876544735

1876544735

1876544735

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35214660170
PR916362738

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

FORMULARIO DE DADOS DO TITULAR

NOME: MARCELO GONCALVES DIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 77319328 SESP PR

CPF: 037.950.069-88 DATA NASCIMENTO: 03/03/1984

FILIAÇÃO: FIDELICIO GONCALVES DIAS
MARIA APARECIDA FERLA GONCALVES DIAS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02361753287 VALIDADE: 10/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 21/05/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcelo Gonçalves Dias*

LOCAL: CIANORTE, PR DATA EMISSÃO: 10/06/2019

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 116/2023

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

IMPUGNANTE: CETRILE - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital da Pregão Eletrônico nº 17/2023 interposto pela empresa **CETRILE - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA**, e que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**.

A empresa impugnante alega que em síntese que a exigência o item 15.5.h que trata da licença de operação para incineração se faz desnecessária tendo em vista que a resolução RDC nº222/2018 não prevê tal exigência e ainda, alega que o item 15.5.j permite a subcontratação em excesso ao permitido em lei.

Este é o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com disposto no item 14.2 do Edital que estabelece até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, bem como poderá ser efetuado também na plataforma BLL.

Assim, temos que a impugnação é tempestiva.

DO MÉRITO

Sabe-se que é dever da administração pública observar os princípios que norteiam o processo licitatórios sejam respeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A Autoridade competente tem o poder/dever de alterar ou corrigir o edital combatido, se esse apresentar vícios que o tornam nulo ou anulável, de forma a comprometer a legalidade do certame ou a prejudicar licitantes.

A impugnação depreende-se ao instrumento convocatório, qual seja o Edital da Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Primeiramente, tem que analisar o objeto licitado que prevê os seguintes serviços:

“O presente instrumento tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento **que atenda aos requisitos e os padrões técnicos** da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE.**”

Desta forma, como se pode analisar, a destinação dos resíduos são todos dos grupos A, B e E. Assim, o objeto da licitação engloba todos os grupos, tanto A, B e E.

De acordo com o que prevê a RDC nº 222/2018 no grupo A em seu subgrupo A5 os resíduos devem ser encaminhados para tratamento por incineração, senão vejamos:

“Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo A - Subgrupo A5

Art. 55 Os RSS do Subgrupo A5 devem ser encaminhados para tratamento por incineração.

Parágrafo único. Os RSS referidos no caput devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.”

Desta forma, se o objeto da licitação prevê todos os grupos da RDC, o item 15.5.h com sua exigência é necessária, pois a resolução citada assim determina a incineração para o subgrupo A5 em seu art. 55.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Portanto, a exigência não ofende o princípio da competitividade, nem prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, pois a exigência visa as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório, uma vez que as exigências pertinentes à habilitação foram definidas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em relação ao item 15.5.j. que trata de subcontratação da prestação de serviço de transporte, coleta, tratamento e destinação final do resíduos produzidos pelo departamento de saúde.

Assim, o item 15.5.j "caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;"

Logo, caberia retificar o edital, pois neste caso por se tratar de parcela de maior relevância técnica a subcontratação teria que ser mais expressa e limitada de acordo com o artigo 72 da Lei 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Procurador, OPINO pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, DAR-LHE provimento, ALTERANDO a sumula do edital no item 15.5.j.

Japira, 10 de maio de 2023

JEFERSON RIBEIRO DE MELO
Procurador Geral
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.

INFORMAMOS a quem possa interessar que fica **SUSPENSA** a abertura do Processo Licitatório marcada para o dia 31/05/2023(trinta e um dias de maio), em face da necessidade de correção.

Faremos as correções necessárias, em seguida republicaremos com nova data de abertura.

Japira, 30 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº 123/2023

Japira, 31 de maio de 2023.

Exmo. Senhor
Paulo José Morfinati
DD. Prefeito Municipal
Nesta
A/C Departamento de Licitações

Ref.: Pregão eletrônico nº 17/2023-PMJ

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 31 / 5 / 23

às 10 07 hs. Nº 762/23

Imaculo

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o Pregão em epígrafe teve outra impugnação, e considerando a urgência desta prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Gestora, vem prestar esclarecimentos a respeito da **prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**.

A questão da subcontratação de serviços pela Empresa vencedora do certame a terceiros já está corroborada por diversas jurisprudências de Tribunais de Contas, como também a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no Pregão Eletrônico 140/2022 com o mesmo objeto, previu no item 13 do Termo de Referência a SUBCONTRATAÇÃO.

Neste sentido, solicitamos que seja aceita a subcontratação nos seguintes moldes, com a alteração no subitem "i" do item 4. Qualificação Técnica do Termo de Referência:

"4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

Será admitida a subcontratação parcial no limite de 50% do objeto, neste caso as licenças de coleta (25%), transporte (25%), tratamento (25%) (autoclave e incineração) e disposição final (25%) (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deverá comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e/ou anuência; permanecendo a responsabilidade dos serviços executados sob a responsabilidade integral da contratada pelo Município, devendo esta substituir a subcontratada no caso de extinção do contrato de subcontratação;"

Informamos que ainda, que segue anexo o Termo de Referência com as alterações solicitadas, inclusive com a descrição dos resíduos do Grupo A que engloba os resíduos de cemitério.

Respeitosamente,

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA:25819043804 Assinado de forma digital por ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA:25819043804
Data: 2023.05.31 07:43:55 -03'00'

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria nº 067/2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, em todas as unidades de saúde do Município e Cemitério Municipal, visa atender a Resolução CONAMA nº 358/2004, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, e a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, que “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências” e demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que todos os grupos de resíduos dos serviços de saúde podem causar alterações ao meio ambiente, sendo estas de complexidades diferentes, conforme seu grupo e o acúmulo de resíduos dos serviços de saúde (Lixo Hospitalar) é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública, trata-se, portanto, de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Como também, os resíduos de cemitério constantes do Grupo A: “Resíduos provenientes da exumação de corpos e da limpeza dos jazigos, tanto o produto da coliquação seco quanto os demais materiais que entrarem em contato com este (madeira em decomposição, edredons e materiais de revestimento de caixões, ossos, jóias, restos de roupas, EPIs utilizados como luvas e etc.)” que necessitam o descarte correto.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS E ORÇAMENTOS

3.1 DO QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE. COM COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MES	12	2.826,67	33.920,04
				TOTAL	33.920,04

3.2 DOS ORÇAMENTOS:

O valor estimado é de R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos) calculado entre a média dos preços orçados.

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	2.680,00	32.160,00
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	06.183.150/0001-64	2.900,00	34.800,00
D. SORTI & SORTI LTDA	00.173.763/0001-34	2.900,00	34.800,00

3.3 DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;
- Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

- f) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- g) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- h) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- i) Será admitida a subcontratação parcial no limite de 50% do objeto, neste caso as licenças de coleta (25%), transporte (25%), tratamento (25%) (autoclave e incineração) e disposição final (25%) (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deverá comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e/ou anuência; permanecendo a responsabilidade dos serviços executados sob a responsabilidade integral da contratada pelo Município, devendo esta substituir a subcontratada no caso de extinção do contrato de subcontratação;
- j) Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;
- k) Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;
- l) Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

5.1 Considerando que a prestação de serviços prevista no presente Termo de Referência trata-se de uma contratação especializada com capacidade técnica para execução, e, em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, concomitante com o inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, não se aplicará no presente certame a exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Arts. 47 e 48 LC nº 123/2006).

5.2 Os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, na preferência de contratação será restrito apenas no caso de empate.

5.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6. DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prestar os devidamente os serviços de **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Disposição Final de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE, incluindo os resíduos do Grupo A provenientes do Cemitério Municipal, com coleta semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde .

6.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os Resíduos Químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo.

6.3 Manter a documentação de capacidade técnica atualizada

6.4 Cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência, como também as demais disposições.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada com base neste Termo de Referência

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor responsável formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir a execução dos serviços contratados;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Estima-se os gastos com a presente aquisição o valor médio de R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

8.2. A contratação ocorrerá por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por intermédio dos Recursos Livres.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Av. Travessa José Costa, s/n, Centro, na cidade de Japira – PR – CEP 84.920.000.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

9.4. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo "B" deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual será a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B)

11.3 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão do CDR (certificado de Destinação de Resíduo);

11.4 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão de Relatórios de Coleta;

11.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

11.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



11.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

12.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição do equipamento defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.4 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços e o cumprimento dos prazos, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

12.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

13. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência,

Japira, 31 de maio de 2023.

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA:25819043804
Assinado de forma digital por ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA:25819043804
Dados: 2023.05.31 07:43:14 -03'00'

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 05/06/2023 (cinco dias de junho de 2023)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023) às 08:30(oito horas e trinta minutos)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00min (nove horas) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Japira, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO);

2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO)

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** OU PELO E-MAIL CONTATO@BLL.ORG.BR.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO ESTAR COM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.**

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO);**

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL quando do preenchimento da proposta, as declarações emitidas pela empresa, bem como as constantes do (anexos) do edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo nome completo e assinatura do representante e carimbo do CNPJ, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

7.18. As empresas vencedoras do certame, deverão apresentar os documentos referente a **HABILITAÇÃO**, mesmo estando anexado à plataforma BLL, enviar via e-mail licitacao@japira.pr.gov.br no prazo máximo de 4 (QUATRO) horas contados a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a **PROPOSTA ADEQUADA** em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.

7.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.20. "Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame".

7.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

8.6. Não há necessidade de anexar a proposta escrita na plataforma junto com a documentação de habilitação;

8.7. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa após declarada vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, acompanhada dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no presente Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06
*(*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço*.)*
- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
 - 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.10. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

11.10.1. Considerando que a prestação de serviços prevista no presente Termo de Referência trata-se de uma contratação especializada com capacidade técnica para execução, e, em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, concomitante com o inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, não se aplicará no presente certame a exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Arts. 47 e 48 LC n.º 123/2006).

11.10.2. Os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, na preferência de contratação será restrito apenas no caso de empate.

11.10.3. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.10.5. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	12,00	MES	2.826,67	33.920,04
TOTAL						33.920,04

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2950	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2970	07.001.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	07.001.10.301.0007.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), Diário Oficial do Paraná e/ou Diário Oficial da União.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, bem como poderá ser efetuado também na plataforma BLL.

14.3. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.4. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.5. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.6. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

15.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
 1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.3.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

1. As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

4. As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

5. Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



15.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.2. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

15.4.2.1. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- e) Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- b) Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- c) Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- d) Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;
- e) Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;
- f) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- g) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- h) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- i) Será admitida a subcontratação parcial no limite de 50% do objeto, neste caso as licenças de coleta (25%), transporte (25%), tratamento (25%) (autoclave e incineração) e disposição final (25%) (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deverá comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e/ou anuência; permanecendo a responsabilidade dos serviços executados sob a responsabilidade integral da contratada pelo Município, devendo esta substituir a subcontratada no caso de extinção do contrato de subcontratação;
- j) Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;
- k) Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;
- l) Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.

15.6. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

15.7. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

15.8. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

15.9. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



16.3. O recurso deverá ser anexado na plataforma BLL e também enviado no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em Lei.

16.4. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

16.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **7 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

17.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

17.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

17.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

17.5. Prestar os devidamente os serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Disposição Final de Resíduos da Saúde, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE, incluindo os resíduos do Grupo A provenientes do Cemitério Municipal, com coleta semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

17.6. Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os Resíduos Químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo.

17.7. Manter a documentação de capacidade técnica atualizada

17.8. Cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência, como também as demais disposições.

18. DO CONTRATO

18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- 20.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 20.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 20.1.5. Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B)
- 20.1.6. Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão do CDR (certificado de Destinação de Resíduo);
- 20.1.7. Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão de Relatórios de Coleta;
- 20.1.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;
- 20.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);
- 20.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 20.1.11. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 20.1.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente
- 21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 21.3. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 21.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 21.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.2. Advertência;
- 23.3. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 23.4. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- 23.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 23.6. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2. O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



29.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- c)
- d) ANEXO III – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, 05 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Portaria nº 067, de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

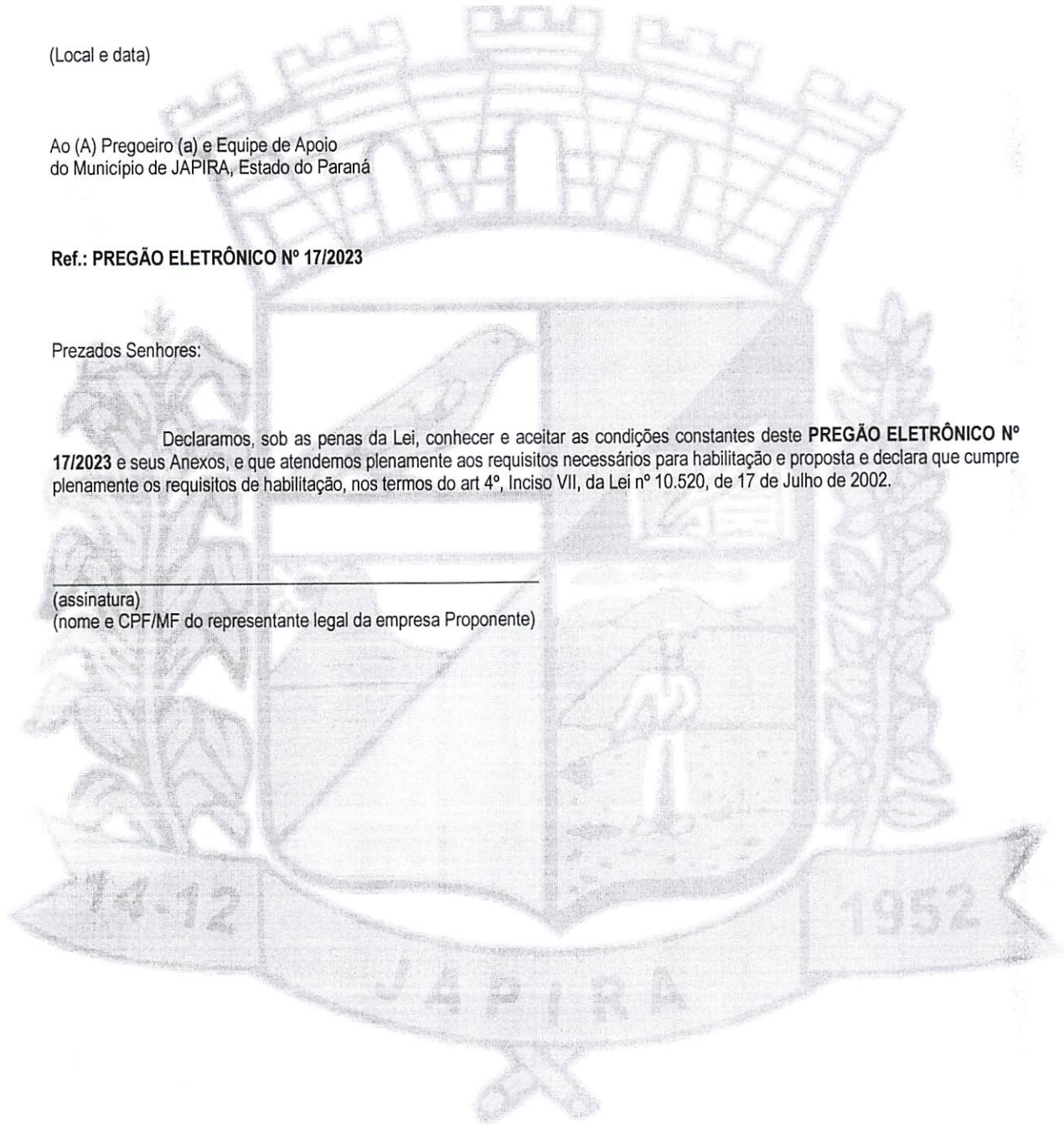
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

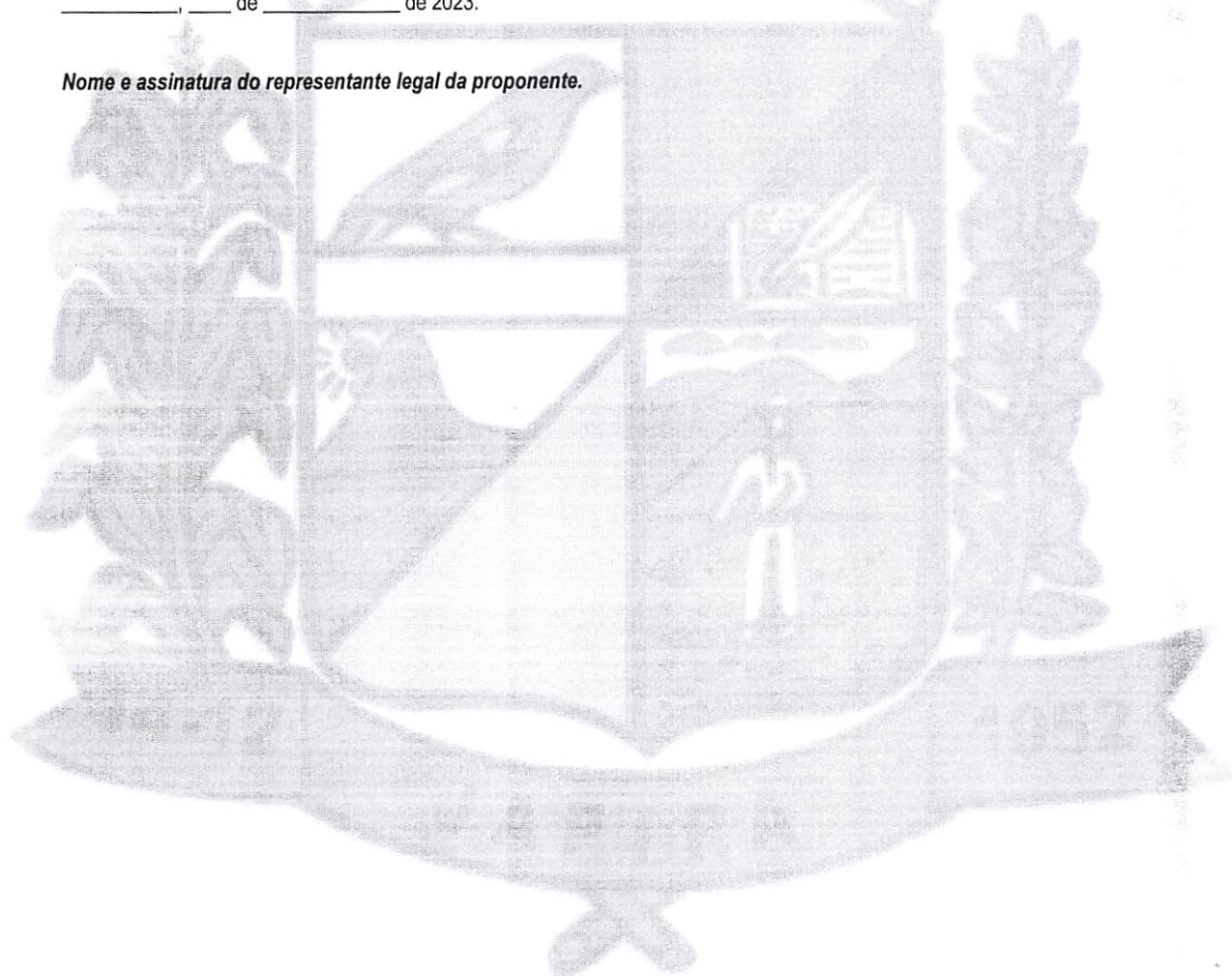
MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO III

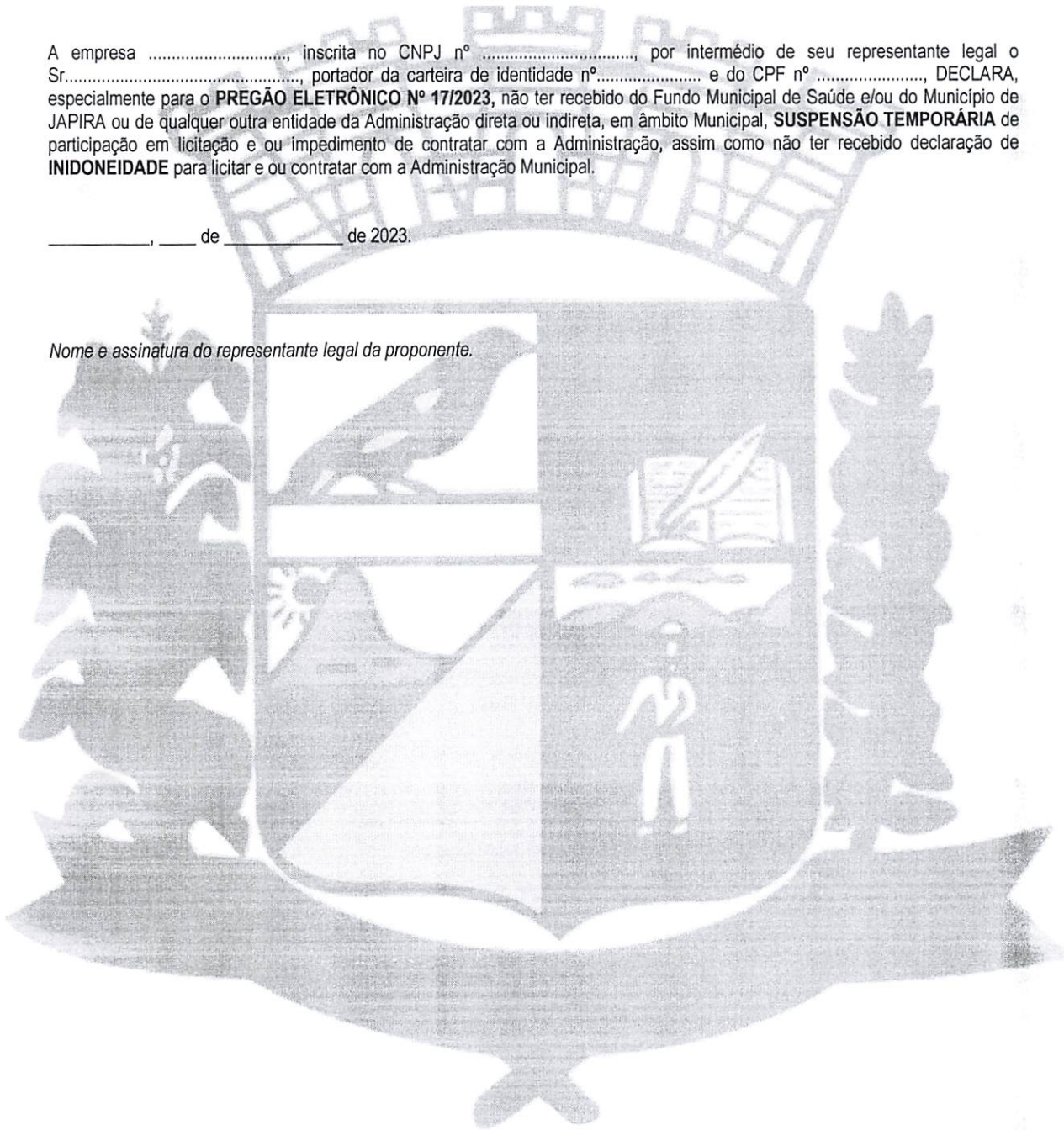
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **IDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO IV

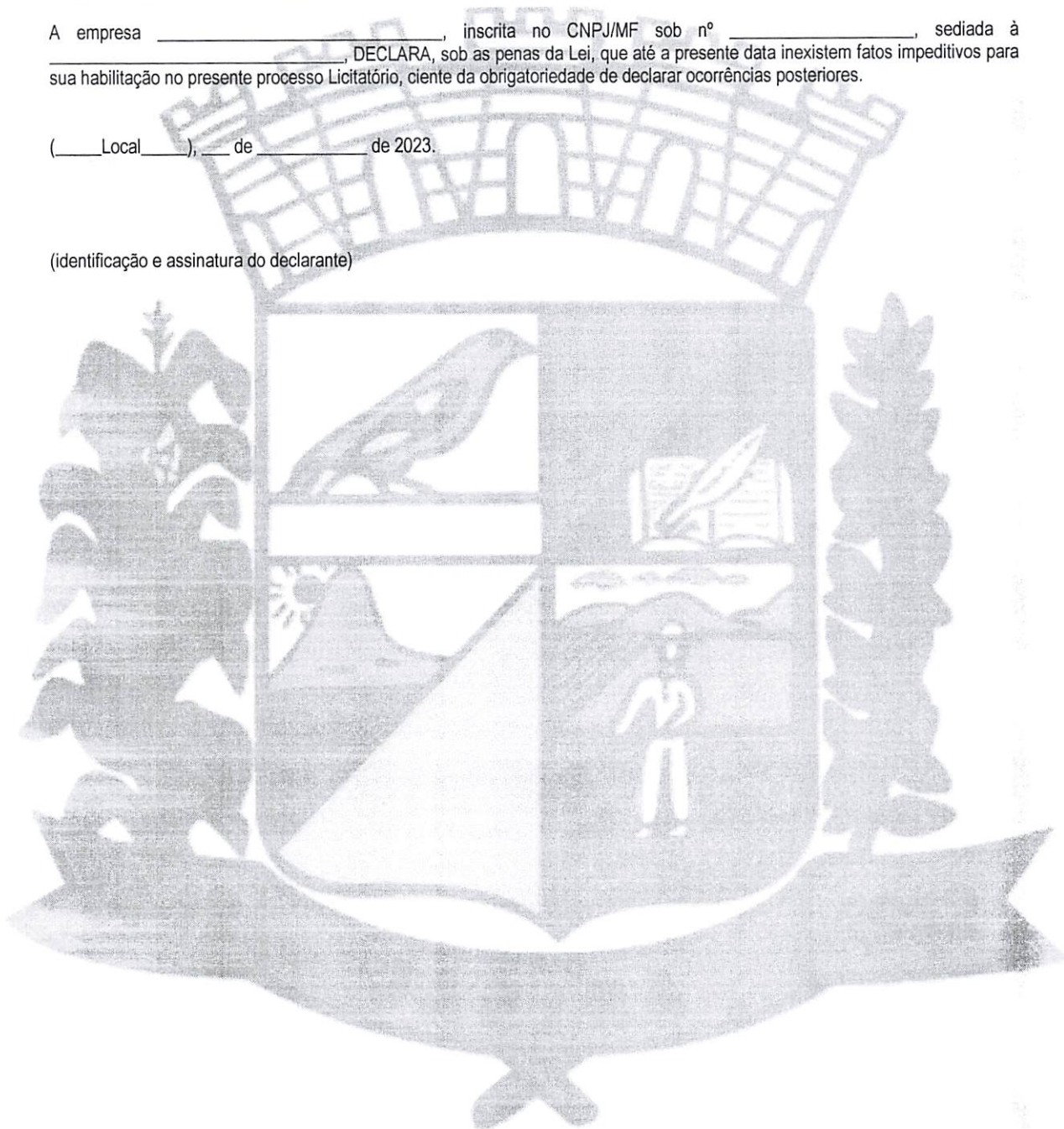
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de ____ de 2023.

(identificação e assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

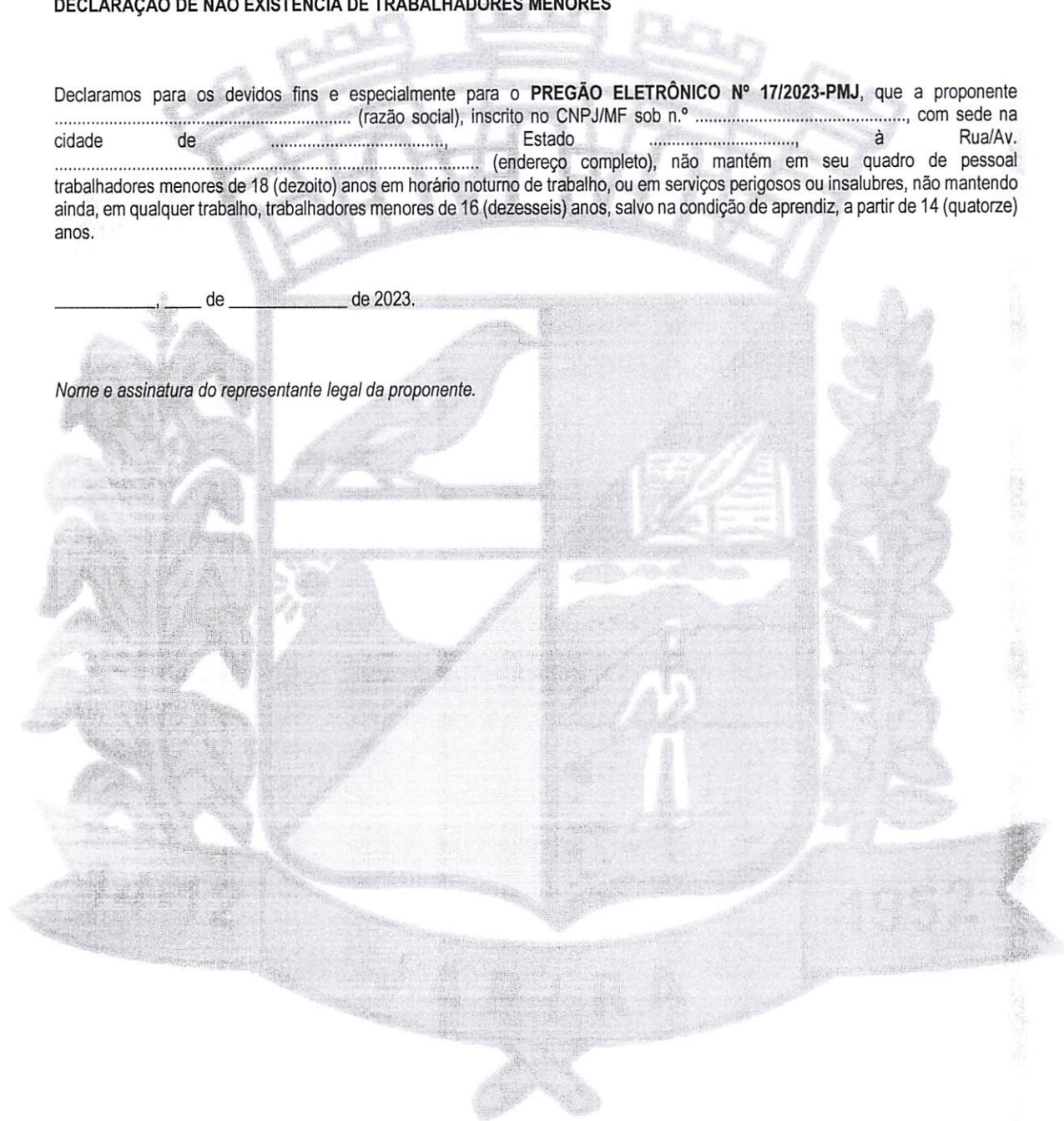
MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2023.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**.

OBJETO: Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**.

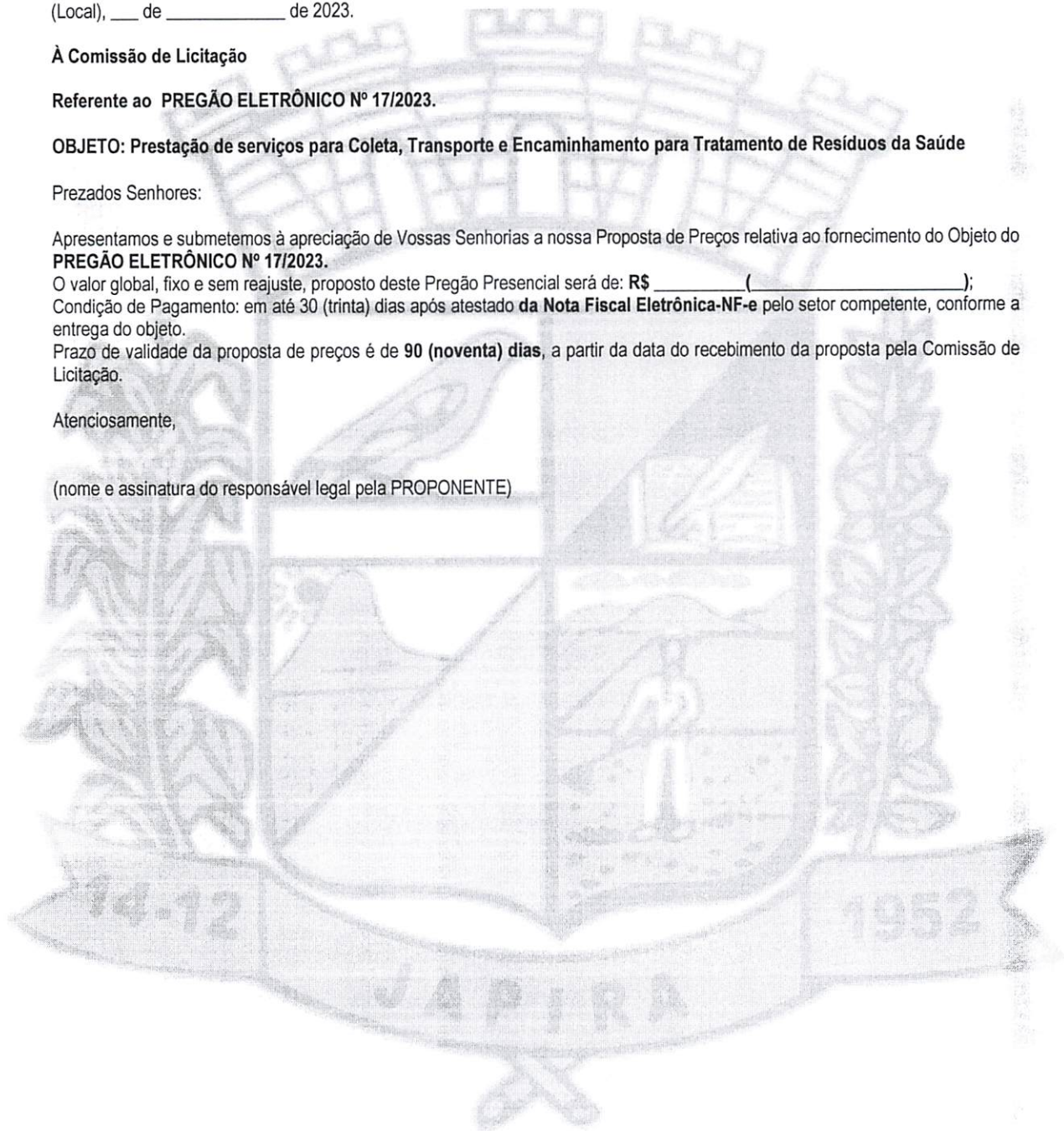
O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO VII TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, em todas as unidades de saúde do Município e Cemitério Municipal, visa atender a Resolução CONAMA nº 358/2004, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", e a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, que "Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências" e demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que todos os grupos de resíduos dos serviços de saúde podem causar alterações ao meio ambiente, sendo estas de complexidades diferentes, conforme seu grupo e o acúmulo de resíduos dos serviços de saúde (Lixo Hospitalar) é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública, trata-se, portanto, de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Como também, os resíduos de cemitério constantes do Grupo A: "Resíduos provenientes da exumação de corpos e da limpeza dos jazigos, tanto o produto da coligação seco quanto os demais materiais que entrem em contato com este (madeira em decomposição, edredons e materiais de revestimento de caixões, ossos, jóias, restos de roupas, EPIs utilizados como luvas e etc.," que necessitam o descarte correto.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS E ORÇAMENTOS

3.1 DO QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE. COM COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MES	12	2.826,67	33.920,04
TOTAL					33.920,04

3.2 DOS ORÇAMENTOS:

O valor estimado é de R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos) calculado entre a média dos preços orçados.

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	2.680,00	32.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	06.183.150/0001-64	2.900,00	34.800,00
D. SORTI & SORTI LTDA	00.173.763/0001-34	2.900,00	34.800,00

3.3 DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- b) Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);
- c) Atestado de capacidade técnica compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa exerceu atividades semelhantes ao objeto.
- d) Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;
- e) Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;
- f) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- g) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- h) Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (aterro) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- i) Será admitida a subcontratação parcial no limite de 50% do objeto, neste caso as licenças de coleta (25%), transporte (25%), tratamento (25%) (autoclave e incineração) e disposição final (25%) (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deverá comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e/ou anuência; permanecendo a responsabilidade dos serviços executados sob a responsabilidade integral da contratada pelo Município, devendo esta substituir a subcontratada no caso de extinção do contrato de subcontratação;
- j) Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;
- k) Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;
- l) Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

5.1 Considerando que a prestação de serviços prevista no presente Termo de Referência trata-se de uma contratação especializada com capacidade técnica para execução, e, em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, concomitante com o inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, não se aplicará no presente certame a exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Arts. 47 e 48 LC n.º 123/2006).

5.2 Os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, na preferência de contratação será restrito apenas no caso de empate.

5.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6. DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



6.1 Prestar os devidamente os serviços de **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Disposição Final de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 222/18, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORANTE, incluindo os resíduos do Grupo A provenientes do Cemitério Municipal, com coleta semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde .

6.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os Resíduos Químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo.

6.3 Manter a documentação de capacidade técnica atualizada

6.4 Cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência, como também as demais disposições.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada com base neste Termo de Referência

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor responsável formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir a execução dos serviços contratados;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Estima-se os gastos com a presente aquisição o valor médio de R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)

8.2. A contratação ocorrerá por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por intermédio dos Recursos Livres.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Av. Travessa José Costa, s/n, Centro, na cidade de Japira – PR – CEP 84.920.000.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

9.4. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo "B" deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual será a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.2 Disponibilizar bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B)

11.3 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão do CDR (certificado de Destinação de Resíduo);

11.4 Entregar ou disponibilizar por meio eletrônico a emissão de Relatórios de Coleta;

11.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

11.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



11.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

12.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição do equipamento defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.4 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços e o cumprimento dos prazos, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

12.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

13. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência,

Japira, 31 de maio de 2023.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não

poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO IX

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2950	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2970	07.001.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	07.001.10.301.0007.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 7 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2023.

(EMPRESA)
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



CONTRATANTE
CONTRATADA

(NOME DO REPRESENTANTE)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

OBJETO: Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 05/06/2023 (cinco dias de junho de 2023).


ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023).

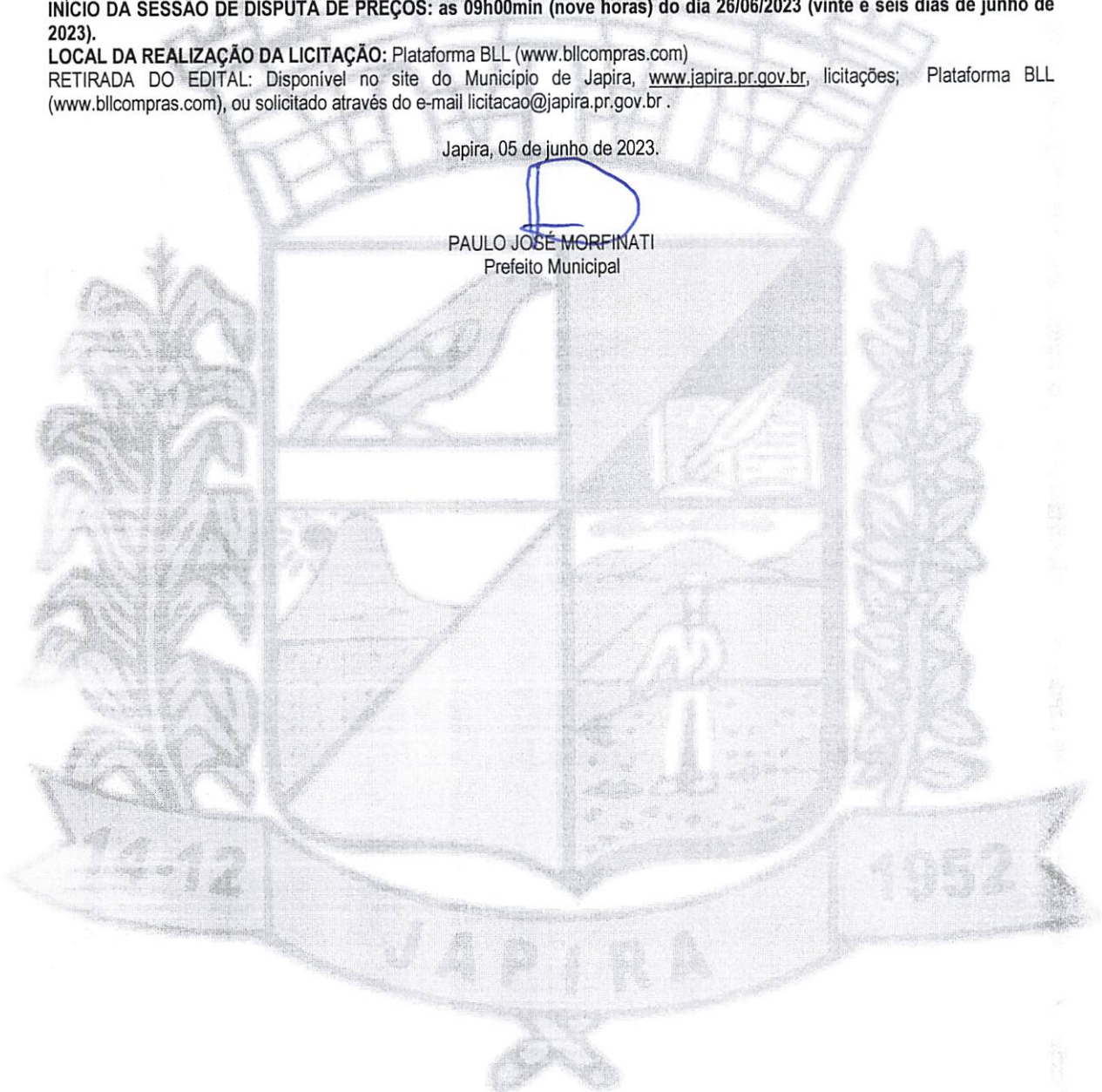
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min (nove horas) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.blcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.blcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 05 de junho de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

OBJETO: Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir das 09h00min (nove horas) do dia 05/06/2023 (cinco dias de junho de 2023).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min (nove horas) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 05 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
Dados: 2023.06.06 09:10:38 -03'00'



EDIÇÃO Nº 3220

VERSÃO ONLINE WWW.JORNALCN.COM.BRA4 | EDITAIS
QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023JCN CORREIO
DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

OBJETO: Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).
PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 05/06/2023 (cinco dias de junho de 2023).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br/licitacoes; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 05 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 938609/2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.204.583,33 (Um Milhão, Duzentos e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 06/06/2023 (seis dias de junho de 2023).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 28/06/2023 (vinte e oito dias de junho de 2023).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2023 (vinte e oito dias de junho de 2023) às 09h00min (nove horas)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br/licitacoes; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 06 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de repelentes contra insetos para os agentes comunitários de saúde, agentes de endemia e gestantes, a serem solicitados de acordo com a necessidade da secretaria de saúde do município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor de abertura do edital: R\$ 24.410,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais).

PROTÓCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 22 de junho de 2023 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2023.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 26/2023 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos de linha leve e pesada, pertencentes a Frota Municipal de Siqueira Campos, de acordo com a tabela Audatex ou Similiar, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
139/2023	EDSON L. CORREA PEÇAS LTDA	R\$ 430.000,00
140/2023	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA	R\$ 410.000,00
141/2023	PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JUNIOR	R\$ 150.000,00
142/2023	R T LACERDA	R\$ 20.000,00
143/2023	UNICAR AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 10.000,00

Valor total R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Siqueira Campos, 31 de maio de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 27/2023 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo 1, nos termos do extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
144/2023	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	R\$ 686.400,00

Valor total R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Siqueira Campos, 05 de junho de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2021, REFERENTE AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: O M S AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Este Termo Aditivo prorroga por 12 (doze) meses o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 02 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Siqueira Campos, 02 de junho de 2023.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

Cosméticos Eliana

RUA ALAGOAS - 181

43 996906510



Japira

##AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

OBJETO: Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min (nove horas) do dia 05/06/2023 (cinco dias de junho de 2023) **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023) **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h00min (nove horas) do dia 26/06/2023 (vinte e seis dias de junho de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com) **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 05 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

59766/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA E RETROSCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 938609/2022. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.204.583,33 (Um Milhão, Duzentos e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00min (nove horas) do dia 06/06/2023 (seis dias de junho de 2023). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 28/06/2023 (vinte e oito dias de junho de 2023) às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00min (nove horas) do dia 28/06/2023 (vinte e oito dias de junho de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 06 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

60025/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas/dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Entrega e abertura das propostas até às 08h15min do dia 23/06/2023, no site <https://www.bnc.org.br>.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

59989/2023

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Banheiros Químicos, Cabines com chuveiros e Tendas para atender a Secretaria de Educação deste município em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço por item. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 23 de junho de 2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 23 de junho de 2023. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 23 de junho de 2023. **LOCAL:** Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 07/06/2023 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043)

3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.
Leópolis, 07 de junho de 2023

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

58456/2023

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0011/2023**, objeto: Execução das obras de Drenagem de ruas no Parque Universitário no Município de Londrina-PR. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 05 de junho de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

59629/2023

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Lunardelli torna público que fará realizar, às 08:25 horas do dia 23 de junho do ano de 2023, na Avenida Dom Pedro II nº 195, Centro em Lunardelli, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Manoel Barbosa de Souza s/n Lote nº 08 - Quadra 05	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	650,70 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@lunardelli.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3478-1145.

Lunardelli, 05 de junho de 2023.
Reinaldo Grola - Prefeito Municipal

59545/2023

Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023-LIC TIPO: Menor preço global do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 046/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de um veículo (mini van) novo (zero quilômetro), para o Departamento de Saúde. A empresa habilitada é:

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.396.810/0008-00, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 186.990,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

Marmeleiro, 06 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

59748/2023

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará a plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME MARCELO GONCALVES DIAS		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 77319328 SESP PR	
	CPF 037.950.069-88	DATA NASCIMENTO 03/03/1984
	FILIAÇÃO FIDELICIO GONCALVES DIAS MARIA APARECIDA FERLA GONCALVES DIAS	
	PERMISSÃO	ACC CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 02361753287	VALIDADE 10/06/2024	1ª HABILITAÇÃO 21/05/2002
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Marcelo Gonçalves Dias</i>		
LOCAL CIANORTE, PR	DATA EMISSÃO 10/06/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		35214660170 PR916362738
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR e do CPF nº 007.412.599-07.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007, resolvem através deste instrumento alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste instrumento alterado o endereço da sociedade, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42902091683 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0009-19 **para:** à Rua 406 A, nº 1388, Bairro Morretes, CEP 88220-000, mesmo município de Itapema, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social como Sociedade Empresaria Limitada, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicadas a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR e do CPF nº 007.412.599-07.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP 87207-500.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início em 12/03/2007.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, à Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 11, Centro, CEP 79004-441, inscrita na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54900246442 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0003-23, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual; e a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui a filial localizada no município de Colombo, estado do Paraná, à Rodovia Almirante Tamandaré, nº 1603, Gabirobal, CEP 83414-414, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901777441 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0007-57, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis, transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual e tratamento de resíduos perigosos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade possui a filial localizada município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, nº 115, Sala 2001, Centro, CEP 20040-004, inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33901564513 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0008-38, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade possui a filial localizada no município de Itapema, estado de Santa Catarina, à Rua 406 A, nº 1388, Bairro Morretes, CEP 88220-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42902091683 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0009-19, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA NONA: A sociedade possui a filial localizada no município de Recife, estado de Pernambuco, à Avenida Conselheiro Aguiar, nº 3217, Sala 05, Boa Viagem, CEP 51020-021, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26902035357 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0010-52, com o objeto social de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	1.200.000	100%	R\$ 1.200.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio *CRISTIANO ANDRE RODRIGUES* e pelo administrador não sócio, *MARCELO GONÇALVES DIAS*, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/03/1984, empresário, residente



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Caiobá, nº 234, Residencial Atlântico V, CEP 87202-104, portador da CI-RG nº 7.731.932-8/SESP-PR e do CPF nº 037.950.069-88 de acordo com a CNH nº 02361753287 expedida pelo Detran-PR, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros administradores.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador não sócio administrará a sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio de forma proporcional ou desproporcional a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
NIRE nº 41205882181
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, perante 02 (duas) testemunhas em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Cianorte-PR, 17 de março de 2023.

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES

MARCELO GONÇALVES DIAS
Administrador não sócio

Testemunha:
Guilherme Gomes Iori
RG nº 13.293.791-5/SSP-PR
CPF nº 097.661.759-50

Testemunha:
Thiago Itami Siraiwa
RG nº 32.575.073-7/SSP-SP
CPF nº 222.032.668-30



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00741259907	CRISTIANO ANDRE RODRIGUES
03795006988	MARCELO GONCALVES DIAS
09766175950	GUILHERME GOMES IORI
22203266830	THIAGO ITAMI SIRAIWA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 16:36 SOB Nº 20232284377.
PROTOCOLO: 232284377 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304425375. CNPJ DA SEDE: 08680158000161.
NIRE: 41205882181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **08.680.158/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:00 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **8F86.4F74.CAE3.8E9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.680.158/0001-61
Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
Endereço: R ABRAO NACLES 514 / PARQUE INDUSTRIAL E / CIANORTE / PR / 87207-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053001423681825309

Informação obtida em 09/06/2023 09:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.680.158/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO ACCESS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ABRAO NACLES	NÚMERO 514	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.207-500	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRAO NACLES	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@M12.COM.BR	TELEFONE (44) 3631-1829
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 10:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029992704-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.680.158/0001-61**

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 15717

CERTIFICAMOS, conforme requerido por BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ nº 08.680.158/0001-61, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 8E6B71A6F383D8D7ABED4C144DEBB786

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/07/2023

Cianorte - PR, 14 de junho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Certidão n°: 12944907/2023
Expedição: 27/03/2023, às 17:35:20
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.680.158/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO



A empresa **Bio Resíduos Transporte Ltda**, empresa privada, estabelecida à Rua Abrão Nacles, 514 – CEP nº 87.207-500 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles da cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, representada neste ato por seu ADMINISTRADOR o Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador do RG nº 7.731.932-8, e do CPF nº 037.950.069-88, **declara** para os devidos fins, que não possui Inscrição Estadual devido ao fato que não faz operações com mercadorias sujeitas ao recolhimento de ICMS, e sim Prestação de Serviços com o código 7.09 conforme **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**, consequentemente não faz emissão de notas fiscais para circulação de mercadorias.

BASE LEGAL: SETOR CONSULTIVO/ANO: 2007/CONSULTA Nº 15, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007/SÚMULA: ICMS. NÃO CONTRIBUINTE. DESNECESSIDADE DE INSCRIÇÃO NO CAD/ICMS

Cianorte-Pr, 30 de março de 2023.

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital
por MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.03.30 11:41:38
-03'00'

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Marcelo Gonçalves Dias
Administrador
CPF: 037.950.069-88
RG: 7.731.932-8 SESP-PR



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Bio Residuos Transportes Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Bio Residuos Transportes Ltda
NIRE	41205882181
CNPJ	08.680.158/0001-61
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	Cianorte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102554

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Bio Residuos Transportes Ltda
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102554
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205882181	CNPJ 08.680.158/0001-61
NOME EMPRESARIAL Bio Residuos Transportes Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08680158000161	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA:08680158000161	431215012821173193 9	22/11/2022 a 22/11/2023	Sim
Contador	48798797972	IVAN CARLOS DA SILVA:48798797972	409297674722132406 3	19/08/2022 a 19/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.
52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/05/2023 às 10:03:44

48.79.A0.97.A4.22.FD.CC
D8.24.94.0C.50.19.E2.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.339.370,69	R\$ 7.254.927,79
CIRCULANTE		R\$ 3.158.396,94	R\$ 3.002.856,51
DISPONÍVEL		R\$ 767.962,10	R\$ 97.382,11
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 277.013,82	R\$ 38.278,74
Caixa		R\$ 277.013,82	R\$ 38.278,74
BANCO CONTA CORRENTE		R\$ 347.559,33	R\$ 50.173,24
Banco Itaú S/A		R\$ 346.875,74	R\$ 30.841,86
Banco Mercantil do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 19.331,38
Banco do Brasil S/A Ag 1873-2		R\$ 683,59	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 143.388,95	R\$ 8.930,13
Banco do Brasil S/A		R\$ 143.388,95	R\$ 8.930,13
CLIENTES		R\$ 518.389,01	R\$ 1.185.835,20
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 518.389,01	R\$ 1.185.835,20
Clientes Diversos		R\$ 518.389,01	R\$ 1.185.835,20
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.872.045,83	R\$ 1.719.639,20
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.369.762,10	R\$ 1.369.762,10
Alienação Consórcio		R\$ 1.369.762,10	R\$ 1.369.762,10
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 483.663,53	R\$ 238.663,53
Títulos de Capitalização Banco do Brasil S/A		R\$ 53.663,53	R\$ 53.663,53
Cristiano Andre Rodrigues		R\$ 430.000,00	R\$ 185.000,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 92.593,37
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 92.593,37
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 18.620,20	R\$ 18.620,20
ICMS a Recuperar		R\$ 60,07	R\$ 60,07
IRRF a Recuperar		R\$ 148,99	R\$ 148,99
INSS a Recuperar		R\$ 18.369,07	R\$ 18.369,07
IRRF Sobre Aplicações Financeiras		R\$ 42,07	R\$ 42,07
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.180.973,75	R\$ 4.252.071,28
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 140.000,00	R\$ 9.170,89
OUTROS CREDITOS		R\$ 140.000,00	R\$ 9.170,89
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 9.170,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Depósito Judicial - CREA MS		R\$ 0,00	R\$ 7.957,00
Depósito Caução		R\$ 0,00	R\$ 1.213,89
Sancristo Saude e Meio Ambiente Ltda		R\$ 140.000,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 4.040.973,75	R\$ 4.242.900,39
IMÓVEIS		R\$ 671.680,00	R\$ 671.680,00
Terrenos		R\$ 504.180,00	R\$ 504.180,00
Edifícios		R\$ 167.500,00	R\$ 167.500,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 5.513.401,29	R\$ 5.525.780,75
Equipamentos para Processamento de Dados		R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
Instalações		R\$ 3.200,00	R\$ 6.539,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 252.633,96	R\$ 252.633,96
Móveis e Utensílios		R\$ 48.912,30	R\$ 48.912,30
Veículos		R\$ 4.927.985,38	R\$ 4.937.025,84
Computadores e periféricos		R\$ 121.969,65	R\$ 121.969,65
Salas 21/22 Garagem 16-Centro Comercial		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 515.720,53	R\$ 705.267,71
Construções em Andamento		R\$ 99.709,54	R\$ 99.709,54
Consorcio Banco do Brasil - Grupo 1400		R\$ 0,00	R\$ 93.663,10
Consórcio Canopus- Cota 0176		R\$ 29.764,87	R\$ 53.937,14
Consórcio Canopus- Cota 0241		R\$ 163.230,52	R\$ 180.539,63
Consórcio Canopus - Cota 0270		R\$ 52.755,57	R\$ 63.636,11
Consórcio Canopus - Cota 0210		R\$ 52.755,57	R\$ 63.636,11
Consórcio Canopus - Cota 0750		R\$ 52.755,57	R\$ 63.636,11
Consórcio Canopus - Cota 0150		R\$ 52.755,57	R\$ 63.636,11
Consórcio Canopus - Cota 0810		R\$ 11.993,32	R\$ 22.873,86
(-) (-) DEPRECIACÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (2.659.828,07)	R\$ (2.659.828,07)
(-) (-) Deprec. Edifícios		R\$ (15.600,00)	R\$ (15.600,00)
(-) (-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados		R\$ (7.405,19)	R\$ (7.405,19)
(-) (-) Deprec. Instalações		R\$ (65.280,00)	R\$ (65.280,00)
(-) (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (109.657,83)	R\$ (109.657,83)
(-) (-) Deprec. Móveis e Utensílios		R\$ (11.768,03)	R\$ (11.768,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 2 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Deprec. Veículos		R\$ (2.415.519,25)	R\$ (2.415.519,25)
(-) (-) Deprec. Computadores e periféricos		R\$ (34.597,77)	R\$ (34.597,77)
PASSIVO		R\$ 7.339.370,69	R\$ 7.254.927,79
CIRCULANTE		R\$ 1.992.527,88	R\$ 2.250.715,21
FORNECEDORES		R\$ 1.281.223,62	R\$ 932.345,57
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.281.223,62	R\$ 932.345,57
ELETRORASTRO COM.DE MAT.ELET.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 227,52
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 1.428,68	R\$ 77,46
CHANSON VEICULOS LTDA - MARINGA		R\$ 409.653,56	R\$ 312.648,03
COPEL DISTRIBUICAO S A		R\$ 2.816,66	R\$ 0,00
G 10 AUTO POSTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.001,00
Transportes Campanerutti Ltda		R\$ 175,80	R\$ 0,00
ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		R\$ 7.812,00	R\$ 6.930,00
CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA(MATRIZ)		R\$ 140,50	R\$ 0,00
Tonello e Machado Da Luz Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.453,01
SERASA SA		R\$ 108,17	R\$ 211,62
Bolanho Pneus Ltda - Cia		R\$ 18.665,33	R\$ 12.927,00
INGA VEICULOS LTDA		R\$ 1.151,66	R\$ 0,00
SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA		R\$ 3.335,97	R\$ 0,00
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTD		R\$ 0,00	R\$ 2.375,00
Grafica E Editora Bacon Ltda		R\$ 4.666,00	R\$ 0,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R\$ 572,00	R\$ 0,00
Zeus do Brasil Ltda - Filial Balneario		R\$ 0,00	R\$ 400,00
ALCIMAR DE JESUS BATISTA 30217002846		R\$ 300,00	R\$ 0,00
SILVIO JOSE CABRAL 53629035191		R\$ 770,00	R\$ 0,00
CASA DO COMPRESSOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 336,00
ALVORADA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 294,35
RICARDO QUEIROZ 81396767134		R\$ 140,00	R\$ 0,00
FILTROSUL IND. COM. DE FILTROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 96,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 3 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POSTO PRATAO JARAGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 95,44
JMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI ME		R\$ 37,64	R\$ 0,00
VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 2.600,11	R\$ 0,00
NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULO		R\$ 238,56	R\$ 0,00
VOLKSDIESEL PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.638,80	R\$ 4.514,12
ESTRE AMBIENTAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.935,94
INDUSTRIA E COM DE FURGOES ISOPPO LTDA.		R\$ 350,00	R\$ 0,00
GASPARIN FILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.261,46
L. CAIRRAO & CIA LTDA		R\$ 959,00	R\$ 0,00
PEGASUS VEICULOS LTDA		R\$ 15.166,89	R\$ 0,00
RHUAN CARLOS BERTOLINI GALANTE		R\$ 480,00	R\$ 0,00
GALANTE & GALANTE COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 929,80	R\$ 0,00
RN GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E OLEO		R\$ 180,00	R\$ 0,00
ELIANE DE ALMEIDA SILVA EIRELI - EPP		R\$ 373,25	R\$ 0,00
MAXCUSI COMERCIO DIST IMP E EXP LTDA - EPP		R\$ 380,00	R\$ 0,04
PIZZARIA DA MAMA		R\$ 0,00	R\$ 3.900,00
JEAN CARLOS RAMOS 02111589926		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
ADEMAR PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 465,00
MAURO SERGIO BUENO CARNEIRO FARAO		R\$ 0,00	R\$ 7.277,00
PARANAUEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R\$ 1.070,66	R\$ 2.800,00
ZANZARINI & BUENO LTDA. EPP		R\$ 2.060,00	R\$ 0,00
BACKES & CIA. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 300,00
EQUIPE POSTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.125,91
L C LUCIO & CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 7.080,00
ADEMAR DA SILVA SANTOS - HOTEL ME		R\$ 0,00	R\$ 95,00
WELIGTON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA 00550289186		R\$ 0,00	R\$ 856,68
PORTAL PNEUS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 590,00
29.148.274 AILTON PEREIRA DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 320,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 4 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIAPETRO TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADO		R\$ 0,00	R\$ 48.278,86
Adriano Bizzotto		R\$ 0,00	R\$ 60,00
AUTO POSTO ENTRE RIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 672,39
OPECAR VEICULOS LTDA		R\$ 2.000,54	R\$ 0,00
TONER PRINT COM E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM		R\$ 0,00	R\$ 390,00
CIATINTAS - COMERCIO DE TINTAS LTDA.		R\$ 1.065,00	R\$ 0,00
Lojas Quero-Quero S/A - 0440		R\$ 1.099,90	R\$ 0,00
ELIZABETE KLEIN DE CARLI		R\$ 0,00	R\$ 742,02
CHIAPETTI CIA LTDA		R\$ 275.136,55	R\$ 184.925,35
Uvel Comercial de Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.653,76
CAIADO PNEUS LTDA		R\$ 1.180,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.039,92
MAKRO ATACADISTA SA		R\$ 299,25	R\$ 0,00
CIATEC COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 980,00	R\$ 0,00
POSTOS PELANDA MAESTRO Filial 0010		R\$ 0,00	R\$ 670,50
SERVOPA CAMINHOES LTDA		R\$ 797,76	R\$ 548,95
A ROTATORIA POSTO E CONVENIENCIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 703,13
DISTRIBUIDORA RODOVIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 8.386,96
PILOTO DIESEL LTDA - ME		R\$ 2.800,00	R\$ 0,00
ENZO CAMINHOES LTDA		R\$ 983,34	R\$ 0,00
HM COMERCIO COMBUST E DERIVADOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 433,42
ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP		R\$ 762,66	R\$ 0,00
ABASTECEDORA NOVA ALVORADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.583,65
BIGAS E ALEXANDRE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.809,98
DHM SERVICE LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.304,25
CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES ME		R\$ 7.918,95	R\$ 3.550,50
10159-LIMA EAMP FERREIRA COMERCIO DE UTILIDADES DO		R\$ 552,05	R\$ 0,00
LIVRARIA E PAPELARIA KOMETA LTDA		R\$ 548,00	R\$ 0,00
SISAI SISTEMA DE SAUDE INTEGRAL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 7,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 5 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FIBRA ALIMENTOS		R\$ 1.734,00	R\$ 9.996,00
ABV COM ALI LTDA		R\$ 196,23	R\$ 0,00
PETKOWICZ AUTO CENTER LTDA - ME		R\$ 6.060,00	R\$ 0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 802,27
QUIMISUL PRODUTOS PARA LIMPEZA EIRELI EPP		R\$ 889,00	R\$ 0,00
O C A AMBIENTAL LTDA - ME		R\$ 18.076,00	R\$ 51.650,40
GOLSAT TECNOLOGIA LTDA		R\$ 4.930,59	R\$ 4.581,65
DESCARTEMED LTDA - ME		R\$ 224.000,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA AJAX LTDA - ME		R\$ 1.087,50	R\$ 0,00
COMASUL COM CORREIAS E MANG SULMAT LTDA		R\$ 750,00	R\$ 0,00
RRMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 2.821,74
12A COM.E LOCAÇÃO DE FERRAM. LTDA		R\$ 887,78	R\$ 2.811,56
AUTO PECAS PILOTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.325,00
A C LUIS BATERIAS - ME		R\$ 280,00	R\$ 2.610,00
ELETRODIESEL RODOVIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.662,50
ALMEIDA E VIEIRA BAIA COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.290,00
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA		R\$ 33.643,99	R\$ 64.114,06
Auto Posto Mania Ltda		R\$ 0,00	R\$ 588,01
INFORMIL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP		R\$ 338,04	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA ALVORADA LTDA ME		R\$ 801,17	R\$ 0,00
AUTO PECAS MARANHAO		R\$ 0,00	R\$ 1.357,00
ELETRO COMERCIAL CIANORTE LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 25,00
AUTO POSTO PRUDENTAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.542,08
AJAX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R\$ 220,00	R\$ 0,00
OK - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 11.590,25	R\$ 7.578,52
BSB COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME		R\$ 579,00	R\$ 0,00
EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.		R\$ 204,54	R\$ 0,00
AGO EMPREENDIMENTOS E DECORAÇÃO LTDA		R\$ 629,99	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 6 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KOBAYASHI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.250,00
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 8.978,07	R\$ 0,00
GUILHERME SAPORETTI MOLINA - ME		R\$ 0,00	R\$ 159,00
AFIANORTE INDUSTIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 469,37
AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.071,01
PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 5.775,09	R\$ 0,00
MARIA CELINA CARMO BASAGLIA		R\$ 0,00	R\$ 52,00
DENISE CRISTINA DOS SANTOS GUALDI		R\$ 0,00	R\$ 111,20
AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI		R\$ 11.439,38	R\$ 0,00
STEC E CIA LTDA ME		R\$ 2.015,00	R\$ 1.698,00
GRANFER CAMINHOS E ONIBUS LTDA		R\$ 3.504,22	R\$ 1.089,00
LUMIERE VEICULOS LTDA		R\$ 3.831,90	R\$ 0,00
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS SP S.A.		R\$ 1.471,68	R\$ 0,00
HF COMERCIO DE PROD HIGIENE PROF LTDA		R\$ 1.481,59	R\$ 0,00
ANTONIO ALEXANDRO DA CRUZ 03745715977		R\$ 418,00	R\$ 0,00
PAMELA CINARA CARVALHO DE OLIVEIRA DAL LIN GUIMARA		R\$ 550,00	R\$ 0,00
AILTON VIEIRA DA SILVA 46772642953		R\$ 1.680,00	R\$ 0,00
PROTOTIPU S PAINEIS LTDA		R\$ 1.680,00	R\$ 0,00
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S/A		R\$ 149,00	R\$ 164,00
RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 840,12
AUTO POSTO MARAJA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 374,55
DOURACOND REFRIGERACAO - EIRELI		R\$ 400,00	R\$ 0,00
RENOVA SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 2.644,00	R\$ 0,00
MAXTECH COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 10.379,11	R\$ 4.511,00
TRES LAGOAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R\$ 5.293,00	R\$ 0,00
PGLE VEICULOS,PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.903,56	R\$ 0,00
ALVORADA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
Loteadora Nacles Ltda		R\$ 135.106,90	R\$ 95.445,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 7 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 464.110,52	R\$ 927.458,96
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 432.944,92	R\$ 645.995,25
IRPJ a Recolher		R\$ 70.219,32	R\$ 428.265,32
ISS a Recolher		R\$ 12,30	R\$ 6,35
Simplex a Recolher		R\$ 281.662,03	R\$ 0,00
COFINS a Recolher		R\$ 41.846,26	R\$ 64.797,04
CSLL a Recolher		R\$ 27.506,71	R\$ 138.204,46
PIS a Recolher		R\$ 11.015,59	R\$ 14.039,37
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 388,67	R\$ 388,67
Contribuição Confederativa a Recolher		R\$ 94,04	R\$ 94,04
Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ 200,00	R\$ 200,00
PARCELAMENTOS		R\$ 26.265,94	R\$ 274.458,43
Parcelamento do PIS		R\$ 300,55	R\$ 0,00
Parcelamento de CSRF		R\$ 5.654,02	R\$ 0,00
Parcelamento do IRPJ		R\$ 288,53	R\$ 0,00
Prog. Especial de Reg. Tributária - PERT		R\$ 20.022,84	R\$ 274.458,43
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 4.899,66	R\$ 7.005,28
IRRF a Recolher PF		R\$ 2.801,04	R\$ 4.461,65
INSS Retido a Recolher		R\$ 642,20	R\$ 642,20
ISS Retido a Recolher		R\$ 1.230,88	R\$ 1.507,88
Pis/ Cofins/CSll Retidos a Recolher		R\$ 174,24	R\$ 303,79
IRRF-PJ Retido a Recolher		R\$ 51,30	R\$ 89,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 247.193,74	R\$ 390.910,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 20.640,59	R\$ 50.402,47
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 18.682,59	R\$ 49.323,79
Pró Labore a Pagar		R\$ 1.958,00	R\$ 1.078,68
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 226.553,15	R\$ 340.508,21
INSS a Recolher		R\$ 129.325,58	R\$ 237.746,36
FGTS a Recolher		R\$ 97.227,57	R\$ 102.761,85
NÃO CIRCULANTE		R\$ 717.157,32	R\$ 700.473,94
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 717.157,32	R\$ 700.473,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 8 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 717.157,32	R\$ 700.473,94
FINANCIAMENTOS		R\$ 158.630,52	R\$ 128.384,36
Banco Itau- Contrato 55491920-9		R\$ 14.191,56	R\$ 14.191,56
Banco do Brasil- Proposta 2014/351672		R\$ 2.327,76	R\$ 0,00
PSA Finance Brasil SA		R\$ 142.111,20	R\$ 114.192,80
EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 13.520,00
Descartemed Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 13.520,00
CONSÓRCIOS		R\$ 558.526,80	R\$ 558.569,58
Consortios a Pagar- Grupo 7001- Cota 491		R\$ 85.273,72	R\$ 85.273,72
Consortio Banco do Brasil- Cota 4716		R\$ 19.052,12	R\$ 19.094,90
Consortio Canopus- Cota 0176		R\$ 155.946,37	R\$ 155.946,37
Consortio Canopus- Cota 0241		R\$ 155.946,37	R\$ 155.946,37
Consortio Canopus- Cota 0551		R\$ 44.969,15	R\$ 44.969,15
Consortio Canopus- Cota 0195		R\$ 36.891,96	R\$ 36.891,96
Consortios a Pagar- Grupo 7001- Cota 490		R\$ 60.447,11	R\$ 60.447,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.629.685,49	R\$ 4.303.738,64
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Capital Social		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R\$ 3.429.685,49	R\$ 3.103.738,64
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R\$ 3.429.685,49	R\$ 3.103.738,64
Lucros (Prejuízos) Acumulados		R\$ 3.551.380,04	R\$ 4.349.123,10
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (121.694,55)	R\$ (1.245.384,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 9 de 9



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 13.731.280,74	R\$ 8.600.798,22
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 13.731.280,74	R\$ 8.600.798,22
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.954.571,04)	R\$ (1.669.148,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.954.571,04)	R\$ (1.669.148,30)
(-) (-) ISS		R\$ (684.596,13)	R\$ (443.432,85)
(-) (-) PIS		R\$ (170.623,92)	R\$ (55.884,85)
(-) (-) COFINS		R\$ (785.904,11)	R\$ (257.930,03)
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R\$ 0,00	R\$ (664.162,18)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R\$ 0,00	R\$ (247.738,39)
(-) PIS		R\$ (55.912,15)	R\$ 0,00
(-) COFINS		R\$ (257.534,73)	R\$ 0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 11.776.709,70	R\$ 6.931.649,92
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (5.585.519,46)	R\$ (4.834.426,29)
(-) Material de Uso e Consumo aplicado no serviço		R\$ (826.292,07)	R\$ (942.429,10)
(-) Crédito PIS Lucro Real		R\$ 102.078,22	R\$ 0,00
(-) Crédito Cofins Lucro Real		R\$ 470.202,58	R\$ 0,00
Frete		R\$ (3.419,00)	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros - PJ		R\$ (520.777,84)	R\$ 0,00
(-) Salários e Ordenados		R\$ (96.807,48)	R\$ (182.422,06)
(-) Gratificações		R\$ (4.349,22)	R\$ (7.081,49)
(-) 13º Salário		R\$ (11.821,37)	R\$ (15.457,77)
(-) Férias		R\$ (13.184,86)	R\$ (25.002,76)
(-) INSS		R\$ (14.299,45)	R\$ (69.852,21)
(-) FGTS		R\$ (18.373,61)	R\$ (17.468,90)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (91.470,58)	R\$ (93.787,00)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R\$ (14.656,49)	R\$ (18.614,92)
(-) Bolsa Auxílio - Estágio		R\$ (1.719,45)	R\$ (2.939,61)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (80.328,76)	R\$ (109.120,71)
(-) Equipamentos de Proteção Individual		R\$ 0,00	R\$ (18.539,40)
(-) Vale Transporte		R\$ (10.025,12)	R\$ (11.305,64)
Uniformes		R\$ (17.237,00)	R\$ 0,00
(-) Hora Extra		R\$ (3.539,16)	R\$ (6.657,72)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (516.863,22)	R\$ (536.629,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Serviços de Terceiros - PJ		R\$ (1.199.920,67)	R\$ (589.306,92)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (659,95)	R\$ (24,00)
(-) Tratamento de Resíduos		R\$ (226.794,44)	R\$ (69.612,51)
(-) Manutenção de Frota		R\$ (1.344.348,24)	R\$ (1.712.753,32)
Pneus e Câmaras		R\$ (35.794,80)	R\$ 0,00
(-) Manutenção de Veículos		R\$ (482.912,74)	R\$ (144.532,18)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (1.127,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (873,82)	R\$ (2.616,28)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ (398.183,03)	R\$ (160.202,88)
(-) Viagens e Estadias		R\$ (223.147,89)	R\$ (96.942,79)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 6.191.190,24	R\$ 2.097.223,63
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.296.259,34)	R\$ (2.178.170,48)
(-) DE VENDAS		R\$ (42.499,07)	R\$ (77.453,58)
(-) IPVA/ Licenciamento		R\$ 0,00	R\$ (61.469,41)
(-) Energia Elétrica		R\$ (34.499,07)	R\$ (10.361,06)
(-) Telefone		R\$ (8.000,00)	R\$ (5.623,11)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.491.325,56)	R\$ (1.915.559,51)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (83.700,19)	R\$ (188.008,13)
(-) Pró Labore		R\$ (26.400,00)	R\$ (24.240,00)
(-) Gratificações		R\$ (10.307,84)	R\$ (5.614,48)
(-) 13º Salário		R\$ (2.579,26)	R\$ (34.463,54)
(-) Férias		R\$ (9.697,58)	R\$ (17.318,73)
(-) INSS		R\$ (54.035,35)	R\$ (67.866,95)
(-) FGTS		R\$ (7.809,50)	R\$ (19.530,08)
Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (2.890,14)	R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ (1.785,32)	R\$ 0,00
Hora Extra		R\$ (744,87)	R\$ 0,00
(-) Propaganda		R\$ (47.625,00)	R\$ (39.187,50)
(-) Hospedagem		R\$ (3.774,00)	R\$ (2.080,00)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (106.815,48)	R\$ (61.292,32)
(-) Água e Esgoto		R\$ (5.610,70)	R\$ (4.833,11)
(-) Energia Elétrica		R\$ (11.502,40)	R\$ (29.345,61)
(-) Telefone		R\$ (51.857,59)	R\$ (60.866,89)
(-) Correios		R\$ (23.047,63)	R\$ (16.914,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 2 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Acesso a Internet		R\$ (31.438,29)	R\$ (22.454,07)
Certificado		R\$ (699,80)	R\$ 0,00
(-) Informática		R\$ (9.195,74)	R\$ (14.826,40)
(-) Serviços de Terceiros - PJ		R\$ (246.485,60)	R\$ (778.258,25)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (47.178,78)	R\$ (65.523,92)
Bens de Pequeno Valor		R\$ (4.261,40)	R\$ 0,00
(-) Estacionamento e Conduções		R\$ (2.240,00)	R\$ (5.904,88)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (5.209,12)	R\$ (2.532,89)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ (150,00)	R\$ 0,00
Segurança e Vigilância		R\$ (2.264,00)	R\$ 0,00
(-) Seguros		R\$ (155.043,97)	R\$ (297.729,16)
(-) Entidades e Associações		R\$ (4.569,76)	R\$ (8.769,51)
(-) Despesas com Cartório		R\$ (2.196,00)	R\$ (711,64)
(-) Anuidades		R\$ (9.748,44)	R\$ (13.151,44)
(-) Despesas com pedágio		R\$ (130.855,75)	R\$ (62.143,28)
(-) Material de uso e consumo		R\$ (334.603,19)	R\$ (17.222,52)
(-) Impressos e Materiais de Escritório		R\$ (8.485,82)	R\$ (5.720,46)
(-) Medicamentos		R\$ 0,00	R\$ (6.825,91)
(-) Licitação		R\$ (2.808,47)	R\$ (5.994,04)
(-) Multas Indedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (5.603,83)
(-) Rastreamento		R\$ (43.708,58)	R\$ (30.625,96)
(-) COM VEICULOS		R\$ (1.012.038,74)	R\$ (23.160,06)
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (38.682,98)	R\$ 0,00
Manutenção e Reparos		R\$ (15.631,08)	R\$ 0,00
Locação de Veículos		R\$ (2.126,82)	R\$ 0,00
(-) Notificações de Infração de Transito		R\$ 0,00	R\$ (23.160,06)
Depreciações		R\$ (955.597,86)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.383.269,82)	R\$ (53.251,33)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (44.808,76)	R\$ (15.434,33)
(-) Multas Indedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (1.006,09)
(-) Tarifa Bancaria		R\$ (36.880,63)	R\$ (26.886,73)
(-) Multas Fiscais Compensatórias		R\$ 0,00	R\$ (9.924,18)
Perda no Recebimentos de Créditos		R\$ (2.301.580,43)	R\$ 0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 680,34	R\$ 15,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 3 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bio Resíduos Transportes Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.680.158/0001-61
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Descontos Obtidos		R\$ 436,00	R\$ 0,00
Receitas Aplicações Mercado Aberto		R\$ 29,98	R\$ 0,00
Rendimentos s/ Aplicações		R\$ 0,00	R\$ 15,32
Outras Recuperações de Despesas		R\$ 214,36	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (367.806,49)	R\$ (108.761,32)
Impostos Federais		R\$ (8.291,80)	R\$ 0,00
Impostos Estaduais		R\$ (33,23)	R\$ 0,00
(-) Impostos Municipais		R\$ (36.969,96)	R\$ (23.354,83)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (273.920,10)	R\$ (71.871,90)
(-) IPTU		R\$ 0,00	R\$ (9.326,43)
(-) IPVA/ Licenciamento		R\$ (48.061,82)	R\$ (4.201,45)
(-) IOF e IOC		R\$ (0,97)	R\$ (6,71)
IRF (EXCLUSIVO)		R\$ (528,61)	R\$ 0,00
(-) (=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (80.946,85)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 317.339,60
Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 317.339,60
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (317.339,60)
(-) Custo Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ (317.339,60)
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 894.930,90	R\$ (80.946,85)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (80.543,78)	R\$ 0,00
CSLL		R\$ (80.543,78)	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (199.732,72)	R\$ 0,00
IRPJ		R\$ (199.732,72)	R\$ 0,00
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 614.654,40	R\$ (80.946,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.81.5E.60.5A.47.4D.E5.BC.D5.7F.A3.52.AF.61.B7.EE.8E.D2.ED-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 4 de 4



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ 08.680.158/0001-61, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 11 de Maio de 2023, 14:00:26

William Buscaratto Batista
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA



Certificação

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS**
COMARCA DE CIANORTE PR
TITULAR
Luiz Henrique Códolo
Empregados Juramentados
Carolina Montóia Códolo
William Buscaratto Batista



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVAN CARLOS DA SILVA
REGISTRO.....	: PR-031397/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.987.979-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 10/05/2023 as 16:33:44.
Válido até: 08/08/2023.
Código de Controle: 7560.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, sediada à Rua Abrão Nacles, nº. 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Fernando Vida da Silva**, Engenheiro Ambiental, Registro no CREA nº 5063106926 / SP, Visto nº 19895, RNP 2608241085, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a **HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ**, Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº. 894 – Jardim Botânico – Curitiba – Pr – **SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PUBLICA** pessoa Jurídica de Direito Público no CNPJ nº **76.416.932/0001-81**, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATANTE, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO SERVIÇO DE SAUDE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR – HPM.	42.611,160 QUILOGRAMAS

Período de Execução do Serviço: de 13/08/2020 a 12/08/2021.

Valor Total do Serviço: R\$ 161.507,37 (Cento e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)

Contrato nº: CONTRATO N°. 0499/2020.

Curitiba – Pr, 31 de Janeiro de 2.022.

SARA
LOURENCO:82519811900

Assinado de forma digital por
SARA LOURENCO:82519811900
Dados: 2022.02.10 14:32:15 -03'00'

Nome: Subtenente QPM 1-6 Sara Lourenço
CPF: 825.198.119-00
CARGO: Chefe do Setor de Higienização e Hotelaria



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, sediada à Rua Abrão Nacles, nº 514 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles – CEP nº 87207-500, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Cristiano André Rodrigues**, Biólogo, CRBio nº 50711/07-D, executando satisfatoriamente dentro das normas legais, da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA**, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº 12.600.147/0001-57, sediado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71, Bairro Durval Andrade Filho – CEP: 79750-000, da cidade de Nova Andradina – MS, os serviços descritos abaixo:


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A – INFECTANTES, B – QUÍMICOS E E – PERFUROCORTANTES.	72.894,874 QUILOGRAMAS

Período de Execução do Serviço: de 02/10/2019 à 02/10/2021.

Contrato Nº 32/2019

1º ADITIVO ao Contrato Nº 32/2019

Nova Andradina - MS, 08 de Dezembro de 2.021.


Norberto Fabri Junior
Diretor Geral
FUNSAU-NA
Responsável

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho

Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951
CNPJ 75.740.829/0001-20
Praça da República, 28 – Cep 86.925-000 - Borrazópolis Paraná.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, sediada à Avenida América, 2900 – Zona Um, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Cristiano André Rodrigues**, Biólogo, CRBio nº 50711/07-D, conforme ART Nº 07-0969/15, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para o **MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS-PR**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 75.740.829/0001-20 sediado na Praça da Republica, 28, Centro na cidade de Borrazopolis – Pr, os serviços descritos abaixo:

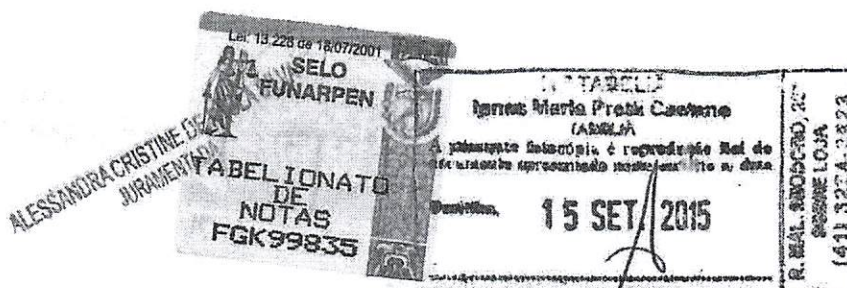
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO A Infectante, B Químico e E Perfurocortante (CLASSE I Perigoso) SOLIDOS E LIQUIDOS TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO.	2.664 QUILOGRAMAS
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CONTAMINADOS, PILHAS E BATERIAS.	2.800 QUILOGRAMAS
03	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LAMPADAS FLUORECENTES.	200 QUILOGRAMAS (1.000 UNIDADES)

Período de Execução do Serviço: de 12/03/2013 à 11/03/2014.

Borrazopolis - Pr, 27 de Agosto de 2015.


Antonio Ferreira Cardoso
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
CPF 390.608.029-34

Prefeitura Municipal de Borrazópolis – Praça da República, 28 CEP 86925-000 – Fone/fax: (43) 3452-8700 - 8704
E-mail: borrazopolis@pref.pr.gov.br





O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-0969/15 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
CRBio: 50711/07-D

DATA: 15/09/2015

ASSINATURA:

Everton Roger Sepka
CRBio 83.122-07D
Fiscal Biólogo

EM BRANCO



**AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 2643/17**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **50711/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2017, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) **ART nº 07-0969/15**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**, para:
Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos do Grupo A Infectantes, Grupo B Químicos e Grupo E Perfurocortantes, Pilhas e Baterias e Lâmpadas Fluorescentes. da área de **Saúde Pública**, no período de 12 de março de 2013 a 11 de março de 2014;

1 de junho de 2017.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 08.680.158/0001-61, sediada à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 – Zona 01, município de Cianorte, Estado do Paraná, através do responsável técnico Cristiano André Rodrigues, Biólogo, CRBio n.º 50711/07-D, conforme ART N.º 07-1367/15, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.416.932/0001-81, sediada na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DAS UNIDADES DO INSTITUTO MÉDICO – LEGAL DE CAMPO MOURÃO, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, PARANAGUÁ, PATO BRANCO, PONTA GROSSA E UNIÃO DA VITÓRIA. REFERENTE AO TERMO ADITIVO N.º 10/2014, CONTRATO N.º 20/2012-SESP.	5.448,750 QUILOGRAMAS

Período de execução do serviço: de 05/03/2014 à 04/03/2015


André Leonardo Severo
Diretor Administrativo da Polícia Científica

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO
CRBio-07 ESTANDO SEUS DADOS EM
CONFORMIDADE COM A ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART N° 07-1387/15
ONDE CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E
BIÓLOGO CRISTIANO ANDRE RODRIGUES - CRBio
50.711/07-D.

CURITIBA, 15 de dezembro de 2016


Cláudia D. Trindade
Agente Fiscal





**AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 2649/17**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **50711/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2017, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-1367/15, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP, para:

Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, dos IML's: Campo Mourão; Francisco Beltrão; Guarapuava; Paranaguá; Pato Branco; da área de **Saúde Pública**, no período de 5 de março de 2014 a 4 de março de 2015;

7 de junho de 2017.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 08.680.158/0001-61, sediada à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 – Zona 01, município de Cianorte, Estado do Paraná, através do responsável técnico Cristiano André Rodrigues, Biólogo, CRBio n.º 50711/07-D, conforme ART N.º 07-1365/15, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.416.932/0001-81, sediada na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DAS UNIDADES DO INSTITUTO MÉDICO – LEGAL DE CAMPO MOURÃO, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, PARANAGUÁ, PATO BRANCO, PONTA GROSSA E UNIÃO DA VITÓRIA. REFERENTE AO CONTRATO N.º 20/2012-SESP	6.345,370 QUILOGRAMAS


Período de execução do serviço: de 05/03/2012 à 04/03/2013

Jonatas Davis de Paula
Diretor Administrativo da Polícia Científica



O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRRio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-1365115 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES - CRRio 5071/07-D

DATA 09/10/2015
ASSINATURA:


LUCIANO PERRY
Agente Fiscal
CRRio - 07



**AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 375/21-SEDE**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **50711/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2021, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-1365/15, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP, para:

Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, dos IML's: Campo Mourão; Francisco Beltrão; Guarapuava; Paranaguá; Pato Branco; Ponta Grossa; União da Vitória. da área de **Saúde Pública**, no período de 5 de março de 2012 a 4 de março de 2013;

8 de setembro de 2021.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Prezados Senhores,

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.158/0001-61, sediada na RUA ABRÃO NACLES, Nº 514, PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, CEP: 87.207-500, CIANORTE/PR, TELEFONE: (44) 3631-1829, E-MAIL: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Cianorte-Pr, 21 de junho de 2023

MARCELO
GONCALVES

DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.06.21 09:55:29
-03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
CPF: 037.950.069-88





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.158/0001-61, sediada na RUA ABRÃO NACLES, Nº 514, PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, CEP: 87.207-500, CIANORTE/PR, TELEFONE: (44) 3631-1829, E-MAIL: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO GONÇALVES DIAS, portador da carteira de identidade nº 7.731.932-8 SESP/PR e do CPF nº 037.950.069-88, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94

Cianorte-Pr, 21 de junho de 2.023

MARCELO
GONCALVES

DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.06.21 09:56:23
-03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
CPF: 037.950.069-88





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.158/0001-61, sediada na RUA ABRÃO NACLES, Nº 514, PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, CEP: 87.207-500, CIANORTE/PR, TELEFONE: (44) 3631-1829, E-MAIL: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO GONÇALVES DIAS, portador da carteira de identidade nº 7.731.932-8 SESP/PR e do CPF nº 037.950.069-88, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Municipal.

Cianorte-Pr, 21 de junho de 2.023

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.06.21 09:57:33 -03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
CPF: 037.950.069-88





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.158/0001-61, sediada na RUA ABRÃO NACLES, Nº 514, PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, CEP: 87.207-500, CIANORTE/PR, TELEFONE: (44) 3631-1829, E-MAIL: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO GONÇALVES DIAS, portador da carteira de identidade nº 7.731.932-8 SESP/PR e do CPF nº 037.950.069-88, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

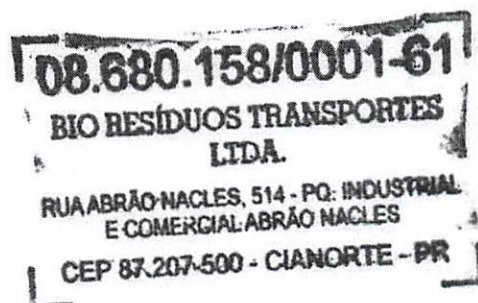
Cianorte-Pr, 21 de junho de 2.023

MARCELO
GONCALVES

DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.06.21 09:59:10
-03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
CPF: 037.950.069-88





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMJ, que a proponente BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.158/0001-61, sediada na RUA ABRÃO NACLES, Nº 514, PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, CEP: 87.207-500, CIANORTE/PR, TELEFONE: (44) 3631-1829, E-MAIL: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO GONÇALVES DIAS, portador da carteira de identidade nº 7.731.932-8 SESP/PR e do CPF nº 037.950.069-88, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cianorte-Pr, 21 de junho de 2.023

MARCELO
GONCALVES

DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.06.21 10:00:10
-03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
CPF: 037.950.069-88



**ANEXO VI****PROPOSTA DE PREÇO**

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ABRÃO NACLES, Nº 514, PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, CEP:87.207-500, CIANORTE/PR
CNPJ Nº: 08.680.158/0001-61 **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** ISENTO
Nº TELEFONE: (44) 3631-1829 **Nº DE FAX DA EMPRESA**
E-MAIL: licitacao.mtz@bioambiental.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO GONÇALVES DIAS
CARGO: ADMINISTRADOR
RG Nº 7.731.932-8 **SESP/PR** **CPF Nº** 037.950.069-88
BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001 **AGÊNCIA Nº** 0618-1 **CONTA CORRENTE:** 115.000-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B -	12	MÊS	SERVIÇOS BIO ACCESS	R\$ 2.826,67	R\$ 33.920,04



QUÍMICO e E - PERFUROCORTANT E); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE					
VALOR TOTAL: R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)					

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Eletrônico será de: **R\$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto;

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Cianorte-Pr, 21 de junho de 2.023

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988
Assinado de forma digital
por MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.06.21 10:01:18
-03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ N° 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
CPF: 037.950.069-88





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1383200

Nome Fantasia:

Razão Social: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Atividade Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Atividade(s) Secundária(s): 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Município: Cianorte **Endereço:** RUA ABRAO NACLES, 514, , PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRAO NACLES

CEP: 87207500

Local e data: Cianorte, segunda, 29 de junho de 2020

JOLANIR GERALDA BELONE
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **20TSACABEM**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA"

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s), indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.





Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CRBio 57/07-E

**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ
08.680.158/0001-61**

**ENDEREÇO
RUA ABRÃO NACLES, 514 – CIANORTE/PR**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
CRBio 50.711/07-D**

**ATIVIDADES AUTORIZADAS
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E II;
SANEAMENTO AMBIENTAL**



Assinado digitalmente por
CONSELHO REGIONAL DE
BIOLOGIA DA SETIMA
REGIAO:07863214000130
Localização: Curitiba
Data: 2023-03-01 13:24:40

Válido até 31/03/2024.

**Vinícius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Presidente do CRBio-07**



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número Certidão: 12812/NET

Emissão: 21/06/2023

Nome: CRISTIANO ANDRE RODRIGUES

Registro CRBio-07 N°: 50711/07-D

Registrado(a) desde: 27/02/2008

Filiação: LUCIANO JOSE RODRIGUES

ADELIA IDALINA MAURICIO RODRIGUES

Data de Nascimento: 03/02/1977

Carteira de Identidade: 6.272.601-6

Naturalidade: CIANORTE/PR

Situação: ATIVO DEFINITIVO — REGULAR

Graduação:

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 29/01/2008

Diplomação:

Esta certidão apenas comprova a existência do registro no CRBio-07, mas não atesta a regularidade do profissional junto ao órgão.

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.

Certidão emitida às 10:31:00 do dia 21/06/2023



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar
Centro - Curitiba / Paraná - Brasil
CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077
e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07 no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, e do Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, que regulamenta a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Biologia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados à Biologia e em cuja jurisdição exerçam suas atividades, certifica que o(a) Biólogo(a) **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** registrado neste CRBio-07, sob o nº **50711/07-D**, está quite com suas obrigações junto a Tesouraria deste Conselho até a presente data, não constando nenhum processo administrativo impeditivo, estando, portanto, **apto para autuação profissional conforme disposições da Resolução CFBio Nº 300/2012.**

Certidão emitida gratuitamente – validade: 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço www.crbio07.gov.br

Certidão emitida às 10:34:00 do dia 21/06/2023

Número da Certidão: 12813/NET

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 4225 - VILA MAXWELL
Dourados - MS - CEP: 79830-020
Fone: (67) 3424-0709 - Fax: (67) 3424-6431
WWW.DOURADOS.MS.GOV.BR -
VISADOURADOS.SEMS@DOURADOS.MS.GOV.BR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 15.746/2023		Validade: 08/06/2024.	
Razão Social: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS EIRELI - EPP			
Nome de Fantasia: SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE			
CNPJ/CPF: 14.147.098/0001-19			
Endereço: ROD BR 463 KM 12 S/Nº ZONA RURAL			
Município: Dourados/MS		CEP: 79.804-970	
Atividades Autorizadas		Responsável Técnico	Insc. Conselho
Coleta de resíduos perigosos			
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
Coleta de resíduos não-perigosos			
Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
Responsável legal: EVELIN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES		CPF(036.960.239-06)	

Dourados MS, 23 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA PINTO TRICHES
Data: 26/05/2023 11:23:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Pinto Triches
Gerente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 114.771.911-1
Resolução SEMS nº 13 de 22/04/2021

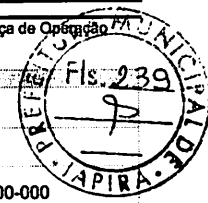
OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público, sendo válidos exclusivamente para o endereço acima citado e sua renovação deverá ser requerida até **120 dias antes do término de sua vigência**, conforme art. 210 da lei 1.293/92 - Código Sanitário Estadual.
2. Este documento tem validade de um ano e poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada risco sanitário iminente no estabelecimento, art.216 da Lei nº. 1.293/92 - Código Sanitário Estadual.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.518.914-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.



1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 08.680.158/0001-61 Nome/Razão Social: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**

RG/Inscrição Estadual: 0000000000 Logradouro e Número: **RUA ABRÃO NACLES, 514, QUADRA 06 DATA 01**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES** Município / UF: **Cianorte/PR** CEP: **87.200-000**

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: **Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos** Porte: **Médio**

Atividade Específica: **Armazenamento temporário de resíduos dos serviços de saúde**

Detalhes da Atividade: **coleta, transporte, transbordo e armazenamento de resíduos de serviço de saúde e industriais**

Coordenadas UTM (E-N): 334624.4 - 7379705.0 Logradouro e Número: **Rua Abrão Nacles, 514**

Bacia Hidrográfica: **Ival** Bairro: **Parque Industrial Comercial Abrão Nacles** Município / UF: **Cianorte/PR** CEP: **87.200-000**

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,21	--	--

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,06	--	--
Higienização de máquinas e equipamentos	AT	ETE-T	0,15	--	--

- 3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**
- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
180103 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por	55,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180114 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão	60,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180113 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não	80,00 kg	Incineração
180105 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais	80,00 kg	Incineração
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	280,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180203 - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)	50,00 l	Incineração
180204 - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas	40,00 l	Incineração
150101 - Embalagens de papel e cartão	5,00 kg	Aterro Municipal
108 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada membrana filtrante de	70,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
107 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados	60,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas,	240,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180301 - Materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde,	30,00 kg	Incineração
180115 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e	90,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180205 - Outros produtos considerados perigosos	95,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180106 - Peças anatômicas (membros) do ser humano produto de fecundação sem sinais vitais,	40,00 kg	Incineração
180112 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos	40,00 kg	Incineração
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	75,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180111 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não	140,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180202 - Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes resíduos contendo metais	95,00 kg	Incineração
180110 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro	40,00 kg	Incineração
180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou	120,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	90,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e	90,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDIÇÃNTES**
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
 - Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
 - Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
 - Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no

local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

6. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

7. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

8. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar em conformidade com as respectivas NBR's.

9. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.

10. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

16. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

17. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

19. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

20. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.

21. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

22. 1. DEVERÁ SER SEGUIDO O CONTÍDIO NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PCA E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E INDUSTRIAL PGRSS APRESENTADOS E ANALISADOS POR ESTE IAP, QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DO PROFISSIONAL HABILITADO MEDIANTE ART NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.

2. FICA PERMITIDO O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO PELO PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS, ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL MEDIANTE COMPROVAÇÃO.

3. ESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PERMITE APENAS A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E DE SAÚDE ATÉ O DESTINATÁRIO RECEPTOR FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS, DEVENDO TODAS AS OPERAÇÕES SEREM FEITAS MEDIANTE COMPLETA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL E DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS PARA O TRANSPORTE, DE FORMA QUE OS RESÍDUOS POSSAM SER RASTREADOS DA ORIGEM ATÉ O DESTINO FINAL.

23. 4. RELATÓRIOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS A ESTE IAP, SEMESTRALMENTE, PARA SEREM REGISTRADOS NESTE PROTOCOLO.

5. LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS BOMBONAS E OUTROS RECIPIENTES SÃO PERMITIDAS SOMENTE EM AMBIENTE FECHADO, COM O OPERADOR DEVIDAMENTE TRAJADO COM OS EPIS COM OS EFLUENTES CONTAMINADOS GERADOS COLETADOS EM CISTERNA PRÓPRIA DE ONDE DEVERÃO SER LEVADOS PARA TRATAMENTO TERCEIRIZADO POR EMPRESA LICENCIADA.

6. ESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PERMITE O TRANSBORDO OU ARMAZENAGEM TEMPORÁRIA POR NO MÁXIMO 07 (SETE) DIAS DOS RESÍDUOS COLETADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM CLASSIFICADOS E ACONDICIONADOS EM ÁREA COBERTA ATÉ O SEU CARREGAMENTO PARA O VEÍCULO DE TRANSPORTE ATÉ A EMPRESA RECEPTORA DESTINATÁRIA FINAL A QUAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADA PELO IAP OU PELO ÓRGÃO AMBIENTAL (QUANDO EM OUTRO ESTADO) COMPETENTE, ADMITINDO-SE OS DESCARREGAMENTOS PROVISÓRIOS DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA PARA A CLASSIFICAÇÃO E A REUNIÃO DE CARGAS EM VEÍCULO MAIOR PARA FINS DE TRANSPORTE FINAL.

7. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA A CÉU ABERTO DE QUAISQUER RESÍDUOS, LIXO OU MATERIAL COLETADO.

25. 8. A CONCESSÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO NÃO IMPEDIRÁ EXIGÊNCIAS FUTURAS DECORRENTES DO AVANÇO TECNOLÓGICO OU DA MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS.

9. O NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, BEM COMO O NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, SUJEITARÁ O EMPREENDEDOR E OU SEUS REPRESENTANTES ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

26. 10. ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO EXPEDIDA MEDIANTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE.

11. A EMPRESA ESTÁ PROIBIDA DE GERAR EFLUENTE CONTAMINADO COM OS RESÍDUOS DA SAÚDE COLETADOS OU DE NATUREZA INDUSTRIAL COLETADOS, E QUALQUER VAZAMENTO OCORRIDO DEVERÁ SER COLETADO E LEVADO PARA TRATAMENTO POR TERCEIROS LICENCIADOS, MEDIANTE DEVIDA DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPORTE, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADO O LANÇAMENTO DE QUAISQUER EFLUENTES POLUIDORES EM GALERIAS PLUVIAIS.

27. 12. PROIBIDO MANIPULAÇÃO DE CARGAS, MESMO QUE TEMPORÁRIA, A CÉU ABERTO.

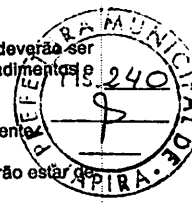
13. EVENTUAIS PEÇAS ANATÔMICAS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, DEVERÃO SER PREVIAMENTE CONGELADAS ATÉ EMBARQUE PARA DESTINAÇÃO FINAL.

28. 14. MANTER PROIBIÇÃO DA ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS À ATIVIDADE INTERNA, E MANTER OS RESPECTIVOS EPIS DE SEGURANÇA.

15. MANTER SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (INCÊNDIOS) MEDIANTE PLANO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, ROTAS DE FUGA, EXTINTORES

29. 16. EMPREENDEDOR DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À COLETA, CLASSIFICAÇÃO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO POR SETE DIAS NO MÁXIMO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE (BIOLÓGICO E MATERIAIS CONTAMINADOS OU DESCARTADOS) E EVENTUAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE II E I, NÃO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PNEUS.

17. EMPRESA NÃO LICENCIADA COMO DESTINATÁRIA FINAL DOS RESÍDUOS, DEVENDO RETORNAR ÀS FONTES GERADORAS A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE CADA LOTE COLETADO, ASSIM COMO MANTER OS DEVIDOS REGISTROS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO PELO IAT, CASO NECESSÁRIO.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo LO N.º: 38.105	Ano: 2019	N.º da Licença Anterior: LI/24.030/2018 RLO/2.224/2019
---------------------------------------	-------------------------	--

Em consonância com a Lei n.º 055 de 19 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto 201 de 11 de abril de 2013, bem como em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica 002/2016, celebrado junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, o Instituto do Meio Ambiente de Dourados expede a presente licença ambiental:

Razão social: **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.**

Nome fantasia: **SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE.**

CNPJ: **14.147.098/0001-19.**

Inscrição municipal: **Não informado.**

Inscrição estadual: **Não informado.**

Localização: **Rodovia BR 463, Km 12, Zona Rural, Dourados - MS.**

CEP: **79840-630.**

Operar as atividades relativas à:

Atividade: **Coleta, armazenamento temporário (transbordo), tratamento em incinerador, tratamento em autoclave, descontaminação de lâmpadas por bulbox e encaminhamento para disposição final de resíduos perigosos classe I e não perigosos classe II.**

Bacia hidrográfica: **Ivinhema/Paraná.**

Corpo receptor: **Córrego Água Boa.**

Área utilizada: **800,00 m².**

Coordenada geográfica: Lat: **22°15'35.29"S**

Long: **54°50'14.24"O**

Condicionantes Gerais:

1. O **IMAM** reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais exigir melhorias e/ou alterações nas instalações e operacionalização da atividade;
2. Qualquer alteração na Razão Social da Empresa deverá ser comunicada imediatamente ao **IMAM**;
3. Não será permitida alteração nem diversificação da atividade sem prévia autorização do **IMAM**;
4. Fica vedada a ampliação das instalações e implantação de novos equipamentos sem prévia autorização do **IMAM**;
5. O **IMAM**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
III - Superveniência a graves riscos ambientais e a saúde pública.
6. Fica vetada a disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza ou estado físico em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros;
7. Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza ou estado físico, em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros sem prévia autorização do **IMAM**.




CONT. LO N.º 38.105/2019

Condicionantes Específicas:

1. Fica vetado causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas que vão além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora, de acordo com o artigo 131, inciso XVI da Lei Complementar 055 de 2002;
2. Os sons e ruídos produzidos no empreendimento deverão atender os limites estabelecidos nas resoluções CONAMA nº 001/1990, bem como a NBR nº 10.151/2019 e NBR nº 10.152/2017;
3. Deverá apresentar o documento referente a finalização da análise da DURH012798 emitido pelo IMASUL, na renovação desta Licença (Decreto nº 13.990, de 2 de julho de 2014 que "Regulamenta a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul");
4. Os resíduos comuns deverão ser acondicionados em sacos plásticos e enviados para a coleta pública municipal, não podendo ser dispostos em frente ao estabelecimento sem acondicionamento adequado;
5. Todas as lixeiras deverão estar identificadas de acordo com o resíduo acondicionado nas mesmas;
6. Realizar, anualmente a contar da data de assinatura desta Licença, o Plano de Treinamento Pessoal do Plano de Resposta a Incidentes Ambientais (PRIA), aplicado por profissional legalmente habilitado, para todos os funcionários do empreendimento visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis e imediatas para controle de situações de emergência e riscos, mantendo no empreendimento identificação visível do responsável pelo PRIA. Em casos de acidentes ou vazamentos acionar imediatamente o PRIA, bem como comunicar o órgão ambiental através do telefone (67) 3428-4970;
7. Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, que deverá ser implementado conforme modelo entregue ao IMAM, o qual possui a mesma validade da presente licença - 03 (três) anos a contar da expedição desta. Na renovação deverá apresentar todos os comprovantes das destinações finais dos Resíduos de Serviço de Saúde, frisando que pode o Instituto, a qualquer tempo e sempre que necessário, solicitar informações adicionais ao PGRSS;
8. Em caso de mudança do responsável pela execução do plano, deverá ser apresentado imediatamente o novo termo de responsabilidade;
9. O empreendimento somente poderá operar suas atividades no local mediante o cumprimento das condicionantes contidas nesta licença;
10. A concessão desta Licença deverá ser publicada em periódico de circulação local, num prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei complementar 055 de 19 de Dezembro de 2002 e Decreto Municipal 1022, de 15 de agosto de 2012, observando-se assim o princípio da publicidade. Os referidos editais de publicação deverão ser enviados a este Instituto, sob pena de suspensão desta Licença;
11. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento, para efeito de fiscalização.

Esta Licença é válida por **03 (três) anos** a contar da data de sua assinatura e a renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias** anterior ao seu vencimento.

Dourados MS, 08 de Abril de 2020.


WELLINGTON LUIZ SANTANA LOPES
DIRETOR PRESIDENTE
IMAM – DOURADOS – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Recibo Requerimento - Via Contribuinte



Data : 29/11/2022

Senha : 39BAAB73

Protocolo Nro.
31987/2022

Nome : 14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Assunto : RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL- RL (IMAM)

Requerimento : ANÁLISE P/ RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO - Resp. FERNANDO VIDA -
Tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Recibo Requerimento - Via Contribuinte

Data : 29/11/2022

Senha : 39BAAB73

Protocolo Nro.
31987/2022

Nome : 14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Assunto : RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL- RL (IMAM)

Requerimento : ANÁLISE P/ RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO - Resp. FERNANDO VIDA -
Tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo LO N.º: 38.105	Ano: 2019	N.º da Licença Anterior LI/24.030/2018 RLO/2.224/2019
---------------------------------------	-------------------------	---

Em consonância com a Lei n.º 055 de 19 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto 201 de 11 de abril de 2013, bem como em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica 002/2016, celebrado junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, o Instituto do Meio Ambiente de Dourados expede a presente licença ambiental:

Razão social: **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.**

Nome fantasia: **SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE.**

CNPJ: **14.147.098/0001-19.**

Inscrição municipal: **Não informado.**

Inscrição estadual: **Não informado.**

Localização: **Rodovia BR 463, Km 12, Zona Rural, Dourados - MS.**

CEP: **79840-630.**

Operar as atividades relativas à:

Atividade: **Coleta, armazenamento temporário (transbordo), tratamento em incinerador, tratamento em autoclave, descontaminação de lâmpadas por bulbox e encaminhamento para disposição final de resíduos perigosos classe I e não perigosos classe II.**

Bacia hidrográfica: **Ivinhema/Paraná.**

Corpo receptor: **Córrego Água Boa.**

Área utilizada: **800,00 m².**

Coordenada geográfica: Lat: **22°15'35.29"S**

Long: **54°50'14.24"O**

Condicionantes Gerais:

1. O **IMAM** reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais exigir melhorias e/ou alterações nas instalações e operacionalização da atividade;
2. Qualquer alteração na Razão Social da Empresa deverá ser comunicada imediatamente ao **IMAM**;
3. Não será permitida alteração nem diversificação da atividade sem prévia autorização do **IMAM**;
4. Fica vedada a ampliação das instalações e implantação de novos equipamentos sem prévia autorização do **IMAM**;
5. O **IMAM**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
III - Superveniência a graves riscos ambientais e a saúde pública.
6. Fica vetada a disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza ou estado físico em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros;
7. Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza ou estado físico, em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros sem prévia autorização do **IMAM**.




CONT. LO N.º 38.105/2019

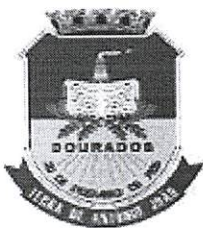
Condicionantes Específicas:

1. Fica vetado causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas que vão além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora, de acordo com o artigo 131, inciso XVI da Lei Complementar 055 de 2002;
2. Os sons e ruídos produzidos no empreendimento deverão atender os limites estabelecidos nas resoluções CONAMA nº 001/1990, bem como a NBR nº 10.151/2019 e NBR nº 10.152/2017;
3. Deverá apresentar o documento referente a finalização da análise da DURH012798 emitido pelo IMASUL, na renovação desta Licença (Decreto nº 13.990, de 2 de julho de 2014 que "Regulamenta a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul");
4. Os resíduos comuns deverão ser acondicionados em sacos plásticos e enviados para a coleta pública municipal, não podendo ser dispostos em frente ao estabelecimento sem acondicionamento adequado;
5. Todas as lixeiras deverão estar identificadas de acordo com o resíduo acondicionado nas mesmas;
6. Realizar, anualmente a contar da data de assinatura desta Licença, o Plano de Treinamento Pessoal do Plano de Resposta a Incidentes Ambientais (PRIA), aplicado por profissional legalmente habilitado, para todos os funcionários do empreendimento visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis e imediatas para controle de situações de emergência e riscos, mantendo no empreendimento identificação visível do responsável pelo PRIA. Em casos de acidentes ou vazamentos acionar imediatamente o PRIA, bem como comunicar o órgão ambiental através do telefone (67) 3428-4970;
7. Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, que deverá ser implementado conforme modelo entregue ao IMAM, o qual possui a mesma validade da presente licença - 03 (três) anos a contar da expedição desta. Na renovação deverá apresentar todos os comprovantes das destinações finais dos Resíduos de Serviço de Saúde, frisando que pode o Instituto, a qualquer tempo e sempre que necessário, solicitar informações adicionais ao PGRSS;
8. Em caso de mudança do responsável pela execução do plano, deverá ser apresentado imediatamente o novo termo de responsabilidade;
9. O empreendimento somente poderá operar suas atividades no local mediante o cumprimento das condicionantes contidas nesta licença;
10. A concessão desta Licença deverá ser publicada em periódico de circulação local, num prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei complementar 055 de 19 de Dezembro de 2002 e Decreto Municipal 1022, de 15 de agosto de 2012, observando-se assim o princípio da publicidade. Os referidos editais de publicação deverão ser enviados a este Instituto, sob pena de suspensão desta Licença;
11. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento, para efeito de fiscalização.

Esta Licença é válida por **03 (três) anos** a contar da data de sua assinatura e a renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias** anterior ao seu vencimento.

Dourados MS, 08 de Abril de 2020.


WELLINGTON LUIZ SANTANA LOPES
DIRETOR PRESIDENTE
IMAM – DOURADOS – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Recibo Requerimento - Via Contribuinte



Data : 29/11/2022

Senha : 39BAAB73

Protocolo Nro.
31987/2022

Nome : 14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Assunto : RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL- RL (IMAM)

Requerimento : ANÁLISE P/ RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO - Resp. FERNANDO VIDA -
Tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Recibo Requerimento - Via Contribuinte

Data : 29/11/2022

Senha : 39BAAB73

Protocolo Nro.
31987/2022

Nome : 14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Assunto : RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL- RL (IMAM)

Requerimento : ANÁLISE P/ RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO - Resp. FERNANDO VIDA -
Tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos.



Licença de Operação



Processo Nº 71/010689/2022

LO Nº: 100

Ano: 2022

Nº Licença Anterior: RLO 228

Data de Expedição: 29/08/2018

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015:

Requerente: OCA AMBIENTAL LTDA ME

CPF/CNPJ: 11993754000106

Endereço do Empreendimento: MS 156, KM 12

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município Dourados

CEP: 79804-970

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Ivinhema

Corpo Receptor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Área Ocupada Prevista: 20 hectares

Área Total: 46,9 hectares

Atividade: 7.8.3 - ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80

capacidade:

VALIDADE LICENÇA: 4 anos(s)

coordenada S: 22°18'32,43"

coordenada W: 54°44'17,64"

Condicionantes Especificas:

1. Esta Licença autoriza a operação do empreendimento para Central de Tratamento, Destinação e Disposição Final de Resíduos - Classe I, II-A e II-B, das Atividades: 7.8.3 - Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80 ton/dia); 7.9.2 - Aterro para Resíduos de Serviços Saúde – Classe I (perigosos) – Grupos "A" "B" e "E", com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 60 ton/dia; 7.10.2 - Aterro para Resíduos Industriais – Classe II-A e II-B (não perigosos) – com capacidade de recebimento superior a 20 ton/dia; 7.11.2 - Aterro para Resíduos Industriais Classe I (perigosos) - com capacidade de recebimento acima de 20 ton/dia até 80 ton/dia; 7.12.1 - Aterro para resíduos de Construção Civil e Demolição – Classe II-B (inertes); 7.15.1 - Central de Tratamento de Resíduos Perigosos – Classe I; 7.16.3 - Unidade de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Recicláveis – UTR com ou sem compostagem – com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia; 7.17.1 - Usina de Processamento de Resíduos Sólidos Perigosos - (Fabricação de BLEND ou CSS - Combustível Sólido Sintético); 7.19.2 - Unidade de Processamento ou Industria de Beneficiamento de Resíduos Sólidos Orgânicos - Classe II-A (Não Inertes) com capacidade de recebimento acima 80 ton/dia; 7.21.1.a - Ecopontos de Resíduos Não Perigosos; 7.21.1.b.- Ecopontos de Resíduos Perigosos (pilhas/baterias, lâmpadas, eletroeletrônicos e seus componentes, óleo de cozinha, óleo lubrificante e suas embalagens, etc.); 7.22.2. - Estação de Transbordo, Armazém ou Depósito Temporário de Resíduos Recicláveis ou Sucatas; 7.23.2. - Estação de Transbordo, Armazém ou Depósito Temporário de Resíduos Perigosos.

2. Deverá apresentar em até 90 (noventa) dias, após a Emissão desta Licença, Readequação do Sistema de Controle Ambiental (SCA), objetivando melhoria na eficiência da porcentagem do tratamento da variabilidade dos parâmetros, com Relatório Técnico Conclusivo, Memorial Fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica;

3. Deverá apresentar em até 100 (cem) dias, após a Emissão desta Licença, Relatório Técnico do Plano de Automonitoramento, pós intervenções no Sistema de Controle Ambiental, conforme abaixo:

A. Sistema de tratamento de chorume, através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas na entrada e saída do sistema, contemplando os seguintes parâmetros: vazão de entrada e saída, temperatura do ar e da amostra, Ph, DBO e DQO;

B. Poços de Monitoramento, com análises dos seguintes parâmetros: nível estático do poço; volume líquido da purga; temperatura do ar e da amostra, pH, DBO, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio orgânico, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrito, Nitrato, Fósforo Total, Condutividade Elétrica, Sólidos Dissolvidos Totais, Coliformes Termotolerantes, Sulfato, Cloreto, Alumínio, Bário, Chumbo, Cobalto, Ferro, Manganês, Níquel, Sódio, Vanádio, Mercúrio, Cromo e Cádmiio. Realizar a amostragem das águas subterrâneas através do método LowFlow;

4. Os pontos de coleta a montante e jusante devem estar bem delimitados e estrategicamente localizados em áreas da Atividade, minimizando as intervenções com a região de influência indireta, inclusive com a realocação ou execução de novos poços de monitoramento; CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICAS

FLS.02/03...../

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 100/2022.

5. Deverá ser apresentado a este IMASUL/MS, Relatório Técnico semestral de execução do Plano de Automonitoramento - PAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após término da campanha, contados a partir da data de assinatura desta Licença, conforme monitoramentos e periodicidade de coletas abaixo descritas:

A. Eficiência do sistema de tratamento de chorume, através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas na entrada e saída do sistema, contemplando os seguintes parâmetros: vazão de entrada e saída, temperatura do ar e da amostra, Ph, DBO e DQO;

B. Qualidade das águas subterrâneas, através de análises laboratoriais das amostras coletadas em poços de monitoramento localizados à montante e jusante da célula em operação, contemplando os seguintes parâmetros: nível estático do poço; volume líquido da purga; temperatura do ar e da amostra, Ph, DBO, DQO, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrito, Nitrato, Coliformes Termotolerantes, Sulfato, Cloreto, Fósforo Total, Chumbo, Zinco e Cromo;

C. As amostras deverão ser coletadas por profissional devidamente habilitado e estarem acompanhadas de Cadeia de Custódia. Os boletins analíticos deverão ser emitidos por laboratório devidamente credenciado junto a este IMASUL/MS;

D. O Relatório deverá informar, para cada monitoramento realizado, tipo e local de amostragem com as respectivas coordenadas geográficas. O relatório técnico deverá conter avaliação crítica através da interpretação e análise comparativa dos resultados obtidos; atendimento à legislação aplicável; conclusões e proposição de medidas e ações remediadoras caso sejam constatadas desconformidades, bem como todas as demais considerações pertinentes decorrentes dos resultados obtidos;

E. Todos os Relatórios de atendimento devem ser registrados neste IMASUL/MS em meio digital (pen drive), arquivo PDF, com a indicação das condicionantes atendidas, nome do requerente, nº do processo e nº da licença;

6. Deverá ser apresentado a este IMASUL/MS, Relatório Técnico anual de execução do Plano de Automonitoramento - PAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após término da campanha, contados a partir da data de assinatura desta Licença, conforme descrito:

A. Monitoramento Geotécnico através do levantamento da estabilidade do maciço incluindo avaliação de recalques e deslocamentos (verticais e horizontais), observados nos marcos instalados;

7. As operações de destinação, disposição, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos sólidos deverão ser executadas imediatamente após a recepção, de forma a não permanecerem resíduos descobertos no final de cada jornada, executadas em frentes de trabalho, com compactação mecânica ascendente e recobrimento com adequada camada de solo;

8. Ficam proibidas em Áreas da Atividade, animais sinantrópicos, endêmicos ou exóticos;

9. Ficam proibidas emissões de substâncias odoríferas, material particulado e queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza, em qualquer estado;

10. A operação da atividade deverá assegurar condições que permitam a disposição adequada dos resíduos sólidos e recirculação de efluentes, de maneira a não contaminar a atmosfera, o solo e os corpos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;

11. A técnica de recirculação do chorume deverá garantir a umidade adequada da massa de resíduos de forma a não prejudicar a estabilidade geotécnica da célula;

12. Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual, municipal ou de particulares;

13. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pela operação e gerenciamento do empreendimento;

14. O empreendimento deverá operar em conformidade com os Planos e Projetos Técnicos e Sistema de Controle Ambiental - (S.C.A.) apresentados a este Instituto e todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas;

15. O empreendimento deverá permanecer em condições adequadas de organização e limpeza;

16. Deverá manter a cortina arbórea no entorno do empreendimento com manutenção periódica visando a perpetuação das espécies;

17. Fica proibido o lançamento de chorume "in natura" diretamente no solo;

18. Deverá manter as vias de acesso internas e externas ao Empreendimento em condições adequadas de manutenção e tráfego, com ações pontuais na época da seca buscando diminuir emissão de poeira;

19. Deverá atender as disposições das Especificações de Proteção contra Incêndios aprovadas pelo Decreto nº 5.672, de 22 de outubro de 1990 e suas alterações, e Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013.

20. Deverá adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos;



CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 100 / 2022



1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 4 anos da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, _____ 05 AGO 2022

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

André Borges Barros de Araújo
Diretor-Presidente
IMASUL



San Cristo[®]
SAÚDE E MEIO AMBIENTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELLE, com sede na Rodovia BR. 463 – Km12, Zona Rural, na Cidade de Dourados Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Sra. **Evelyn Alves Queiroz**, portador da cédula de identidade RG nº 7.561.036-0 SESP/PR e do CPF nº 036.960.239-06.

CONTRATANTE: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, com sede na Av. Goiás, 431 – Salas 21 e 22, na Cidade de Cianorte Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61, representada neste ato pelo seu Diretor Proprietário Sr. Cristiano André Rodrigues, portador do RG 6.272.601-6 SSP/PR e do CPF 007.412.599-07.

As partes acima identificadas tem entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços por parte da CONTRATADA, dos Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde (pertencentes aos Grupos A – Infectantes, B – Químicos e E – Perfurocortantes), coletados pela CONTRATANTE, transportados e entregues na Unidade de Tratamento da CONTRATADA, localizada na Rodovia BR – 463 – km 12 na Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo primeiro – Os resíduos serão coletados e transportados pela CONTRATANTE desde que acondicionados em recipientes e embalagens de acordo com suas características físico-químicas, conforme estabelecido pelas legislações em vigor e estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores.

Parágrafo segundo – A Contratada receberá os resíduos, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – Receber os Resíduos dos Serviços de Saúde em recipientes e embalagens apropriadas para acondicionamento dos resíduos, pesar mediante acompanhamento de representante da CONTRATANTE, higienizar e devolver as embalagens (bombonas) para a CONTRATANTE.

DOURADOS / MS BR 463, KM 12, Zona Rural - CEP 79804-9770

67 3021-1592 . 67 9620-1993 (Vivo)
sac@sancristo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – Emitir a nota fiscal de prestação de serviços conforme preço, prazo e peso dos resíduos recebidos e tratados.

CLÁUSULA QUARTA – Emitir Certificado de Tratamento para a Empresa CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Entregar os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados de seus clientes na Unidade de Tratamento da CONTRATADA localizada na Rodovia BR – 463 – km 12 – zona rural, na cidade de Dourados – MS – em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - Auxiliar na descarga dos resíduos, conferir o peso e carregar as bombonas higienizadas prontas para a distribuição e nova coleta nos estabelecimentos de seus clientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Manter a CONTRATADA informada de qualquer anormalidade verificada na coleta e no transporte dos resíduos que possam causar danos aos funcionários e ao equipamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Realizar os pagamentos dos serviços contratados conforme o presente contrato.

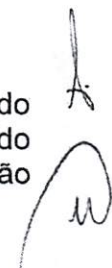
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE pagará a Contratada pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1,35 – (Um Real e Trinta e Cinco Centavos) por quilo de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A - Infectantes e E - Perfurocortantes. Os resíduos da saúde pertencentes ao Grupo B – Químicos, o valor a ser pago é de R\$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos) por quilo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será feito pela CONTRATANTE via depósito em conta corrente bancária fornecido pela CONTRATADA todo dia 15 de cada mês.

DO INADIMPLEMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE relacionado aos serviços prestados, incidirá sobre o valor do saldo devedor, multa pecuniária de 2% por cento, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.





Parágrafo único - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DO TEMPO DE DURAÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato é por tempo **INDETERMINADO**, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias ou por inadimplência do CONTRATANTE conforme o presente Contrato.

Parágrafo Único – Os valores referidos aos serviços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com entendimento entre as partes, ou em outra prioridade fixada pela legislação que regula a matéria, no mínimo com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo adequadamente em caso de sua extinção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRATANTE e CONTRATADA devem juntar as respectivas licenças operacionais ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade relativa às coletas realizadas pela CONTRATANTE, estando incluso aqui, acidentes com veículos e funcionários, multas advindas de fiscalizações dos poderes públicos, contaminação do meio ambiente e quaisquer outros problemas ou situações provenientes da coleta e entrega do material até na Unidade de Tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste, somente será reconhecido produzindo os efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual valor e teor, na presença de testemunhas.

Dourados, 18 de Junho de 2.018.



San Cristo[®]
SAÚDE E MEIO AMBIENTE



FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA

CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
BIO RESÍDUOS TRANSPORES LTDA

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA

EVELYN ALVES QUEIROZ
SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELLE

Testemunhas

NOME: GUSTAVO MSTEUS
CPF: 021 847 589-65

NOME:
CPF:

032172062
17/11/2018 10:14:00



**CARTÓRIO
VIEIRA**
2º SERVIÇO PÚBLICO
Rua: Manoel de Barros, 145 - Centro - Cianorte - Paraná
Fone: (41) 3419-1100 - 3419-1101 - 3419-1102

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[JTRarom2]--EVELYN ALVES DE QUEIROZ.....
RODRIGUES.....
[JTRanw21]--CRISTIANO ANDRE RODRIGUES.....
.....

Em testemunho [assinatura] da verdade
CIANORTE, 06 de Novembro de 2018
003-ESTER VICENCONIe

FUNARPEN - SELO DIGITAL
4nb7y . 5Ro7a . dOt23 - W7Efm . YM6ed
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, sediada à Rodovia BR 463, Km 12, S/nº - Zona Rural, CEP nº 79804-970 da Cidade de Dourados – MS, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, **Evelyn Alves De Queiroz Rodrigues**, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.561.036-0 SESP/PR e do CPF nº 036-960.239-06, DECLARA que tem firmado Contrato de Prestação de Serviço de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Perigosos dos Grupos A (Infectante), B (Químico) e E (Perfurocortante), conforme legislação ANVISA RDC 222/18 e CONAMA 358/05, e que os mesmos são Tratados pelo processo de AUTOCLAVAÇÃO E/OU INCINERAÇÃO, de acordo com suas características e legislações, com a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 08.680.158/0001-61, sediada à Rua Abrão Nacles, nº 514 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP nº 87207-500 da Cidade de Cianorte – PR.

Validade: 15 de Janeiro de 2024.

Sem mais, esperando ter sido suficientemente claro, disponho-me a qualquer eventualidade a respeito do assunto retro qualificado.

Atenciosamente.

DOURADOS/MS, 26 de Dezembro de 2022.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Flávio Vieira - Tabelião
Rua Ipiranga, 415 - Centro - Cianorte - Paraná - CEP 87200-159
Fone: (41) 3619-1328 - E-mail: atendimento@cartoriovieira.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI feita por **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**

Dou fé, **CIANORTE**, 05 de Janeiro de 2023
Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

003-ESTER VICENCONI - ESCRIVENTE
Valor Emolumentos: 5,35 - ISS: 0,16 - FUNDEP: 0,27 - FUNREJUS: 1,34 - SELO: 0,00 - Total: 7,12 - Selo nº F275X.pOqTX.fhrsJ-Zt9IU.OrDt9
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



[assinatura]
SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 14.147.098/0001-19

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 247/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado O C A AMBIENTAL LTDA, sediada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Rodovia MS-156, Km 12 a esquerda, S/Nº, Zona Rural, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.993.754/0001-06, Inscrição Estadual 28.397.062-6, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, sediada na cidade de DOURADOS - MS, na ROD BR 463, KM 12, S/N, 1-, ZONA RURAL, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.147.098/0001-19, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, de serviços especializados de coleta e destinação final de resíduos gerados pelo CONTRATANTE, ou o que estiver determinado na Proposta Técnica Comercial (PRTC) Nº 1950, a qual este contrato esta vinculado.

1.1.1 O serviço de coleta refere-se a simples troca de caçamba estacionária, não estando incluso o serviço de limpeza, catação ou segregação de resíduos na unidade da CONTRATANTE ou carregamento das caçambas.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação emitidas pelo Órgão Ambiental competente, e todas as demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

2.2 Manter em seu quadro, pessoal qualificado para a execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços à CONTRATANTE.

2.3 Emitir e enviar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF).

2.3.1 CDF será gerado via sistema, após emissão da Nota Fiscal de Serviço (NFS).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 Atender, a todas as solicitações da CONTRATADO objetivando as adequações necessárias ao cumprimento deste contrato.

3.2 Informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

4 CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

4.1 O pagamento pelos serviços terá como base os valores apresentados na Proposta Técnica Comercial (PRTC) Nº 1950/2021, que faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 As medições dos serviços para fins de controle e emissão de faturamento, serão efetuadas pela CONTRATADA a cada final de mês e enviado faturamento para 20 dias subsequentes.

4.2.1 Caso o CONTRATANTE libere o faturamento por PEDIDO ou ORDEM DE COMPRA, o prazo para análise dos relatórios e liberação do faturamento é de 3 (três) dias úteis.

4.3 Eventuais atrasos nos pagamentos das faturas implicarão em multa moratória ora estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, e juros de 2% (dois por cento) ao mês pro rata.

5 CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante o envio de notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a comunicação de rescisão ou término de contrato com os órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação vigente.

6 CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer alteração neste instrumento somente produzirá efeitos, através de documento escrito e devidamente assinado pelos representantes legais das partes.





6.2 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá obrigação para a outra parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Dourados, 01 de abril de 2021

Rogues

CONTRATADA
O C A AMBIENTAL LTDA
11.993.754/0001-06

Marcelo D

CONTRATANTE
SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
14.147.098/0001-19

TESTEMUNHAS :

Evaristo D

Nome :
CPF :

Gustavo M

Nome :
CPF :





Página de assinaturas

Marcelo Dias
037.950.069-88
Signatário

Gustavo Mateus
021.847.589-65
Signatário

Roque Santos
315.035.436-68
Signatário

Erasmo Dias
OCA AMBIENTAL
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 09 Apr 2021
17:33:29 | | Erasmo Leite Dias criou este documento. (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) |
| 12 Apr 2021
09:56:47 | | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, CPF: 037.950.069-88) visualizou este documento por meio do IP 177.220.177.21 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 12 Apr 2021
10:17:03 | | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, CPF: 037.950.069-88) assinou este documento por meio do IP 177.220.177.21 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 12 Apr 2021
13:59:11 | | Gustavo Mateus (E-mail: gustavo@bioambiental.com.br, CPF: 021.847.589-65) visualizou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Reserva - Parana - Brazil. |
| 12 Apr 2021
13:59:41 | | Gustavo Mateus (E-mail: gustavo@bioambiental.com.br, CPF: 021.847.589-65) assinou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Reserva - Parana - Brazil. |
| 12 Apr 2021
14:23:52 | | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) visualizou este documento por meio do IP 191.196.231.54 localizado em Brazil. |
| 12 Apr 2021
14:24:02 | | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) assinou este documento por meio do IP 191.196.231.54 localizado em Brazil. |
| 09 Apr 2021
17:33:34 | | Erasmo Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) visualizou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil. |



12 Apr 2021
16:01:45



Erasmio Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49)
assinou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul -
Brazil.





PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

PRTC – 1950

SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI

A/C.: Marcelo Gonçalves Dias

**Ref.: Proposta para acondicionamento,
coleta, tratamento e destinação final de
resíduos.**

MARÇO / 2021

REV00

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento consiste na proposta técnica comercial elaborada por meio da empresa **OCA AMBIENTAL LTDA - ME**, especializada em gestão ambiental, para atender especificamente a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI (SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE)**, CNPJ 14.147.098/0001-19, referente ao serviço técnico de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final de resíduos gerados no empreendimento, localizado em Dourados/MS.

2 LOCALIZAÇÃO

A **OCA AMBIENTAL LTDA - ME**, está sediada na Rodovia MS 156, Km 12 à esquerda, Zona Rural, na cidade de Dourados/MS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.993.754/0001-06, Inscrição Estadual 28.397.062-6 (Mapa 01).

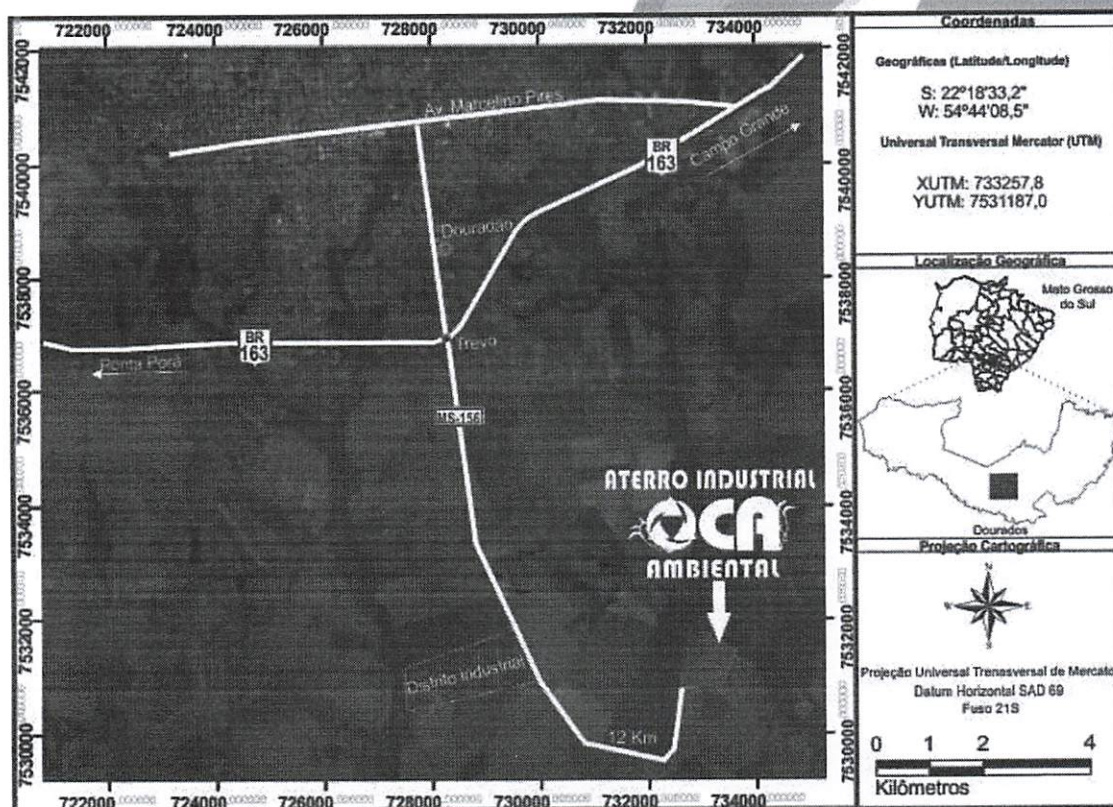


Figura 1: Localização da OCA AMBIENTAL.

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.



3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A OCA AMBIENTAL LTDA-ME trabalha respaldada nas seguintes licenças, leis, resoluções e normas:

Licença de Operação (RLO) Nº 228/2018 - para tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos (classe I), não perigosos (Classe IIA e IIB), resíduos de serviço de saúde (RSS) e depósito temporário de recicláveis.

Licença de Operação (LO) Nº 372/2018 - IMASUL – Usina de Processamento de resíduos sólidos perigosos (fabricação de BLEND ou CSS-combustível sólidos sintético).

Licença de Operação (RLO) Nº 239/2018 – Transporte rodoviário de produtos perigosos

Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente;

Lei nº 9.605/1998 – Lei de crimes ambientais;

Lei nº 12.305/2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos

Resolução CONAMA 001/1986 – Instrumento de Avaliação de Impacto Ambiental;

Resolução CONAMA 237/1997 – Diretrizes licenciamento ambiental;

Resolução CONAMA 275/2001 – Código de cores para diferentes tipos de resíduos;

Resolução CONAMA 307/2002 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil;

Resolução CONAMA 313/2002 – Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

RESOLUÇÃO RDC 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Norma da ABNT – NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos – Classificação;

Norma da ABNT – NBR 10007/2004 – Amostragem de Resíduos – Procedimento;

Norma da ABNT – NBR 12235/1987 – Procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;

Norma da ABNT – NBR 11174/1987 – Armazenamento de Resíduos Classe II;

Norma da ABNT – NBR 13221/1994 – Transporte de resíduos.

Norma da ABNT – NBR 13463/1995 – Coleta de resíduos.

RESOLUÇÃO CONAMA 316/2002 – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.



4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A OCA AMBIENTAL LTDA - ME realizará os serviços técnicos de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final de resíduos gerados no empreendimento.

5 PREMISSAS BÁSICAS

- ✓ A OCA AMBIENTAL LTDA - ME conta com profissionais devidamente habilitados para execução dos seus serviços técnicos;
- ✓ Os resíduos serão acondicionados em recipientes adequados, conforme a sua classificação, seguindo as recomendações da *NBR 12.235/92* para resíduos sólidos - classe I (perigosos) e da *NBR 14619/2003* para resíduos sólidos - classe II (não perigosos).
- ✓ Os resíduos serão transportados conforme preconiza a *NBR 14619/2003* para resíduos sólidos - classe I (perigosos) e *NBR 13221/1991* para resíduos sólidos - classe II (não perigosos).
- ✓ A OCA AMBIENTAL LTDA-ME tem como política ambiental as seguintes ações:
 - ✓ A gestão integrada de resíduos sólidos
 - ✓ Aplicabilidade da Logística Reversa;
 - ✓ Minimização da geração de resíduos através da segregação e aplicação de tecnologias para reduzir, reutilizar e reciclar (3R's) os resíduos sólidos.
- ✓ Horário de funcionamento do aterro:
 - Segunda-feira a Sexta-feira: 07h às 11h e 13h às 17h
 - Sábados: 07h às 11h

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.



6 MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR)

Os resíduos coletados e transportados deverão estar descritos corretamente nos MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos) emitidos pelo gerador através do Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos – SINIR, em conformidade com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, a qual instituiu que o MTR Nacional é obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2021 para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), e dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos.

A OCA AMBIENTAL LTDA (CNPJ 11.993.754/0001-06), em atendimento a esta portaria, está devidamente cadastrada como Transportador, Armazenador temporário e Destinador de Resíduos.

A seguir é descrito a nomenclatura dos resíduos conforme NBR 10.004 e Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012 do IBAMA.

7 CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (CDF'S)

Quando solicitado pela empresa geradora, será emitido e enviado o CDF's "Certificado de Destinação Final de Resíduos", informando à empresa geradora o quantitativo e o tipo de resíduo gerado mensalmente.

Vale ressaltar que os CDF's serão gerados somente após a emissão da nota fiscal e MTRs (Manifestos de Transportes de Resíduos) assinados (Gerador e Transportador);

8 PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referentes à prestação dos serviços de **acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final**, realizados pela **OCA AMBIENTAL LTDA** são descritos, a seguir:

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.



8.1 SERVIÇOS

8.1.1 Acondicionamento

A **Tabela 01** descreve, a seguir, os valores para os serviços de **Acondicionamento**:

Tabela 01: Valores para Acondicionamento.

Acondicionamento		
1	Caçamba Compacta – 5 m ³ (5 ton)	R\$ 380,00/unidade.mês
2	Caçamba Roll On Roll Off – 35 m ³ ou 25 m ³ (12 ton)	R\$ 1.300,00/unidade.mês

- A capacidade (pesagem máxima de balança a ser respeitada) da Caçamba Roll On Roll Off de 25 m³ e 35 m³ é de 12 toneladas. Já a Caçamba de volume 5 m³ é de 5 toneladas.

8.1.2 Coleta

A **Tabela 02** descreve, a seguir, os valores para os serviços de **Coletas**:

Tabela 02: Valores para Coleta.

Coleta - Dourados			
	Descrição	Capacidade	Valor Unitário
1	Caminhão Poliguindaste.	5 m ³ (5 ton)	R\$ 180,00/coleta
2	Caminhão Roll On Roll Off.	25 m ³ ou 35 m ³ (12 ton)	R\$ 750,00/coleta
3	Caminhão Tanque Sucção.	8 m ³ (8 ton)	R\$ 750,00/coleta

- As coletas e emissões de notas fiscais deverão ocorrer no máximo em 02 duas horas na dependência da empresa, caso contrário será cobrado à diária do veículo;
- São consideradas como coletas, a simples troca de caçambas, sem movimentações nas dependências da empresa e sem ajuda de auxiliares. Caso necessário será incluído uma taxa de R\$ 600,00 (Por auxiliar ou 02 horas de movimentação) no valor da coleta.

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.



- O serviço de coleta deverá ser agendado com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo e-mail logistica@ocaambiental.com.br

8.1.3 Tratamento e Destinação final

A Tabela 03 descreve, a seguir, os valores para os serviços de Tratamento e Destinação Final:

Tabela 03: Valores para tratamento e destinação final.

Tratamento e Destinação Final					
	Descrição	Classe	Código IBAMA (IN nº 13/2012)	Valor Unitário	Tratamento
1	Resíduos de cinzas de incineração.	Classe I	19 01 12	R\$ 0,35/kg	Aterro Classe I
2	Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) – Materiais perfurocortantes ou escarificantes.	Classe I	18 04 01 (*)	R\$ 0,55/kg	Aterro Classe I
3	Resíduos de embalagens vazias contaminadas.	Classe I	18 02 02 (*)	R\$ 0,55/kg	Aterro Classe I
4	Resíduos de Serviço de Saúde.	Classe I	18 01 Grupo A	R\$ 0,70/kg	Aterro Classe I
5	Resíduos de telhas de amianto.	Classe I	17 06 05 (*)	R\$ 0,70/kg	Aterro Classe I
6	Resíduos contaminados com produtos químicos.	Classe I	15 01 10 (*)	R\$ 0,70/kg	Aterro Classe I
7	Resíduo proveniente de lavagem de filtro de incinerador.	Classe I	19 01 06 (*)	R\$ 1,00/kg	Aterro Classe I
8	Resíduos de medicamentos vencidos.	Classe I	18 02 01 (*)	R\$ 1,20/kg	Aterro Classe I
9	Resíduos de reveladores e fixadores de raio x.	Classe I	18 02 03(*)	R\$ 1,20/kg	Aterro Classe I
10	Resíduos Químicos.	Classe I	180201 (*)	R\$ 6,00/kg	Aterro Classe I
11	Resíduo de serviço de saúde tratado.	Classe II	19 03 05	R\$ 0,48/kg	Aterro Classe II
12	Resíduos de gesso.	Classe II	17 08 02	R\$ 0,25/kg	Aterro Classe II
13	Rejeitos.	Classe II	20 03 01	R\$ 0,35/kg	Aterro Classe II
14	Resíduos de Entulho – Limpo.	Classe II	17 01 07	R\$ 0,15/kg	Aterro Classe II

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.



Observações:

- Os resíduos químicos deverão passar por uma pré análise e constar a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) para seu devido tratamento e destinação final. Não será aceito pela OCA AMBIENTAL sem análise prévia.
- Os resíduos passarão por uma pré análise e deverá estar em comum acordo entre as partes para seu devido tratamento e destinação final.
- Os resíduos não perigosos não deverão possuir mistura ou contaminação de produtos perigosos.
- Caso possuam misturas e/ou contaminações nos resíduos não perigosos contratados, os mesmos serão classificados conforme sua contaminação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

- Ao final do dia 30 de cada mês serão entregues Relatórios de Controle (RC) informando o quantitativo dos resíduos gerados, juntamente com a nota fiscal e o boleto bancário para posterior pagamento.

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.



9 VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 dias a partir da data de emissão. Caso seja necessário melhor esclarecimento estamos à disposição.

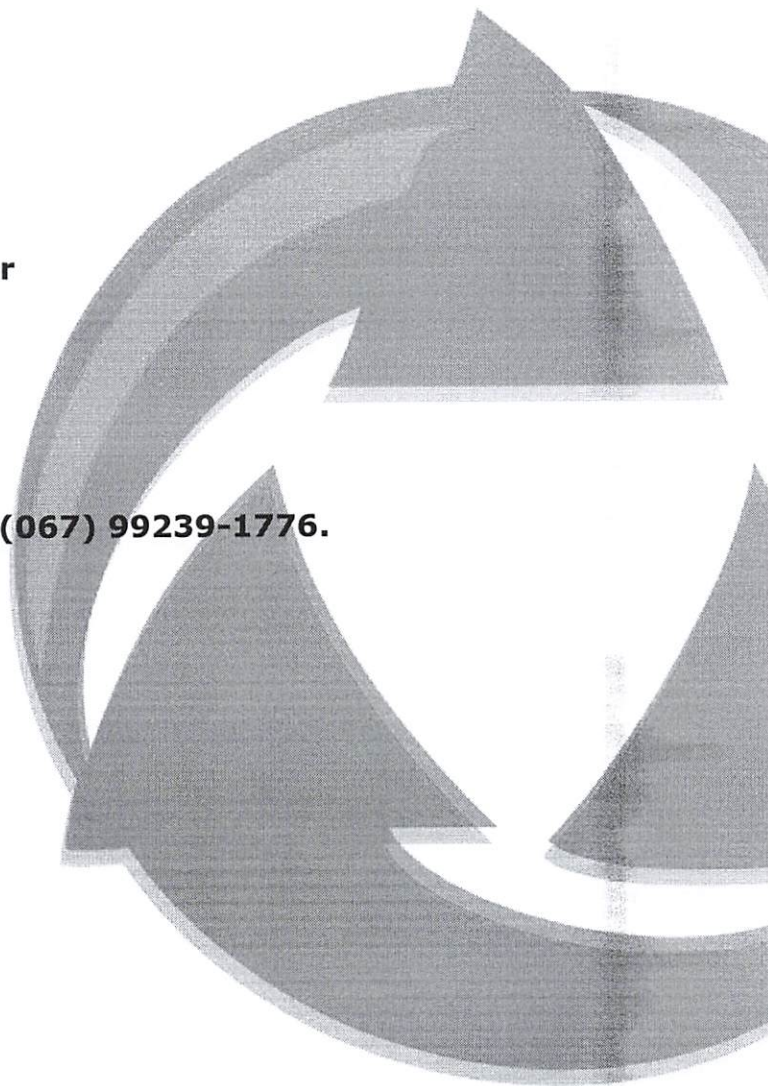
Dourados, 25 de março de 2021.

Roque Vieira dos Santos
Gestor Ambiental
roque@ocaambiental.com.br

Gabriela Oliveira de Paula
Engenheira Ambiental
engenharia@ocaambiental.com.br

Marcos Duarte
Engenheiro Sanitarista
marcos@ocaambiental.com.br

CONTATO COMERCIAL – Roque - (067) 99239-1776.



Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.



10 AUTORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Considerando a proposta técnica comercial 1950 anexada a este termo, oferecida pela OCA AMBIENTAL LTDA, à Contratante e, considerando as condições de programação para sua execução, a **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI (SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE)**, CNPJ 14.147.098/0001-19, por meio de seu representante, declara seu aceite aos termos da proposta e autoriza a prestação dos serviços declarados.

Dourados, 25 de março de 2021.

De acordo,

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital
por MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2022.03.10 17:30:45
-03'00'

**SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI
(SANCRISTO - SAUDE E MEIO AMBIENTE)**
CNPJ 14.147.098/0001-19

ASSINATURA E CARIMBO

Este documento não é válido como comprovante de Destinação Final de Resíduos.





1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado O C A AMBIENTAL LTDA, sediada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Rod. Porto Cambira Km 12 a esquerda, Zona Rural, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.993.754/0001-06, Inscrição Estadual 28.397.062-6, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATADO, e de outro lado, a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI., sediada na cidade de DOURADOS - MS , na ROD BR 463, KM 12, S/N, 1-, ZONA RURAL , inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.147.098/0001-19., Inscrição Estadual , por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE.

CONSIDERANDO QUE:

- A) As partes firmaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 247/2021;
- B) O Contrato têm prazo de vigência de 12 (doze) meses, com encerramento em 01/04/2022;
- C) A CONTRATANTE solicitou prorrogar o prazo contratual;
- D) A CONTRATADA concorda em prorrogar o mesmo;

Resolvem firmar este Primeiro Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2021, de acordo com os seguintes termos e condições:

1 Alterar a CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO, em seu item 5.1 para aumentar o prazo contratual, que passará a ter a seguinte redação:

"5.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 01/04/2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante o envio de notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência".

2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente ADITIVO, que passa a fazer parte integrando do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2021, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Dourados, 01 de abril de 2022



CONTRATADA
O C A AMBIENTAL LTDA
11.993.754/0001-06



CONTRATANTE
SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
14.147.098/0001-19

TESTEMUNHAS :



Nome :
CPF :



Nome :
CPF :



Página de assinaturas

Marcelo Dias
037.950.069-88
Signatário

Gustavo Mateus
021.847.589-65
Signatário

Roque santos
315.035.436-68
Signatário

Erasmo Dias
OCA AMBIENTAL
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 31 mar 2022
12:30:17 | | Erasmão Leite Dias criou este documento. (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) |
| 31 mar 2022
12:31:24 | | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, CPF: 037.950.069-88) visualizou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 31 mar 2022
12:33:02 | | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: marcelo@bioambiental.com.br, CPF: 037.950.069-88) assinou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 31 mar 2022
12:37:34 | | Gustavo Mateus (E-mail: gustavo@bioambiental.com.br, CPF: 021.847.589-65) visualizou este documento por meio do IP 177.51.116.238 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 31 mar 2022
12:37:50 | | Gustavo Mateus (E-mail: gustavo@bioambiental.com.br, CPF: 021.847.589-65) assinou este documento por meio do IP 177.51.116.238 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 31 mar 2022
13:07:07 | | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) visualizou este documento por meio do IP 172.225.206.119 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 31 mar 2022
13:07:13 | | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) assinou este documento por meio do IP 172.225.206.119 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 31 mar 2022
12:30:27 | | Erasmão Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) visualizou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil. |



31 mar 2022
13:11:40



Erasmão Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49)
assinou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul -
Brazil.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 355/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado OCA AMBIENTAL LTDA, sediada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Rod. Porto Cambira Km 12 a esquerda, Zona Rural, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.993.754/0001-06, Inscrição Estadual 28.397.062-6, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATADO, e de outro lado, a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI., sediada na cidade de DOURADOS - MS, na ROD BR 463, KM 12, S/N, 1-, ZONA RURAL, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.147.098/0001-19., Inscrição Estadual, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE.

CONSIDERANDO QUE:

- A) As partes firmaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 247/2021;
- B) O Contrato têm prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com encerramento em 01/04/2023;
- C) A CONTRATANTE solicitou prorrogar o prazo contratual;
- D) A CONTRATADA concorda em prorrogar o mesmo;

Resolvem firmar este Primeiro Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2021, de acordo com seguintes termos e condições:

1 Alterar a CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO, em seu item 5.1 para aumentar o prazo contratual, que passará a ter a seguinte redação:

"5.1 Este contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, encerrando-se em 01/04/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante o envio de notificação escrita com (trinta) dias de antecedência".

2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente ADITIVO, que passa a fazer parte integrando do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2021, acima descrito, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Dourados, 01 de abril de 2023

Rogério

Marcelo D

CONTRATADA
O C A AMBIENTAL LTDA
11.993.754/0001-06

CONTRATANTE
SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
14.147.098/0001-19

TESTEMUNHAS :

Evaristo D

Guilherme S

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a6e40b0b0bf886f7425da926bf747dd39a2846e87e1441bae77794527aaa9
<https://valida.se/2808a7d9054cb09746236bf012d34f62244500a0fdb6c50f>





Página de assinaturas

Marcelo Dias
037.950.069-88
Signatário

Giuliano Souza
074.664.329-21
Signatário

Roque Santos
315.035.436-68
Signatário

Erasmo Dias
OCA AMBIENTAL
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 31 mar 2023
16:25:29 | | Erasmão Leite Dias criou este documento. (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) |
| 31 mar 2023
16:32:00 | | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: comercial@sancristo.com.br, CPF: 037.950.069-88) visualizou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 31 mar 2023
16:33:10 | | Marcelo Gonçalves Dias (E-mail: comercial@sancristo.com.br, CPF: 037.950.069-88) assinou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 31 mar 2023
16:33:47 | | Giuliano Vaneti De Souza (E-mail: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, CPF: 074.664.329-21) visualizou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 31 mar 2023
16:35:56 | | Giuliano Vaneti De Souza (E-mail: licitacao.mtz@bioambiental.com.br, CPF: 074.664.329-21) assinou este documento por meio do IP 187.95.123.59 localizado em Curitiba - Parana - Brazil |
| 31 mar 2023
16:37:33 | | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) visualizou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 31 mar 2023
16:37:39 | | Roque Vieira dos santos (E-mail: roque@ocaambiental.com.br, CPF: 315.035.436-68) assinou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 31 mar 2023
16:25:30 | | Erasmão Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49) visualizou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil |



31 mar 2023
16:43:14



Erasmio Leite Dias (Empresa: OCA AMBIENTAL, E-mail: contato@ocaambiental.com.br, CPF: 405.028.561-49)
assinou este documento por meio do IP 170.245.28.41 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul -
Brazil



O C A AMBIENTAL LTDA, CNPJ N° 11.993.754/0001-06, sediada na Rodovia MS-156, KM 12 (a esquerda), S/Nº, Zona Rural na Cidade de Dourados - MS, DECLARA que tem firmado com a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ N° 14.147.098/0001-19, sediada na Rodovia BR 463, KM 12, Zona Rural – CEP 79.804-970 na Cidade de Dourados - MS, Contrato nº 247/2021, para prestação de serviço de disposição final de resíduos CLASSE I e CLASSE II, relacionados na Proposta Técnica nº 1950/2021 que é parte integrante do Contrato acima mencionado.

Informamos que é emitido Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos devidamente entregues em nosso aterro.

Validade: até 31 de Março de 2024.

Sem mais, esperando ter sido suficientemente claro, disponho-me a qualquer eventualidade a respeito do assunto retro qualificado.

Atenciosamente

Dourados - MS, 31 de março de 2023.



O C A AMBIENTAL LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL



DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 0120/2018

PROCESSO Nº: 71/403395/2018

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL/IMASUL entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR/SEMAGRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis N. 90/80, 1.829/98 e 2.257/01, e de acordo com os Decretos N. 4.625/88, N.12.725/09 e N. 13.977/14 e Resolução SEMADE n. 09/2015 e alterações, EXPEDE a presente **DECLARAÇÃO AMBIENTAL**.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

02 CNPJ/MF ou CPF/MF
14.147.098/0001-19

03 INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G. - PESSOA FÍSICA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

04 ENDEREÇO COMPLETO
RODOVIA BR 463, KM 12, S/N

05 BAIRRO
ZONA RURAL

06 MUNICÍPIO
DOURADOS

07 UF
MS

08 CEP
79.800-000

09 TELEFONE PARA CONTATO
99956-8380

10. ATIVIDADE PRETENDIDA:

Consulta quanto a impedimentos para recebimento de Resíduos de Serviço de Saúde provenientes de outros Estados para tratamento na empresa SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA.

Analisadas as informações prestadas, informamos que inexistem impedimentos para recebimento, tratamento e disposição final de resíduos de Serviço de Saúde pela Empresa SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA, detentora da Licença de Operação nº13.833/2016 expedida pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM, válida até 25/05/2019, para coleta, armazenamento temporário (transbordo), tratamento em autoclave e encaminhamento para disposição final dos resíduos de saúde.

Com relação ao transporte interestadual até a empresa SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA, a empresa transportadora deve ser possuir Autorização Ambiental ou Licença válida para o transporte interestadual de produtos perigosos expedidos pelo IBAMA ou pelo IMASUL quando se tratar de transporte Intermunicipal.

- ❖ ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.
- ❖ O IMASUL PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DA ATIVIDADE.
- ❖ A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DESTA DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUI PREJUÍZO À ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PUNITIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS AO EMPREENDEDOR E/OU AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Campo Grande-MS, 19 SET 2018

Thais B. de A. Carmona
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL

Thais Barbosa de Azambuja
Diretora Presidente - em substituição

1ª VIA – REQUERENTE

2ª VIA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



Ofício n. 208/GLA/IMASUL/2023

Campo Grande/MS, 4 de Maio de 2023.

Ref. – Processo nº 71/403395/2018 (056396) – Carta Consulta para Recebimento de Resíduos de Saúde, **SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA**, BR 163, Km 12, município de Dourados – MS.

Prezados Senhores,

Em resposta ao documento de protocolo n. 71/003624/2022 e e-mail encaminhado em 04/04/2023 em nome da empresa SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA, que solicita a atualização da Declaração Ambiental n. 120/2018 a qual declara a inexistência de impedimentos para o recebimento e tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde Coletados em outros Estados.

Considerando que o inciso III do Art. 3º da Lei 2080 de 13 de janeiro de 2000 foi revogada pela lei n. 4227 de 18 de julho de 2012, Art. 2º, inciso IV onde estabelece que não há impeditivos para recebimento de resíduos de outros Estados, assim permanece a decisão contida na Declaração Ambiental n. 120/2018, desde que a empresa SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA esteja devidamente licenciada para as atividades de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde com encaminhamento dos resíduos para tratamento e disposição final para empresas licenciadas para este fim.

Atenciosamente,

JOSAMAR VIEIRA DE FRANÇA
Gerente de Licenciamento
Assinado Digitalmente

SANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA
AVENIDA GOIÁS, 431, SALA 103
BAIRRO: ZONA 01
CEP 87200-149
CIANORTE - PR

Elaborado por: vnarciso

Encaminhado ao(s) email(s): marcelo@bioambiental.com.br

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n., Parque dos Poderes, setor 3, quadra 3 - CEP 79031902 - Campo Grande/MS - CNPJ - 02.386.443/0001-98 -

Assinado digitalmente por JOSAMAR VIEIRA DE FRANÇA:43922252400 - Hora do servidor: 04/05/2023 15:20:22
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código OF023C1B9 na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:	
Data:	



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 2567149	CPF/CNPJ: 08.680.158/0001-61	Emitido em: 20/04/2023	Válido até: 20/07/2023
Nome/Razão Social/Endereço: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA RUA ABRÃO NACLES PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES CIANORTE/PR 87207-500			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
AMB5761	N/A	Veículo
AND6009	N/A	Veículo
AOK0390	N/A	Veículo
APC2291	N/A	Veículo
ATD9J16	N/A	Caminhão
AXQ8862	N/A	Veículo
AYP9959	N/A	Caminhão
AYT2780	N/A	Caminhão
AZE6743	N/A	Caminhão
AZR2660	N/A	Veículo
AZR8651	N/A	Veículo
AZU8657	N/A	Caminhão
AZW2893	N/A	Veículo
AZY9825	N/A	Veículo
BAQ3013	N/A	Caminhão
BBK6705	N/A	Veículo
BBN8147	N/A	Caminhão
BBU3824	N/A	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

BCA6880	N/A	Veículo
BCI6283	N/A	Veículo
BCI6283	N/A	Veículo
BCV8D26	N/A	Veículo
BDB1H63	N/A	Caminhão
BDB8F37	N/A	Veículo
BDE8C08	N/A	Veículo
BDK9B48	N/A	Caminhão
BDL8C85	N/A	Caminhão
BDM8A56	N/A	Caminhão
BDN2E50	N/A	Caminhão
BEB7E45	N/A	Caminhão
BEF3J15	N/A	Caminhão
BEG2J86	N/A	Caminhão
BEH6B05	N/A	Caminhão
BEI3D25	N/A	Caminhão
BEK8I84	N/A	Veículo
BEV3E68	N/A	Veículo
BEV3E71	N/A	Veículo
CLK2380	N/A	Caminhão
OOP8812	N/A	Caminhão
QAE8825	N/A	Caminhão
QOY5358	N/A	Veículo
RHA0B47	N/A	Veículo
RHA0C33	N/A	Veículo
RHA0C41	N/A	Veículo
RHB0D85	N/A	Caminhão
RHD2I04	N/A	Veículo
RHD2I05	N/A	Veículo
RHF7D24	N/A	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

RHJ4I72	N/A	Veículo
RNL6E80	N/A	Veículo
SDX1H10	N/A	Caminhão
SEF5H64	N/A	Caminhão
SEI9I76	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA: (0xx44) 3631-1829;

UNYBRASIL AMBIENTAL E TRANSPORTE LTDA: 0800 770 0044;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

M8KK.82Y5.SHS1.A4ZW



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2567149	24/04/2023	24/04/2023	24/07/2023

Dados básicos:

CNPJ : 08.680.158/0001-61
Razão Social : BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Nome fantasia : BIO-ACCESS
Data de abertura : 26/02/2007

Endereço:

logradouro: RUA ABRÃO NACLES
N.º: 514 Complemento: TERREO
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES CIANORTE
CEP: 87207-500 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

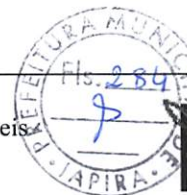
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	VL1A8E13PW77ZQ46
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6197530	28/04/2023	28/04/2023	28/07/2023

Dados básicos:

CNPJ : 14.147.098/0001-19
Razão Social : SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA
Nome fantasia : SANCRISTO SAUDE E MEIO AMBIENTE
Data de abertura : 09/08/2011

Endereço:

logradouro: RODOVIA - BR 463
N.º: KMI Complemento: PROXIMO A BONANZA AR
Bairro: ZONA RURAL Município: DOURADOS
CEP: 79804-970 UF: MS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WVBJ7QNUVTTTFVDWN
------------------------------	-------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5028508	23/05/2023	23/05/2023	23/08/2023

Dados básicos:

CNPJ : 11.993.754/0001-06
Razão Social : O C A AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : OCA AMBIENTAL
Data de abertura : 05/05/2010

Endereço:

logradouro: RODOVIA MS 156
N.º: S/N Complemento: KM 12 A ESQUERDA
Bairro: ÁREA RURAL DE DOURADOS Município: DOURADOS
CEP: 79849-899 UF: MS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III
17-66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.



A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	WVW7Y24PMTKUN9GP
------------------------------	-------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF

Nº: 2020-00562415

Vencimento: 12/09/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

NOME FANTASIA: BIOACCESS

ENDEREÇO: ABRAO NACLES, 514 - PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRAO NACLES - CIANORTE/PR -

CEP: 87.207-500

CNPJ/CPF: 08.680.158/0001-61

CNAE PRINCIPAL:

- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CRC: 2014028464

NCM / Produto	Atividades
2914.11.00 / ACETONA	Transporte
2915.21.00 / ÁCIDO ACÉTICO	Transporte
2807.00.10; 2807.00.20 / ÁCIDO SULFÚRICO	Transporte

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.



Brasília

09/08/2022

POLÍCIA FEDERAL
SISTEMA - SIPROQUIM

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF (www.pf.gov.br)



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ABRÃO NACLES, Nº 514, PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, CEP:87.207-500, CIANORTE/PR
CNPJ Nº: 08.680.158/0001-61 **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** ISENTO
Nº TELEFONE: (44) 3631-1829 **Nº DE FAX DA EMPRESA**
E-MAIL: licitacao.mtz@bioambiental.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO GONÇALVES DIAS
CARGO: ADMINISTRADOR
RG Nº 7.731.932-8 **SESP/PR** **CPF Nº** 037.950.069-88
BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001 **AGÊNCIA Nº** 0618-1 **CONTA CORRENTE:** 115.000-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B -	12	MÊS	SERVIÇOS BIO ACCESS	R\$ 2.510,00	R\$ 30.120,00



QUÍMICO e E - PERFUROCORTANT E); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE					
VALOR TOTAL: R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais)					

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Eletrônico será de: **R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto;

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Cianorte-Pr, 26 de junho de 2.023

MARCELO
GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2023.06.26 13:55:01 -03'00'

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
ADMINISTRADOR
R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
CPF: 037.950.069-88





MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Processo Administrativo Nº 086/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 25/04/2023 15:34:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/05/2023 17:12:41	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
10/05/2023 15:51:30	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para correções no edital.		
17/05/2023 14:07:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: edital retificado		
25/05/2023 15:36:45	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
Prezados, a Cetrilife Tratamento de Resíduos vem através deste protocolar a impugnação em relação ao edital.		
25/05/2023 17:53:25	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (08.680.158/0001-61)
Manifestamos impugnação para devida adequação do edital, conforme explanado no arquivo apresentado.		
30/05/2023 14:10:10	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para retificação de edital		
06/06/2023 08:40:57	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
segue parecer.		
06/06/2023 08:41:15	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Edital alterado		
06/06/2023 08:58:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: edital retificado		
21/06/2023 10:49:34	CADASTRO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
21/06/2023 11:01:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
23/06/2023 13:42:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
23/06/2023 13:54:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
26/06/2023 07:22:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Em breve daremos início ao pregão eletrônico. não estarei atendendo por telefone, somente chat BLL. conforme lei do pregão eletrônico as empresas não podem se identificar. Após a etapa de lances a empresa vencedora deverá mandar por e-mail a proposta readequada.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: COLETA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.510,00	Valor Total: 30.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	141 08.680.158/0001-61	2.826,67	2.510,00		Não
2 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	027 26.522.047/0001-09	2.820,00	2.640,00	5,18	Sim

DESCLASSIFICADOS



MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2023 15:34:33	PUBLICADO				
25/04/2023 15:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/05/2023 15:51:29	SUSPENSO				
17/05/2023 14:07:10	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/05/2023 14:07:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/05/2023 14:10:10	SUSPENSO				
06/06/2023 08:58:02	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2023 09:04:02	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/06/2023 13:36:19	MENSAGEM PREGOEIRO				
26/06/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/06/2023 09:00:04	DISPUTA				
26/06/2023 09:00:04	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.820,00	
26/06/2023 09:00:04	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.826,67	
26/06/2023 09:01:05	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.679,00	
26/06/2023 09:06:34	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.650,00	
26/06/2023 09:07:05	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.515,00	
26/06/2023 09:07:32	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.640,00	
26/06/2023 09:07:56	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.510,00	
26/06/2023 09:10:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA					
26/06/2023 09:10:05	HABILITAÇÃO				



**MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Processo Administrativo Nº 086/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 25/04/2023 15:34:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/05/2023 17:12:41	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
10/05/2023 15:51:30	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para correções no edital.		
17/05/2023 14:07:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: edital retificado		
25/05/2023 15:36:45	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
Prezados, a Cetrilife Tratamento de Resíduos vem através deste protocolar a impugnação em relação ao edital.		
25/05/2023 17:53:25	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (08.680.158/0001-61)
Manifestamos impugnação para devida adequação do edital, conforme explanado no arquivo apresentado.		
30/05/2023 14:10:10	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para retificação de edital		
06/06/2023 08:40:57	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
segue parecer.		
06/06/2023 08:41:15	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Edital alterado		
06/06/2023 08:58:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: edital retificado		
21/06/2023 10:49:34	CADASTRO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
21/06/2023 11:01:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
23/06/2023 13:42:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
23/06/2023 13:54:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
26/06/2023 07:22:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Em breve daremos início ao pregão eletrônico.não estarei atendendo por telefone, somente chat BLL. conforme lei do pregão eletrônico as empresas não podem se identificar. Após a etapa de lances a empresa vencedora deverá mandar por e-mail a proposta readequada.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: COLETA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.510,00	Valor Total: 30.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	141 08.680.158/0001-61	2.826,67	2.510,00		Não
2 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	027 26.522.047/0001-09	2.820,00	2.640,00	5,18	Sim

DESCLASSIFICADOS



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2023 15:34:33	PUBLICADO				
25/04/2023 15:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/05/2023 15:51:29	SUSPENSO				
17/05/2023 14:07:10	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/05/2023 14:07:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/05/2023 14:10:10	SUSPENSO				
06/06/2023 08:58:02	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2023 09:04:02	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/06/2023 13:36:19	MENSAGEM PREGOEIRO				
26/06/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/06/2023 09:00:04	DISPUTA				
26/06/2023 09:00:04	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.826,67	
26/06/2023 09:00:04	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.820,00	
26/06/2023 09:01:05	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.679,00	
26/06/2023 09:06:34	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.650,00	
26/06/2023 09:07:05	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.515,00	
26/06/2023 09:07:32	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.640,00	
26/06/2023 09:07:56	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.510,00	
26/06/2023 09:10:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA					
26/06/2023 09:10:05	HABILITAÇÃO				
26/06/2023 11:30:23	MENSAGEM	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)			
Oi bom dia, a sessão será suspensa para almoço?					
27/06/2023 08:45:26	MENSAGEM	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)			
Bom dia, a sessão está suspensa? Quando retornara?					
28/06/2023 09:24:45	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
28/06/2023 09:54:46	EM ADJUDICAÇÃO				
28/06/2023 10:19:40	ADJUDICADO				



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Larissa

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

[Handwritten signature]

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

[Handwritten signature]

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

[Handwritten signature]

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Processo Administrativo Nº 086/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 25/04/2023 15:34:34

TOTAL DO PROCESSO: 30.120,00

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA 08.680.158/0001-61 30.120,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 141 Lance: 2.510,00 **Total: 30.120,00**

Item: 1 Unidade: Mes Marca: COLETA Modelo: SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E -
PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE
SAÚDE.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.826,67 Valor Unit.: 2.510,00 Total Item: 30.120,00

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Processo Administrativo Nº 086/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 25/04/2023 15:34:34

TOTAL DO PROCESSO: 30.120,00

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA 08.680.158/0001-61 30.120,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 141 Lance: 2.510,00 **Total: 30.120,00**

Item: 1 Unidade: Mes Marca: COLETA Modelo: SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTEANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.826,67 **Valor Unit.: 2.510,00** Total Item: 30.120,00



PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA



MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES



EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Processo Administrativo Nº 086/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 25/04/2023 15:34:34

TOTAL DO PROCESSO: 30.120,00

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA 08.680.158/0001-61 30.120,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 141 Lance: 2.510,00 **Total: 30.120,00**

Item: 1 Unidade: Mes Marca: COLETA Modelo: SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTEANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.826,67 **Valor Unit.: 2.510,00** Total Item: 30.120,00

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



Município de Japira - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 17/2023

Data abertura: 01/06/2023 Data julgamento: 29/06/2023 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	MES	12,00	2.510,00 *	COLETA SERVIÇOS	2.540,00	PRÓPRIA PRÓPRIA
TOTAL DO LOTE			30.120,00 *		31.680,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			30.120,00			0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						





Município de Japira - 2023

Classificação por lote

Pregão 17/2023

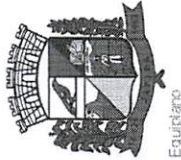


Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
32658-5	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	Classificado	30.120,00
42058-1	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE	26.522.047/0001-09	Classificado	31.680,00

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 17/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 32658-5 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA Email: MARCELO@BIOAMBIENTAL.COM.BR Representante: 36881-4 CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES		CNPJ: 08.690.159/0001-61	Telefone: 4436371829	Status: Habilitado					
Lote 001 - Lote 001	001 14251 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA	ME	12,00	Classificado	COLETA SERVIÇOS		2.510,00	30.120,00	*
VALOR TOTAL:							30.120,00		





Município de Japira - 2023
Relação de Participantes
Pregão 17/2023



Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
32658-5	08.680.158/0001-61	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	Habilitado
42058-1	26.522.047/0001-09	CETRLIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2023

Situação por lote/itens

Pregão 17/2023



Equiplano

Página:1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 14251 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA				ADQUIRIDO	
32658-5	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	Classificado	COLETA SERVIÇOS	2.510,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Processo Administrativo Nº 086/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 25/04/2023 15:34:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/05/2023 17:12:41	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
10/05/2023 15:51:30	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para correções no edital.		
17/05/2023 14:07:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: edital retificado		
25/05/2023 15:36:45	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
Prezados, a Cetrilife Tratamento de Resíduos vem através deste protocolar a impugnação em relação ao edital.		
25/05/2023 17:53:25	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (08.680.158/0001-61)
Manifestamos impugnação para devida adequação do edital, conforme explanado no arquivo apresentado.		
30/05/2023 14:10:10	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para retificação de edital		
06/06/2023 08:40:57	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
segue parecer.		
06/06/2023 08:41:15	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Edital alterado		
06/06/2023 08:58:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: edital retificado		
21/06/2023 10:49:34	CADASTRO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
21/06/2023 11:01:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
23/06/2023 13:42:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
23/06/2023 13:54:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
26/06/2023 07:22:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Em breve daremos início ao pregão eletrônico. não estarei atendendo por telefone, somente chat BLL. conforme lei do pregão eletrônico as empresas não podem se identificar. Após a etapa de lances a empresa vencedora deverá mandar por e-mail a proposta readequada.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: COLETA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.510,00	Valor Total: 30.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	141 08.680.158/0001-61	2.826,67	2.510,00		Não
2 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	027 26.522.047/0001-09	2.820,00	2.640,00	5,18	Sim

DESCLASSIFICADOS



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2023 15:34:33	PUBLICADO				
25/04/2023 15:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/05/2023 15:51:29	SUSPENSO				
17/05/2023 14:07:10	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/05/2023 14:07:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/05/2023 14:10:10	SUSPENSO				
06/06/2023 08:58:02	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2023 09:04:02	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/06/2023 13:36:19	MENSAGEM PREGOEIRO				
26/06/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/06/2023 09:00:04	DISPUTA				
26/06/2023 09:00:04	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.820,00	
26/06/2023 09:00:04	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.826,67	
26/06/2023 09:01:05	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.679,00	
26/06/2023 09:06:34	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.650,00	
26/06/2023 09:07:05	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.515,00	
26/06/2023 09:07:32	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.640,00	
26/06/2023 09:07:56	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)		2.510,00	
26/06/2023 09:10:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA					
26/06/2023 09:10:05	HABILITAÇÃO				



**MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

Larissa

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

[Signature]

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

[Signature]

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

[Signature]

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Processo Administrativo Nº 086/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 25/04/2023 15:34:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/05/2023 17:12:41	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
10/05/2023 15:51:30	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para correções no edital.		
17/05/2023 14:07:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: edital retificado		
25/05/2023 15:36:45	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
Prezados, a Cetrilife Tratamento de Resíduos vem através deste protocolar a impugnação em relação ao edital.		
25/05/2023 17:53:25	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (08.680.158/0001-61)
Manifestamos impugnação para devida adequação do edital, conforme explanado no arquivo apresentado.		
30/05/2023 14:10:10	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para retificação de edital		
06/06/2023 08:40:57	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
segue parecer.		
06/06/2023 08:41:15	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Edital alterado		
06/06/2023 08:58:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: edital retificado		
21/06/2023 10:49:34	CADASTRO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
21/06/2023 11:01:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
23/06/2023 13:42:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
23/06/2023 13:54:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
26/06/2023 07:22:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Em breve daremos início ao pregão eletrônico. não estarei atendendo por telefone, somente chat BLL. conforme lei do pregão eletrônico as empresas não podem se identificar. Após a etapa de lances a empresa vencedora deverá mandar por e-mail a proposta readequada.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: COLETA	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.510,00	Valor Total: 30.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	141	08.680.158/0001-61	2.826,67	2.510,00		Não
2 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	027	26.522.047/0001-09	2.820,00	2.640,00	5,18	Sim

DESCLASSIFICADOS



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2023 15:34:33	PUBLICADO				
25/04/2023 15:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/05/2023 15:51:29	SUSPENSO				
17/05/2023 14:07:10	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/05/2023 14:07:16	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/05/2023 14:10:10	SUSPENSO				
06/06/2023 08:58:02	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2023 09:04:02	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/06/2023 13:36:19	MENSAGEM PREGOEIRO				
26/06/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/06/2023 09:00:04	DISPUTA				
26/06/2023 09:00:04	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA			2.820,00
26/06/2023 09:00:04	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)			2.826,67
26/06/2023 09:01:05	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)			2.679,00
26/06/2023 09:06:34	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA			2.650,00
26/06/2023 09:07:05	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)			2.515,00
26/06/2023 09:07:32	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA			2.640,00
26/06/2023 09:07:56	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 141)			2.510,00
26/06/2023 09:10:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA					
26/06/2023 09:10:05	HABILITAÇÃO				



**MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.06.29 10:12:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023

1. DADOS GERAIS

Objeto: Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde.

Data do Edital: 31/05/2023.

Procuradores que aprovaram o Edital: JEFERSON RIBEIRO DE MELO .

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 05/06/2023; JCN CORRREIO DO NORTE, edição 3220, pág. A4 , em 07/06/2023; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11426, pag 035, de 07/06/2023.

Recebimento das propostas: 05/06/2023 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 26/06/2023 até às 08:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 do dia 26/06/2023

Pregoeiro: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES.

Pedidos de Esclarecimentos: houve por parte da empresa CETRILIFE e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES		007.412.599-07	60	7 Dia(s)
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	26.522.047/0001-09				60	7 Dia(s)

2.2) Classificadas:

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA									
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa	
1	1	1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	30.120,00	Habilitado			

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA									
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa	
2	1	1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE	31.680,00	Classificado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



			ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
--	--	--	--	--	--	--	--

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAÇÃO DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	COLETA SERVIÇOS	12,00	2.510,00

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa,

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAÇÃO DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	COLETA SERVIÇOS	12,00	2.510,00

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais).

Economia real no certame: R\$ 3.800,04 (três mil, oitocentos e Reais e quatro centavos);

Percentual de economia: 11,20%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17**- Processo Administrativo nº 111/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), vinte e nove dias de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

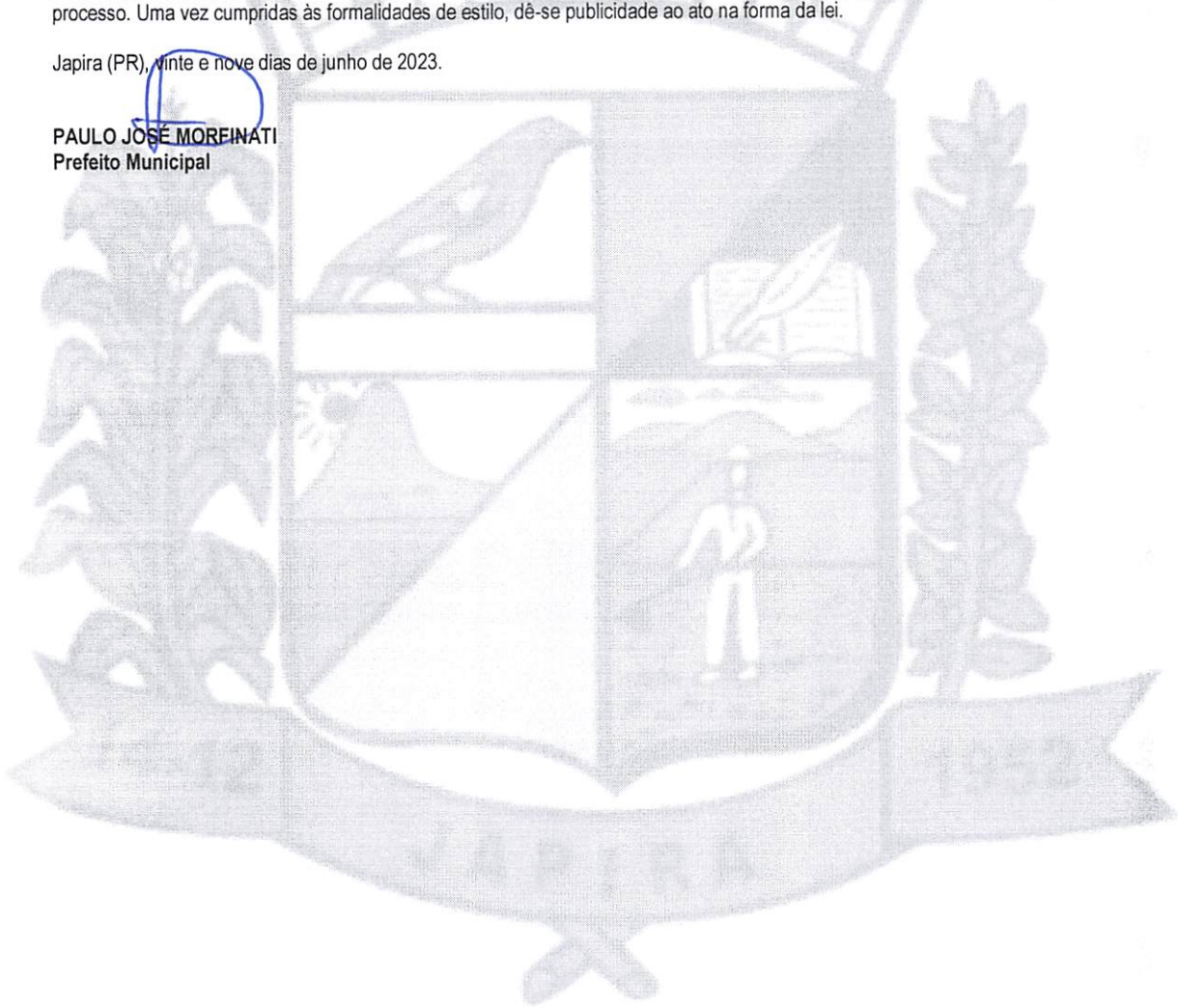
Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 111/2023, modalidade **PREGÃO Nº. 17/2023**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, à empresa,

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	COLETA SERVIÇOS	12,00	2.510,00

Perfazendo o valor global de R\$ 30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais). correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), vinte e nove dias de junho de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023

1. DADOS GERAIS

Objeto: Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde.

Data do Edital: 31/05/2023.

Procuradores que aprovaram o Edital: JEFERSON RIBEIRO DE MELO .

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 05/06/2023; JCN CORREIO DO NORTE, edição 3220, pág. A4 , em 07/06/2023; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11426, pag 035, de 07/06/2023.

Recebimento das propostas: 05/06/2023 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 26/06/2023 até às 08:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 do dia 26/06/2023

Pregoeiro: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES.

Pedidos de Esclarecimentos: houve por parte da empresa CETRILIFE e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES		007.412.599-07	60	7 Dia(s)
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	26.522.047/0001-09				60	7 Dia(s)

2.2) Classificadas:

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAÇÃO DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	30.120,00	Habilitado		

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
2	1	1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAÇÃO DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	31.680,00	Classificado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



				ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAÇÃO DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	COLETA SERVIÇOS	12,00	2.510,00

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa,

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAÇÃO DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	COLETA SERVIÇOS	12,00	2.510,00

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 33.920,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quatro Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais).

Economia real no certame: R\$ 3.800,04 (três mil, oitocentos e Reais e quatro centavos);

Percentual de economia: 11,20%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17- Processo Administrativo nº 111/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), vinte e nove dias de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 111/2023, modalidade **PREGÃO Nº. 17/2023**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, á empresa,

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade/Preço
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	COLETA SERVIÇOS	12,00 2.510,00

Perfazendo o valor global de R\$ 30.120,00(Trinta Mil, Cento e Vinte Reais). correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), vinte e nove dias de junho de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.06.29 11:26:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Jose Morfinati, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede na cidade de Cianorte/PR, sito à RUA ABRÃO NACLES, 514, - CEP: 87207500 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, representada por seu Procurador **CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.412.599-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.272.601-6, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde., conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	COLETA SERVIÇOS	MES	12,00	2.510,00	30.120,00	
TOTAL								30.120,00	

referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2950	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 07 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Responsável;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 Meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, 29/06/2023.

CRISTIANO ANDRE Assinado de forma digital
RODRIGUES:00741 por CRISTIANO ANDRE
259907 RODRIGUES:00741259907
Dados: 2023.06.30
15:11:27 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
REPRESENTANTE
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023-PMJ
PREGÃO Nº 17/2023-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.

DO OBJETO - Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTEANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	COLETA SERVIÇOS	MES	12,00	2.510,00	30.120,00
TOTAL								30.120,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2024 (vinte e oito dias de junho de 2024), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 29/06/2023

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
REPRESENTANTE
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
CONTRATADA

CRISTIANO
ANDRE
RODRIGUE
S:0074125
9907

Assinado de forma digital por CRISTIANO ANDRE RODRIGUES-00741259907
Dados: 2023.07.03 15:16:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023-PMJ
PREGÃO Nº 17/2023-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.

DO OBJETO - Prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde;
ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1 : 001 - Lote 001	1	14251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE; (GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE); COLETA SEMANAL OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	COLETA SERVIÇOS	MES	12,00	2.510,00	30.120,00
TOTAL								30.120,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2024 (vinte e oito dias de junho de 2024), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 29/06/2023

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 08.680.158/0001-61
REPRESENTANTE
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.06.29 13:42:03 -03'00'

